

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 001/2018****PROCESSO nº 1709150002/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.595.403/0001-93**Objeto:** CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**Valor do Aditivo:** R\$ 14.580,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais)**Base Legal:** Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Acari/RN, 28 de Setembro de 2018.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**F063C7FF**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 056/2018 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2018**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESA LASER COMUM, CADEIRAS DE RODAS ADULTO, CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA E ESFIGMOMANOMETRO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** ( Emenda nº 17754.921000/1177-02 ). Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas, **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82**, Vencedora do item: 6187, **Total Fornecedor: R\$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais). **LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43**, Vencedora dos itens: 5703 e 5746, **total Fornecedor: R\$ 900,00** (novecentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 900,00** (novecentos reais). **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27**, Vencedora do item: 5725, **Total Fornecedor: R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTE: R\$ 4.524,00** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 13/11/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**8ED3D864**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 056/2018 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESA LASER COMUM, CADEIRAS DE RODAS ADULTO, CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA E ESFIGMOMANOMETRO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. ( Emenda nº 17754.921000/1177-02 ).

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82**, **LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43** e **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27**, convocados a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de

08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 13/11/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**4701F6E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 057/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2356/2018  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA LASER COMUM, NO-BREAK, COMPUTADOR E PROJETOR MULTIMÍDIA), DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVOSIER MAIA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** ( Emenda nº 17754.921000/1177-06 ). Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas, **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82**, Vencedora do item:5740 **Total Fornecedor: R\$ 1.940,00** (hum mil novecentos e quarenta reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 1.940,00** (hum mil novecentos e quarenta reais). **LOURDETE V. BEZERRA – ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43**, Vencedora dos itens: 5688 e 5725, **Total Fornecedor: R\$ 3.221,00** (três mil duzentos e vinte e um reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 3.221,00** (três mil duzentos e vinte e um reais). **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27**, Vencedora dos item: 5727,**Total Fornecedor: R\$ 10.490,00** (dez mil quatrocentos e noventa reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 10.490,00** (dez mil quatrocentos e noventa reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTE: R\$15.651,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais).Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 13/11/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**B9A7A980

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 057/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2356/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA LASER COMUM, NO-BREAK, COMPUTADOR E PROJETOR MULTIMÍDIA), DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVOSIER MAIA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** ( Emenda nº 17754.921000/1177-06 ).

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82**, **LOURDETE V. BEZERRA – ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43** e **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27**, convocados a assinar o instrumento contratual,

na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 13/11/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**DC967BFF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2018**

*Decreta LUTO OFICIAL no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Afonso Bezerra/RN, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora DAMIANA MARIA AVELINO BEZERRA, servidora municipal, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Simbolicamente a Bandeira do Município será hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e em todos os demais prédios públicos municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Novembro de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**3EBC1E12

**LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 056/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESA LASER COMUM, CADEIRAS DE RODAS ADULTO, CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA E ESFIGMOMANOMETRO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** ( Emenda nº 17754.921000/1177-02 ), teve como vencedoras as empresas licitantes: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82**, Vencedora do item: 6187, **Total Fornecedor: R\$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais). **LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43**, Vencedora dos itens: 5703 e 5746, **total Fornecedor: R\$ 900,00** (novecentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 900,00** (novecentos reais). **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27**, Vencedora do item: 5725, **Total Fornecedor: R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTE: R\$ 4.524,00** (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).**ADJUDICADO** em 12/11/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:06C892E8**

### LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 057/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2356/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA LASER COMUM, NO-BREAK, COMPUTADOR E PROJETOR MULTIMÍDIA), DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVOSIER MAIA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** ( Emenda nº 17754.921000/1177-06 ), teve como vencedoras as empresas licitantes: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82,** Vencedora do item:5740 **Total Fornecedor: R\$ 1.940,00** (hum mil novecentos e quarenta reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 1.940,00** (hum mil novecentos e quarenta reais). **LOURDETE V. BEZERRA – ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43,** Vencedora dos itens: 5688 e 5725, **Total Fornecedor: R\$ 3.221,00** (três mil duzentos e vinte e um reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 3.221,00** (três mil duzentos e vinte e um reais). **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 29.007.485/0001-27,** Vencedora dos item: 5727,**Total Fornecedor: R\$ 10.490,00** (dez mil quatrocentos e noventa reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 10.490,00** (dez mil quatrocentos e noventa reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTE: R\$15.651,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais).**ADJUDICADO** em 12/11/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:2FC77325**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.10.2018-001

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSUNTO: FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.08.10/2018**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN,** no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Funerária e Translado de Natal – RN para Água Nova - RN), utilizado para o sepultamento da Srª. Josefa Fernandes do Nascimento CPF 022.444.234-17 e RG 1.528.431 SSP/RN, a qual residia na Rua João Antônio de Lima, 24 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES,** inscrito no CNPJ (MF) nº 26.437.189/0001-78, no valor total de **R\$ 2.050,00** (Dois Mil e Cinquenta Reais), por ter apresentado Preço mais acessível para esta Administração, conforme consta dos autos.

Água Nova - RN, 08 de Outubro de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:2D26BFAB**

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.10.2018-001

**DISPENSA Nº 001.08.10/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSUNTO: FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.08.10/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES,** inscrito no CNPJ (MF) nº 26.437.189/0001-78, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Funerária e Translado de Natal – RN para Água Nova - RN), utilizado para o sepultamento da Srª. Josefa Fernandes do Nascimento CPF 022.444.234-17 e RG 1.528.431 SSP/RN, a qual residia na Rua João Antônio de Lima, 24 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Outubro de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:0D6D1A12**

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.10.2018-001

**DISPENSA Nº 001.08.10/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSUNTO: FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Funerária e Translado de Natal – RN para Água Nova - RN), utilizado para o sepultamento da Sr<sup>a</sup>. Josefa Fernandes do Nascimento CPF 022.444.234-17 e RG 1.528.431 SSP/RN, a qual residia na Rua João Antônio de Lima, 24 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO:** ALEXSANDRO RABELO TORRES, inscrito no CNPJ (MF) nº 26.437.189/0001-78.

**VALOR TOTAL R\$ 2.050,00** (Dois Mil e Cinquenta Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO, Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Outubro de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**F4520660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00055/2018**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00055/2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 28 de novembro de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de novembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9685C7D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00056/2018**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00056/2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 28 de novembro de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de novembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**50339453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00057/2018**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00057/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 01 de dezembro de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de novembro de 2017

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5FCE7F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00058/2018**

**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO:** Menor Preço Por Item  
**EDITAL Nº:** 0058/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para futura aquisição de Material de escritório (CADEIRA; BIRÔ; ARMÁRIO; ESTANTE; LONGARINA; etc), para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia bem como do Edital e seus anexos., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 01 de dezembro de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de novembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5E8FDC98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.06-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.11.06-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE COMANDO EM APARELHOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00033/2018. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO - 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO - 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICAL; PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO - 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICAL;

PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO - 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-PJ; UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO - 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.955.001/0001-58, com sede Rua 31 de maio, 324 - Andar 1 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 16.950,00(dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 06 de novembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0D338DDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00033/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE COMANDO EM APARELHOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 05/11/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**ADFFAA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE COMANDO EM APARELHOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.955.001/0001-58, com sede Rua 31 de maio, 324 - Andar 1 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 16.950,00(dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 05 de novembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**41F5C7BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 398, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 398, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 12 de novembro de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 88º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**411306EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 608, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 608, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, Matrícula n.º 193, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 1º de novembro a 30 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/1985 a 31/12/1989.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B26F1377

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 609, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 609, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **CLEONICE ANTONIA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula n.º 132, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 09 de novembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/1987 a 31/12/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EC4B03F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 610, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 610, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula n.º 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 15 de outubro de 2018 a 04 de maio de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7EAF79E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 611, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 611, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula nº 308, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 25 de outubro a 24 de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**87C4B253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 612, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 612, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 29.240-0, referente à diária no período do dia 12 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2018..

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**15D58716

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 613, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 613, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 13 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2018..

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**91B6158D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **VERA LUCIA DA SILVEIRA BEZERRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**70594CDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2004 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018***Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 1085/2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - O Anexo I da lei Municipal n. 1085/2018 passa a vigorar de acordo com as alterações de quantitativos e valores fixados.

**Art. 2º** - O quadro de Cargos para contratação no ano de 2018 terá as seguintes alterações:

**I** – Acrescenta-se 1(um) cargo de Enfermeiro, com salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**II** – Acrescenta-se 2(dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais com salário de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

**Parágrafo Único** – As contratações temporárias para os cargos descritos nos Incisos acima tem suas vigências autorizadas para o período entre os dias 10 de outubro e 31 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 3º** As contratações que dispõe o artigo 2º, incisos I e II da presente Lei, servirão para suprir as necessidades deste município em virtude da ausência destes profissionais no quadro de servidores.

**Art. 4º** Os demais artigos permanecem conforme o que determina a Lei Municipal nº 1085/2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de Novembro de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**91D519BF**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2005 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018***Reconhece a Vaquejada com atividade esportivas e cultural no âmbito do Município de Angicos/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a Vaquejada como modalidade esportiva e cultural no Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - No prazo de 90 (noventa) dias será promovida a regulamentação desta Lei, em obediência a Emenda Constitucional nº 96 de 2017 e a Lei Estadual nº 10.212/2017 do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de Novembro de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**D2296807**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018***Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Angicos/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente à Proclamação da República do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de Novembro de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**DF2D2AD6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 –SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

2.065–PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.31.00 –PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS

Valor a Suplementar = R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

02.00.00 - EXECUTIVO



02.08.00 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

2.062–Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

2.062–Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor a anular = R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de Novembro de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**87A5740D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0806002/2017-TP  
Nº003/2017, APODI/RN.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0806002/2017-TP  
Nº003/2017, APODI/RN.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Conclusão das obras de construção da Praça da Juventude ETAPA I, no Município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MS CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 17.483.466/0001-98**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Apodi/RN, 13 de novembro de 2018.

Presidente /CPL

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Port.765/2018.

Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

CPF Nº 09.393.893/0001-57

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**48670505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0163/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

**O Prefeito Do Município de Apodi, Estado Do Rio Grande do Norte**, no uso da sua competência no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 16 do mês de novembro de 2018, em virtude do feriado da Proclamação da República do Brasil.

**Art. 2º** - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e o patrimônio público.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 13 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B75822C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 568/2018 – GP**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado de 15 de novembro do ano de 2018;

**CONSIDERANDO** a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECRETAR** ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura de Arez, no dia 01 de junho de 2018, em virtude do feriado de 15 de novembro (Proclamação da República), voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 19 de novembro do ano de 2018.

**Art. 2º** O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**63D83BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2018 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Adeilma Júlia de Oliveira Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ADEILMA JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito na matrícula 960.763, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**D565FA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 105/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Agricultura, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 812,03 (Oitocentos e doze reais e três centavos) e R\$ 237,06 (Duzentos e trinta e sete reais e seis centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5440 e 5450, respectivamente, somando um total R\$ 1.049,09 (Hum mil e quarenta e nove reais e nove centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**F059E053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 104/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$ 304,63, correspondente a Nota Fiscal 5448.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:0B690085**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 103/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Infraestrutura, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 328,33 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), R\$ 91,77 (Noventa e um

reais e setenta e sete centavos), R\$ 395,66 (Trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5451, 5452 e 5453, respectivamente, somando um total R\$ 815,76 (Oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:5789D871**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Educação, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 4.459,83 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), R\$ 2.523,07 (Dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sete centavos), R\$ 1.232,61 (Hum mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) e R\$ 332,50 (Trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5454, 5455, 5456, e 5457, respectivamente, somando um total R\$ 8.548,01 (Oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 13 de novembro de 2018.

**CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**

Portaria 079/2018 – GP

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**660728F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais para manutencãodas Unidades Básicas de Saúde, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, nos valores de R\$ 13.630,00 (Treze mil, seiscentos e trinta reais) e R\$ 3.694,50 (Três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 13 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**E1E370F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 873,71 (Oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavo) e R\$ 2.486,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e seus reais), correspondentes as Notas Fiscais 5418 e 5423, respectivamente, somando um total R\$ 3.359,71 (Três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um reais).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretário, 13 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**ACFCA975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 322,54 (Trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal 5421.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretária, 13 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Figueira de Oliveira  
**Código Identificador:**EA991350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 876.469.434-87, referente ao Empenho nº 102.005/2018, datado de 26.10.2018, no valor de R\$ 1.500,00, Nota Fiscal nº 10, datada de 26.10.2018, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de Assistência Social, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**E0ACF6EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.011.226/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no

CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS  
**Nº Empenho:** 1.003.001/2018 - **Data do Empenho:** 03/10/2018  
**Nº Liquidação:** 226/2018 - **Data da Liquidação:** 29/10/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.057 - **Data da Nota Fiscal:** 29/10/2018  
**Valor R\$** 51.842,52 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)  
**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna  
**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13/11/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**23EE417E

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.007.147/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PEUCARIA, REGUR. HID. E MEIO AMBIENTE  
**Nº Empenho:** 1.003.002/2018 - **Data do Empenho:** 03/10/2018  
**Nº Liquidação:** 147/2018 - **Data da Liquidação:** 29/10/2018  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.055 - **Data da Nota Fiscal:** 29/10/2018  
**Valor R\$** 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)  
**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna  
**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13/11/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**10735378

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.006.862/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

**Nº Empenho:** 1.003.001/2018 - **Data do Empenho:** 03/10/2018

**Nº Liquidação:** 862/2018 - **Data da Liquidação:** 29/10/2018

**Nº da Nota Fiscal:** 000.056 - **Data da Nota Fiscal:** 29/10/2018

**Valor R\$** 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13/11/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**B373BD1E

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.005.465/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

**Nº Empenho:** 1.003.001/2018 - **Data do Empenho:** 03/10/2018

**Nº Liquidação:** 465/2018 - **Data da Liquidação:** 29/10/2018

**Nº da Nota Fiscal:** 000.058 - **Data da Nota Fiscal:** 29/10/2018

**Valor R\$** 7.906,23 (sete mil, novecentos e seis reais e vinte e três centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13/11/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**0A2C63AD

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.008.777/2018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

**Nº Empenho:** 1.003.003/2018 - **Data do Empenho:** 03/10/2018

**Nº Liquidação:** 777/2018 - **Data da Liquidação:** 29/10/2018

**Nº da Nota Fiscal:** 000.054 - **Data da Nota Fiscal:** 29/10/2018

**Valor R\$** 17.020,17 (dezesete mil e vinte reais e dezessete centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 13/11/2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**0E662852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Cria O Conselho Municipal De Turismo – COMTUR – no âmbito do poder executivo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Capítulo I**

**Art. 1º.** Considerando as exigências do Ministério do Turismo a respeito da criação do Conselho Municipal de Turismo, tem por objetivo principal de:

Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;  
Estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com Órgãos e Entidades Oficiais;  
Sugerir e orientar a Administração Municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e a preservação dos pontos turísticos do município;  
Promover, junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o turismo no município;  
Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção no município;  
Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;  
Assessorar a Administração Municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;  
Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;  
Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independente da troca de gestores.

**Art. 2º.** O conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:

O(A) Prefeito(a) do município e 3 (três) membros do poder Executivo, sendo obrigatório a presença do Secretário Municipal de Turismo e Lazer;  
Um da Fundação de Cultura – FC;  
Um da Câmara Municipal dos Vereadores;  
Secretário de Finanças;  
Um representante da Liga Desportiva Baraunense – LDB  
Um Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;  
Um do sindicato dos servidores públicos;  
Um da secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – ITSP;  
Um representante do da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;  
O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho;

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:

Um Presidente – eleito entre os conselheiros;  
Um vice-presidente – eleito entre os conselheiros;  
Um secretariado – da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;  
O secretário de Gestão Tributária e Financeira da Prefeitura Municipal;

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples, empossados pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - O Mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário terá a duração de um ano, podendo, os mesmos, serem reconduzidos, através de nova eleição;

§ 3º - Os membros do Conselho terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos pelo seu segmento;

§ 4º - Os Membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante;

§ 5º - A liberação de diárias para execução de serviços do COMTUR, fora do município de Baraúna, obedecerá a legislação específica.

**Capítulo II  
FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Turismo terá reuniões ordinárias trimestrais, onde deverão ser tratados assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada Conselheiro, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 1º - As reuniões do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio;

§ 2º - Somente os conselheiros poderão emitir comentários, pareceres, sugestões ou opiniões, ficando vedada essa prerrogativa aos componentes da plenária. Caso alguém da plenária queira se manifestar, deverá ser feita através de seu representante de classe;

§ 3º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples;

§ 4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo 50% dos conselheiros;

§ 5º - As decisões do Conselho deverão ser informadas ao Prefeito Municipal através de Ofícios pelo seu presidente;

§ 6º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença aos seus membros, até no máximo sessenta dias;

§ 7º - O segmento que detém cadeira no conselho que faltar três (03) sessões consecutivas ou seis alternadas por ano, sem justificar será advertido oficialmente e caso não se manifeste, após votação em reunião perderá a cadeira do conselho;

§ 8º - A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo no prazo de dez (10) dias à classe representada ou ao Prefeito Municipal, se for o caso, para no prazo de dez (10) dias providenciar a substituição;

§ 9º - No caso de vacância do cargo de Presidente, esta será comunicada ao Prefeito(a) Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária, depois de cumprido o disposto nos § 7º e § 8º, supracitado, para eleição de novo presidente, no prazo de 10 (dez) dias;

§ 10º - Quando ocorrer vaga, o nome do membro designado em substituição completará o mandato do substituído.

**Capítulo III  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTUR**

**Art. 5º.** Compete aos membros do COMTUR:  
Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;  
Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;  
Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;  
Participar das votações.

**Art. 6º.** Ao Presidente do COMTUR, compete:  
Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;  
Dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito(a) Municipal e outros órgãos públicos e privados;

Propor planos de trabalho;  
Participar nas votações e aprovar resoluções;  
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;  
Transmitir ao Prefeito(a) Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;  
Conceder licença aos membros do Conselho, observando o que dispõem os parágrafos quinto e sexto do artigo 4º deste Regimento;  
Delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando as limitações legais;  
Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

**Art. 7º.** Ao Vice-Presidente compete;  
Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;  
Assessorar a presidência.

#### **Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIADO**

**Art. 8º.** Ao Secretário compete:  
Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;  
Redigir as atas das sessões;  
Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registra-lo e tomar as providências necessárias;  
Cumprir as determinações deste Regimento.

#### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º.** Serão fornecidos aos membros do Conselho documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória, a serem usados no exercício do mandato.

**Art.10º.** Os segmentos que detém cadeira no Conselho deverão indicar seus representantes titulares e suplentes até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, cuja posse se dará na primeira reunião do Conselho no ano seguinte, assim como a eleição da nova diretoria:

A primeira reunião será presidida pelo Secretário de Turismo e Lazer, ou seu suplente, representando o Poder Público que conduzirá o processo eleitoral e dará posse a nova diretoria.

**Art. 11º.** A nomeação dos membros do Conselho será realizada pelo Prefeito(a) Municipal, através de portaria.

**Art. 12º.** Constituirão receitas do FUMTUR:

Os preços de cessão dos espaços públicos para eventos de cunho turísticos e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos  
A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;  
A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turísticas do município;  
Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;  
As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;  
As contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;  
Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;  
O produto de operações de crédito realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;  
Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;  
Outras rendas eventuais.

**Art. 13º.** O Prefeito (a) Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Lazer.

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de novembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D19B2B6F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 093/2018 relativo à dispensa de Licitação nº 072/2018 para contratação de empresa especializada visando a aquisição de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, junto à Empresa: CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, situada na Av: Prudente de Morais, 385, Loja 62, Bairro: Lagoa, Cep : 59056-200 NATAL/RN, *com fulcro no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de novembro de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de empresa especializada visando fornecimento de software ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a

Contratação junto à Pessoa Jurídica: CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89 situada na AV Prudente de Morais, 385 – NATAL/RN, no valor global anual de R\$ 4.900,00,00 (quatro mil e novecentos reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2018.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E71877EB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 072/2018 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações posteriores, para a junto à Pessoa Jurídica: CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, situada na AV Prudente de Moraes, 385 – NATAL/RN, no valor global anual de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm.

**SR. ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**F96BC292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº089/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 076/2018 visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de construção, com responsabilidade da secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania Junto à Pessoa Jurídica: **José Maria Rebouças Júnior-Eireli, inscrita no CNPJ: 70.148.929/0001-48**, Endereço: AV. Jerônimo Rosado, 919 Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de construção para manutenção nos prédios Públicos, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à aquisição de material para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº

8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **José Maria Rebouças Júnior-Eireli, inscrita no CNPJ: 10.638.775/0001-40**, no valor total de R\$ 16.658,00 (dezesesseis seiscientos e cinquenta oito reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**4EE54406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 076/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **José Maria Rebouças Júnior-Eireli, inscrita no CNPJ: 70.148.928/0001-48**, no valor total de R\$ 16.658,00 (dezesesseis mil seiscientos e cinquenta e oito reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2018

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**FCD970F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018**

Secretaria Municipal de Administração do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº092/2018 relativo à Inexigibilidade nº 007/2018 para junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, *com fulcro no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade a execução de serviços no fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É ineigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, foi verificado a necessidade de realizar a contratação do serviço de fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, com inciso II do Art 25 da

*Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, destinado à execução de serviços conforme necessidade das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

É mister levar-se em conta a continuidade dos serviços públicos, pois é dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ser a única empresa do ramo, que presta tal serviço no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Drª Doriane Keilha Alves de Oliveira, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, no valor total no período de 05 (cinco) meses, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Baraúna/RN, 11 de julho de 2018.

**ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**859CF492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/20180**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, no valor total no período de 05 (cinco) meses, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN destinado ao fornecimento água encanada, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de julho de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**F08F2BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2018 – Processo Administrativo nº 084/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **JR COMERCIAL – G. P DE LIRA JUNIOR-ME**, CNPJ: **08.530.721/0001-15**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 105 e 108 perfazendo o valor global de R\$ 144.686,26 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 13 de novembro de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**83AD3802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº. 20180043 - OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** o aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 e 2 do supracitado contrato. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** T. C. A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.796.231/0001-47. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 138.902,40 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e

quarenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, o Sr. Tony Cesar Ananias Cardoso - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:C644868B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
105/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 31100002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451, CNPJ: 22.221.059/0001-42 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos profissionais e treinamento do sistema do prontuário SUAS eletrônico do Programa Criança Feliz do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de novembro de 2018

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**  
Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:CD81E76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150026/2015 – OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos para frota de veículos oficiais dos órgãos municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente 7º termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência contratual estabelecida no Termo Aditivo nº 06, firmado em 26/06/2018 ao Contrato original nº 20150026/2015, ficando o novo prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2018, inclusive, nos termos da cláusula sexta do contrato original e em observância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ: 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97). **DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2018. **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante – Maria Edice Francisco e Félix – CPF 188.429.334-49 - Prefeita; Pela contratada – Pedro Henrique Paiva Costa – CPF nº 120.825.856-70 - Procurador. **TESTEMUNHAS:** constantes do termo aditivo.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:4E6BD998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA  
ORGANIZAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus-RN, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 0346/2015 de 11 de Maio de 2015;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus-RN adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro do ano corrente.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar em 27 de Novembro de 2018;

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”;

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência, sendo a mesma incumbida da sua organização, composta pelos seguintes conselheiros, adolescentes e demais:

Rosiane dos Santos Silva – Conselho de Direitos  
Rejane Confessor de Oliveira – Conselho de Direitos  
Nilsan Maciel da Silva Ferreira – Conselho de Direitos  
Dalva Eline Alves dos Santos – Articuladora do Selo UNICEF  
Quercia Gomes da Silva – Conselho de Direitos  
David Henrique Ferreira de Lima – Adolescente do NUCA  
Jose Rafael Alves da Silva – Adolescente do NUCA  
Heloísa dos Anjos Lira – Adolescente do Nuca  
Anny Nayne Fernandes de Oliveira – Mobilizadora do NUCA

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jesus-RN, 08 de Novembro de 2018.

**ROSIANE DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:95FE2FA1

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - APROVA O DEMONSTRATIVO  
FÍSICO- FINANCEIRO DE BOM JESUS/RN, REFERENTE AO  
ANO DE 2017.**

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Bom Jesus /RN referente ao ano de 2017, considerando:

A) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2018, registrada em ata.

B) Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus /RN.

C) Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:4B86E2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218 /2018-GP.**

PORTARIA Nº 218 /2018-GP.

“Constitui Comissão Especial para recebimento de Obras e Serviços contratados.”

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL, composta pelos Senhores Marcos Antônio Da Silva, Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar e Jandusley Ferreira da Costa, para, sob a presidência do primeiro, receberem em caráter definitivo, as obras e serviços contratados com o Município de Brejinho/RN, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra “b”, item I do artigo 73, da Lei federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Art. 2º As funções dos membros da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, são considerados serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 13 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:6E4DE9F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Aquisição de Consultório Odontológico para o Centro de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Empresa:** JM COMERCIO E REP EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72, vencedora do item da licitação.

PREÇO OFERTADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Consultório Odontológico com mocho, contendo: Cadeira Odontológica com base em chapa de aço maciço, cuspedeira programada com temporizador articulado central única com braço direito, capacidade de elevação de até 180 KG, encosto amplo e confortável, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor no pedal (4 intensidades) desligamento do refletor automático ao se pressionar a tecla de volta a zero, posição volta a zero, posições de trabalho programáveis pelo cirurgião dentista, equipo cart com 4 ponteiras: caneta de alta, contra ângulo, peça reta e micro motor. Mocho com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras.	Unid.	01	10.000,00	10.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Data:** 01 de Novembro de 2018.

Caiçara do Norte/RN, em 01 de Novembro de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:9BBF2B28**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2018.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

**Objeto:** Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa JM COMERCIO E REP EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72.

**Valor Final Ofertado:**

PREÇO OFERTADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Consultório Odontológico com mocho, contendo: Cadeira Odontológica com base em chapa de aço maciço, cuspedeira programada com temporizador articulado central única com braço direito, capacidade de elevação de até 180 KG, encosto amplo e confortável, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor no pedal (4 intensidades) desligamento do refletor automático ao se pressionar a tecla de volta a zero, posição volta a zero, posições de trabalho programáveis pelo cirurgião dentista, equipo cart com 4 ponteiras: caneta de alta, contra ângulo, peça reta e micro motor. Mocho com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras.	Unid.	01	10.000,00	10.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Data:** 01 de Novembro de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 01 de Novembro de 2018.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:CB241E05**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**CONTRATADA:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38.

**OBJETO:** Autorizar o aditamento do contrato dos recursos financeiros a serem destinados a execução das obras de Pavimentação com paralelepípedo e drenagem Superficial em diversas Ruas do Município de Caiçara do Norte/RN – TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28.05.2018, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 06/11/2018.

**ASSINATURA:** Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 06 de Novembro de 2018.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**2C1E1FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE  
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018**

Ao

**Sr. Vital Rodrigues de Almeida Neto**

REPRESENTANTE LEGAL

**LIMPBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

Rua Praia de Muriú, nº 9187, Ponta Negra – CEP: 59.092-390

Natal/RN

**Assunto: Descumprimento no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e epí's referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio do seu subscritor,

Considerando o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018 e Ata de Registro de Preços;

Considerando o Memorando nº 296/2018, protocolado aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano corrente;

Considerando a Ordem de Compras nº 483/2018, com data de 25 de setembro de 2018 (em anexo);

Considerando que o instrumento contratual estabelece que a rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o instrumento contratual prevê a aplicação de sanções e penalidades, por descumprimento injustificado no fornecimento dos produtos, em sintonia com o disposto no art. 86 e no art. 87, da Lei nº 8666/93.

**NOTIFICA** a empresa **LIMPBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, através de seu representante legal, para que **CUMpra COM OS ITENS DEVIDAMENTE LICITADOS (TAL E QUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** em referência e, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresente justificativas quanto aos motivos do descumprimento da mesma.

Reiterando que, o pedido (por intermédio da Ordem de Compras) foi realizado na data supracitada e que até o protocolo do Memorando em questão, não havia sido atendido, dessa forma, causando transtornos a administração, como também, a secretaria subscrita.

No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**396BBE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº  
020/2018**

**PORTARIA nº 020/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN 13 de Novembro de 2018

**RETIFICAÇÃO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO**, portador do RG sob o nº 002.250.643 e CPF sob o nº 045.038.414-40 para **RETOMAR** o cargo de **VEREADOR** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 12 de Novembro de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**1A1C5BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº  
019/2018**

**PORTARIA nº 019/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN 13 de Novembro de 2018

**RETIFICAÇÃO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR FRANCISCO CANINDÉ LISBOA**, portador do RG sob o nº 164.456 e CPF sob o nº 143.765.714-15 para o cargo de **VEREADOR** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento-RN, 13 de Novembro de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**4DE44E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - RETIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caçara do Rio do Vento  
CONTRATADO: Ponto a Ponto Magazine LTDA ME  
CNPJ: 04.958.358/0001-82

PERÍODO: 3 meses

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

OBJETO: Material de expediente, limpeza e utilidades para Câmara Municipal de Caçara do Rio do Vento/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, com justificativas anexas ao Processo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caçara do Rio do Vento.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 13 de Outubro de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**29338B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2018**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN  
Nº1804250025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018 a 31 de março 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 458.968,89 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:09.15.451.0002.0914.1002 – PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS EM RUAS E AVENIDAS; 09.15.451.0002.0914.2136 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSEFA VIEIRA, NO BAIRRO WALFREDO GURGEL; 09.15.451.0002.0914.2179 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA HOMERO ALVES – BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE; ELEMENTOS DE DESPESA:449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 01024 e 51000, PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 1,38%, PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 98,62%; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 31 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**3B389054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com e (01) uma sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emmanuel Sabino dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
<b>MATRICULA:</b>	13018			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 009.263.914-37	<b>RG:</b> 1.869.587 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30h do dia 13/09/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, participar da reunião técnica da <b>Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário – DPDAG/MINISTÉRIO da AGRICULTURA, PECUARIA e ABASTECIMENTO</b> , que tem como objetivo a implementação e estruturação dos Serviços de inspeção Municipais (SIM) no RN, como vistas á adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI POA, que será nos dias 13 e 14 de novembro no auditório do SEBRAE – Natal/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	13 e 14/11/2018	C/Pernoite 250,00	375,00
01 diária S/Pernoite			S/pernoite 125,00	

**Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**50551874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com e (01) uma sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ivanildo Carlos dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
<b>MATRICULA:</b>	1.5062			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 013.626.304-62	<b>RG:</b> 1.855.293 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30h do dia 13/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, participar da reunião técnica da <b>Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário – DPDAG/MINISTÉRIO da AGRICULTURA, PECUARIA e ABASTECIMENTO</b> , que tem como objetivo a implementação e estruturação dos Serviços de inspeção Municipais (SIM) no RN, como vistas á adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI POA, que será nos dias 13 e 14 de novembro no auditório do SEBRAE – Natal/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	13 e 14/11/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/pernoite 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**D45F0683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 966/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 1528/2018 - SEMECE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Subprefeitura do Distrito de Laginhas, a funcionária **MARIA LÚCIA SANTOS**, Matrícula nº 1.4807, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E19EFFD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 967/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810170004/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LUCIENE DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4178, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**08B3733B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 968/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810020040/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DAIANE COSTA SALDANHA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**18F56721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 969/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, **ALVARO MARCO TADEU DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 083.607.344-45, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3252F316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 970/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, **EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA**, inscrita no CPF nº 065.937.484-63, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**802A1126

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 971/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, LUCIANO CABRAL PEREIRA**, inscrito no CPF nº 444.114.804-68, para exercer a função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**871356D3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 972/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, LUCIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 007.699.304-33, para exercer a função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**87FCF3EC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 973/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, MARÍLIA GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA**, inscrita no CPF nº 067.453.664-41, do cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**F61484E1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 974/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 091.804.824-90, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**26D16611

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 975/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**



Art.1º - EXONERAR, **MURIELLY VIRGINIA SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.790.714-92, do cargo de Provedor em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**535FA0CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 976/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.787.274-10, do cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**B896CEF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 977/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.787.274-10, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**DD5EB9B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 693, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Lei nº 693, de 14 de novembro de 2018.

Institui a Semana Municipal da Agricultura a ser comemorada, anualmente, na última de julho no âmbito do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura tem como objetivos:

I – ser realizada uma Feira ao ar livre, no centro da cidade, para melhor organização e valorização da diversidade do nosso Município, onde os agricultores poderão mostrar para a população o seu trabalho e comercializa-los;

II – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

III – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura;

IV – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

V – Criar espaços, como ouvidoria, para agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura e seu desenvolvimento;

VI – A Semana Municipal da Agricultura deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Canguaretama em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados, se assim houver preferência;

VII – Durante o evento, ou em um momento oportuno, haverá palestras de assuntos relacionados a Agricultura, visando tirar dúvidas e principalmente acrescentar saberes.

Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Canguaretama.

I – Para haver uma maior participação dos agricultores locais, e das cidades vizinhas, a Prefeitura por parte da Secretaria de Agricultura fará um cadastramento gratuito dos agricultores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**WILINHENE CRISTINA DA SILVA**  
Vereador Autor

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C677D569

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 032, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 032, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Estabelece redução dos valores referentes a cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, a Lei Complementar nº 030/2017 e,

**CONSIDERANDO** a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o princípio da isonomia e da equidade que deve revestir os atos públicos.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ação planejada de prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilmente a gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

**OBJETIVANDO** a equivalência remuneratória dos ocupantes dos mesmos cargos comissionados de todas as Secretarias Municipais

**COM SUPEDÂNEO no último relatório de Gestão Fiscal – RGF publicado no dia 27 de setembro de 2018 na FEMURN:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece redução dos valores remuneratórios dos cargos comissionados de Coordenadoria e Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, visando assim a equivalência salarial com os mesmos cargos das demais secretarias municipais de Canguaretama/RN.

**Art. 2º.** O valor de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 030, de 21 de março de 2017 passa a vigorar com os seguintes valores, referentes aos cargos de Coordenadoria e Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde:

DIRETORIA		COORDENADORIA	
Valor Antigo	R\$ 3.500,00	Valor Antigo	R\$ 2.500,00
Valor Atual	R\$ 3.000,00	Valor Atual	R\$ 1.800,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9E4506BF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 193/2018 - GP.**

Portaria nº 193/2018 - GP.

Exonerar Assessor Jurídico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR o Senhor THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, inscrito na OAB/RN sob o n.1.564, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**88AC47D5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 194/2018- GP.**

**Portaria nº 194/2018- GP.**

Exonerar Secretário Municipal de Agricultura do Canguaretama/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura de Canguaretama/RN, o Senhor **OTAMIR REVOREDO COSTA**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**355F8FB0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 195/2018 - GP.**

**Portaria nº 195/2018 - GP.**

Exonerar Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DA PAZ**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CDD4B785

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 196/2018- GP.**

**Portaria nº 196/2018- GP.**

Exonerar Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **ANA CLÁUDIA FREIRE PESSOA BARROS**, portadora da cédula de identidade nº 1.814.631 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 068.945.064-85, do cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EBBBAE2B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 197/2018- GP.**

**Portaria nº 197/2018- GP.**

Exonerar Supervisora Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **ANA MERCIA CAVALCANTI DA MATA**, portadora da cédula de identidade nº 1.033.752 SSP/RN, inscrita no CPF nº 751.472.114-20, do cargo em comissão de Supervisora Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1C9CE67C

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 198/2018 - GP.**

**Portaria nº 198/2018 - GP.**

Nomeia Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN, o Senhor **THIAGO HENRIQUE BORGES**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E2CD1A91

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 199/2018 - GP.**

**Portaria nº 199/2018 - GP.**

Nomeia Assessor Jurídico Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **OTAMIR REVOREDO COSTA**, inscrito na OAB/RN sob o n. 9.789, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**43D619AB

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 200/2018- GP.**

**Portaria nº 200/2018- GP.**

Nomeia Coordenadora de Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **ANA MERCIA CAVALCANTI DA MATA**, portadora da cédula de identidade nº 1.033.752 SSP/RN, inscrita no CPF nº 751.472.114-20, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Departamento Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9EFB5E17

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 201/2018- GP**

**Portaria nº 201/2018- GP.**

Nomeia Supervisora Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **ANA CLÁUDIA FREIRE PESSOA BARROS**, portadora da cédula de identidade nº 1.814.631 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 068.945.064-85, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D79F6581

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 202/2018- GP.**

**Portaria nº 202/2018- GP.**

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Canguaretama/RN, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DA PAZ**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**96961D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2018, DE 12 DE NOVEMBRO  
DE 2018.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência de feriado nacional em comemoração a “Proclamação da República”, a acontecer em 15 de novembro de 2018 (quinta-feira); Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais, no dia **16 de novembro do corrente ano** (sexta-feira).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1A3EAE22

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 246/2018-GP**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente a discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES**, professora, inscrita no CPF sob o nº 565.173.004-49, com matrícula funcional sob o nº 521, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **07 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6A7DF4C0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 247/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **FRANCISCA RIVANEIDE DA SILVA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 026.287.184-05, com matrícula funcional sob o nº 570, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **07 de novembro de 2018 a 06 de maio de 2019**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria

Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7769566F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 248/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **ELIONE MOREIRA GURGEL FERNANDES MAIA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 391.381.514-72, com matrícula funcional sob o nº 555, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **07 de novembro de 2018 a 06 de maio de 2019**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2B0B66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 138/2018- GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA 138/2018- GP, de 01 de Novembro de 2018.**

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** as concessões de licenças prêmio deferidas em NOVEMBRO DE 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de NOVEMBRO de 2018 a FEVEREIRO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 01 de novembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA 132/2018- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
146	JOSIVALDO BEZERRA DE LIMA	05/11/2018	02/02/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 01 de Novembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0D8B2411

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 137/2018- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA 137/2018- GP, de 31 de Outubro de 2018.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 158926002-0.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 31 de Outubro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1CB310DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 014/2018-GP, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO 014/2018-GP, 13 de Novembro de 2018.**

*Dispõe sobre ponto facultativo do dia 16 de Novembro de 2018.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 16 de Novembro de 2018, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de Novembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B7D4B08A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018- GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 116/2018- GP, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. JOSE ROBERTO DE ARAUJO, lotado na Secretaria de Tributação e Fiscalização, ocupante do Cargo de Coordenador de Tributação, 1, ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Brasil Mais Simples Rio Grande do norte, nos dias 06 e 07 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**439A1EA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018- GP, DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 117/2018- GP, de 01 de novembro de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 05 de novembro de 2018, para tratar de assuntos do interesse do Município, na Sede do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e no Departamento nacional de Produção Mineral – DNP, além de outras demandas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8622E237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2018- GP, DE 07 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 118/2018- GP, de 07 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA, ocupante do Cargo de Secretária de Administração, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dias 08 e 09 de novembro de 2018, para realizar capacitação do e-social para atender as necessidades de implantação do programa no setor de Recursos Humanos do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BFDD03B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2018- GP, DE 07 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 119/2018- GP, de 07 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. EDVALDO DE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, 1 e ½ (uma e meia) diárias na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, para realizar capacitação do e-social para atender as necessidades de implantação do programa no setor de Recursos Humanos do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8D2503CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2018- GP, DE 05 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 120/2018- GP, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Coordenadora de Contabilidade, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dias 08 e 09 de novembro de 2018, para realizar capacitação do e-social para atender as necessidades de implantação do programa no município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4D93F2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2018-FMAS. C. DOS**  
**DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 141/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. CELÂNIA MARIA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar para Jardim de

Angicos/RN (cidade da grande Natal/RN), hoje dia 06 de novembro de 2018, com o objetivo de manter contato com responsável/legal de uma adolescente para tratar assuntos referentes a menor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**DCA6B2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2018-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 142/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar para Jardim de Angicos/RN (município da grande Natal/RN), hoje dia 06 de novembro de 2018, com o objetivo de manter contato com responsável/legal de uma adolescente para tratar assuntos referentes a menor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**98410E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2018-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Portaria de Diária nº 141/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar para Jardim de Angicos/RN (cidade da grande Natal/RN), hoje dia 06 de novembro de 2018, com o objetivo de manter contato com responsável/legal de uma adolescente para tratar assuntos referentes a menor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**FA921F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2018-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 143/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor, **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Jardim de Angicos/RN (município da grande Natal/RN), hoje dia 06 de novembro de 2018, a fim de realizar o deslocamento das conselheiras tutelares que irão de manter contato com responsável/legal de uma adolescente para tratar assuntos referentes a menor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**95CA69E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Senhor José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a Senhora Natália Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvimento por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em desigualdade social.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;



CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais, como por exemplo, locomoção dos servidores para resolver demandas pertinentes a Secretaria do Gabinete, como também da comunicação social.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestações de serviços essenciais aos municípios.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais e contínuos para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78, Processo nº 7456/2018 referente ao Empenho nº 718.001/2018, conforme nota de locação nº 1940 de 12 de setembro de 2018, referente ao período: 01 a 30/08/2018, no valor de R\$ 2.820,000 (dois mil oitocentos e vinte reais).**

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8173001E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Senhor José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a Senhora Natália Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvimento por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em desigualdade social.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais, como por exemplo, locomoção dos servidores para resolver demandas pertinentes a Secretaria do Gabinete, como também da comunicação social.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestações de serviços essenciais aos municípios.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais e contínuos para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78, Processo nº 7720/2018 referente ao Empenho nº 718.001/2018, conforme nota de locação nº 1954 de 01 de outubro de 2018, referente ao período: 01 a 30/09/2018, no valor de R\$ 2.820,000 (dois mil oitocentos e vinte reais).**

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**03D8C4C8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Senhor José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a Senhora Natália Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvimento por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em desigualdade social.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais, como por exemplo, locomoção dos servidores para resolver demandas pertinentes a Secretaria do Gabinete, como também da comunicação social.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestações de serviços essenciais aos municípios.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais e contínuos para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78, Processo nº 7723/2018 referente ao Empenho nº 803.003/2018, conforme nota de locação nº 1956 de 01 de outubro de 2018, referente ao período: 01 a 30/09/2018, no valor de R\$ 1.797,000 (mil setecentos e noventa e sete reais).**

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:591C88B1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, o Senhor José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a Senhora Natália Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvimento por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em desigualdade social.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais, como por exemplo, locomoção dos servidores para resolver demandas pertinentes a Secretaria do Gabinete, como também da comunicação social.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestações de serviços essenciais aos municípios.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais e contínuos para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78, Processo nº 7273/2018 referente ao Empenho nº 803.003/2018, conforme nota de locação nº 1939 de 12 de setembro de 2018, referente ao período: 01 a 30/08/2018, no valor de R\$ 1.797,000 (mil setecentos e noventa e sete reais).**

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:642BEEFD

**SAAE**

**PORTARIA Nº 019/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor, **Aureliano Ferreira da Silva Júnior**, Matrícula nº 2.025.515, do Cargo Comissionado de **Encarregado do Setor Otávio Praxedes**, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:2E99A093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2018**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN, torna público que a licitação realizada no dia 13/11/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, visando a **POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de novembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7D815E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 191, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2018** (sexta-feira), em virtude do feriado da Proclamação da República.

**Art. 2º.** Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 13 de novembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**  
CPF: 672.760.674-91  
Prefeito - Interino

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**CD8DFF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 517/2018.**

**Lei nº 517/2018.**

*Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a reajustar em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), o salário base dos profissionais de “Técnicos e Auxiliares de Enfermagem” lotados na Secretaria de Saúde do Município de Coronel Ezequiel.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de novembro de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**246D8057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 045/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**  
**TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 045/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**-Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN o expediente do dia 16/11/2018, sexta-feira, em decorrência do feriado de 15 de novembro, data em que se comemora a “Proclamação da República”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FBC0D31E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325-A/2018 - SMAT**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 07 de novembro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente vindo do aeroporto por ocasião de realização de tratamento em outro Estado.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**26D04C7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 09 de novembro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover o paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**050EAB1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 09 de novembro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**146A2CBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 10 de novembro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**EB6CD7C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 13 de novembro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**F39AE08C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta/RN – CMDCA, para o ano de 2018/2019.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZETA/RN – CMDCA, reunido em sessão extraordinária no dia 20 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 700/1997 **CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação, **RESOLVE:**

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Cruzeta-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

I – Realização de Campanhas Educativas com Famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência (Sensibilização visual, palestras e oficinas)

II – Apoiar a realização de Oficinas de Esporte, lazer e cultura;

III - Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e captação de recursos financeiros;

IV - Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

#### PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2018/2019

RECEITAS	
Dotação do Município	R\$ 8.500,00
Doações Pessoas Jurídicas	R\$ 0,00
Doações Pessoas Físicas	R\$ 0,00
Multas previstas no ECA	R\$ 0,00
Resultado de Aplicações Financeiras	R\$ 20,00

<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$ 8.520,00</b>
-----------------------	---------------------

DESPESAS	
1. Apoiar a realização de Oficinas de Esporte, lazer e cultura;	R\$2.000,00
2. Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e captação de recursos financeiros;	R\$ 500,00
Realização de Campanhas Educativas com Famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência (Sensibilização visual, palestras e oficinas)	R\$ 1.500,00
Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município.	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através de Certificado de Captação.

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º será definida em deliberação específica que definirá critérios para aferir conhecimento institucional, capacitação técnica, valores máximos por projetos, formas de repasse, critérios de pontuação e documentação necessária.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta - RN, 20 de agosto de 2018.

**AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA**

Presidente do Cmdca de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**69F6FF8D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 13 e 14 de novembro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para participar de Seminário sobre Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar, realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, de 09 às 18:00 horas.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**4B04E5F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2018-GP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 32, da Lei Municipal nº 1.091, de 05 de abril de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes respectivamente, do Conselho Municipal de Saneamento Básico, para o biênio 2018-2020, os servidores:

I – GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA;

II – ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO;

III – DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**F29C7B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 – CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES  
IMUNOHISTOQUÍMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS**

EXTRATO DA ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DILIGENCIADA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

No dia 13 (treze) do mês de novembro do ano de 2018, às 09h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório da Chamada Pública nº 03/2018, visando o **credenciamento de empresas especializada em exames imunohistoquímicos e anatomopatológicos**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os documentos diligenciados no julgamento de habilitação das empresas presentes: PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI ME, CNPJ 27.251.502/0001-41 e UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52. As empresas CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33 e JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA EPP, CNPJ 11.823.880/0001-12 não compareceram para a entrega dos documentos faltantes. Após

apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação declara como **HABILITADAS**: UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA por ter apresentado o Alvará de Licença Sanitária vigente e autenticada e a empresa PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI ME por ter apresentado a Certidão Estadual de Falência e Concordata, o Alvará de Licença Sanitária vigente e autenticado e o Ato Constitutivo da Empresa com seus Aditivos nº1, nº2, nº3 e nº4. A empresa não apresentou o Requerimento de Empresário, pois já foi aberta como uma eireli. E não como uma empresa individual. A Comissão declara como **INABILITADAS** as empresas: JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA EPP e CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pois não apresentaram as documentações exigidas no julgamento da habilitação da Chamada Pública 03/2018. As empresas presentes declararam não ter nada a registrar. A Comissão informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2018

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**45640CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

**Pregão Presencial nº 035/2018 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 028/2018, ALÉM DE TROFÉUS E MEDALHAS PADRONIZADAS COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO, AFIM DE ATENDER AS PREMIAÇÕES PARA ALUNOS/ATLETAS PARTICIPANTES.

ATA Nº **001.035/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DETENTOR: A. BEZERRA DANTAS ME – CNPJ: 03.189.387/0001-64

Totalizando o valor de **R\$: 68.888,00** (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12/11/2018 ATÉ 12/11/2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**65A1AAB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

**Pregão Presencial nº 035/2018 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 028/2018, ALÉM DE TROFÉUS E MEDALHAS PADRONIZADAS COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO, AFIM DE ATENDER AS PREMIAÇÕES PARA ALUNOS/ATLETAS PARTICIPANTES.

ATA Nº **002.035/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – ME - CNPJ: 08.883.446/0001-13.  
Totalizando o valor de **R\$: 23.660,00 (Vinte e Três mil, seiscentos e sessenta reais)**.  
VIGÊNCIA DA ATA: 12/11/2018 ATÉ 12/11/2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**F8FC3272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
39/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.485, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para processadora de Raio X- Digital e para realização de testes ergométricos** para os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)  
DATA DO CERTAME: 28/11/2018  
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 13 de NOVEMBRO de 2018.

**HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**28D14FDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
40/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.485, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual **Aquisição de material permanente** para os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)  
DATA DO CERTAME: 29/11/2018  
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 13 de NOVEMBRO de 2018.

**HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**D9B7EA38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
41/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.485, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual **Aquisição de enxoval hospitalar** para os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)  
DATA DO CERTAME: 03/12/2018  
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 13 de NOVEMBRO de 2018.

**HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**EE347A9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1561, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Carlos Antônio Freire da Silva**, matrícula 2321-1, do cargo de Agente de Controle de Endemias e Zoonoses, Cargo Comissionado - CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2018.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**18FFAF14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1562, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **José Wilton Cortez da Silva**, cadastrado no CPF 010.935.544-01, para o cargo de Agente de Controle de Endemias e Zoonoses, Cargo Comissionado CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Novembro de 2018.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**B61611D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4460/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS RIBEIRO**, CPF: 040.300.864-62, para prestação de serviço de AUXILIAR DE COZINHEIRA, no(a) CRECHE O MUNDO DA CRIANÇA, no período de 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11514/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**B0267C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020/2018.

CONTRATO Nº 2018.0399.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,08 (quatro mil reais e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Sub Elemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 13 de novembro a 30 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F1020E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020/2018.

CONTRATO Nº: 2018.0397

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.007,94 (dois mil sete reais e noventa e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13 de novembro a 30 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**812A6CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020/2018.

CONTRATO Nº 2018.0398.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração,



conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.676,53 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

**Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade 2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:5D782C93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020/2018.

CONTRATO Nº 2018.0402

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 3.721,50 (três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

**Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 013 de novembro de 2018 a 31 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6035A69B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020/2018

CONTRATO Nº: 2018.0400

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 6.201,01 (seis mil duzentos e um reais e um centavo).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

**Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13 de novembro a 30 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:49BDB6C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 020/2018

CONTRATO Nº 2018.0401

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 3.501,08 (três mil quinhentos e um reais e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

**Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade 2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2018 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DEA66A97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 035-2018.

**CONTRATO N°**2018.0403.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ:10.212.250/0001-49

**OBJETO:**sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.001,36(doze mil um reais e trinta e seis centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:14 DE NOVEMBRO DE 2018A23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4048D6BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº035-2018.

**CONTRATO N°**2018.0404.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/ CNPJ:07.055.280/0001-84

**OBJETO:**sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.

**VALOR TOTAL:**R\$ 895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:14 DE NOVEMBRO DE 2018 A 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**29A0D88B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 035-2018.

**CONTRATO N°**2018.0405.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**PHOSPODONT LTDA/ CNPJ:04.451.626/0001-75

**OBJETO:**sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.

**VALOR TOTAL:**R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2018 A 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 159E8B3F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 035-2018.

**CONTRATO N°** 2018.0406.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME/  
CNPJ: 18.010.260/0001-03

**OBJETO:** sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.185,50 (três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2018 A 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** C7EE24CC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 024/2018.

**CONTRATO N°** 2018.0407

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** L. E. PNEUS LTDA / CNPJ: 08.576.605/0001-37

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
Projeto/Atividade 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Classificação Econômica 3.3.90.30.00- material de consumo  
Sub Elemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** AEA8BC8F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 012-2018.

**CONTRATO N°** 2018.0408.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ: 12.305.387/0001-73

**OBJETO:** Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade.

**VALOR TOTAL:**R\$5.372,00(cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**14 DE NOVEMBRO 2018A23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**220D6E5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 012-2018.

**CONTRATO N°**2018.0409.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/ CNPJ:07.055.280/0001-84

**OBJETO:**Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade.

**VALOR TOTAL:**R\$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**14 DE NOVEMBRO 2018A23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E708797A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 012-2018.

**CONTRATO N°**2018.0410.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**PHOSPODONT LTDA/ CNPJ:04.451.626/0001-75

**OBJETO:**Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade.

**VALOR TOTAL:**R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**14 DE NOVEMBRO 2018A23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DF94F11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2018**

**PORTARIA Nº. 128/2018 Encanto/RN, 7 de novembro de 2018.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando**, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

**Considerando**, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 10100006/2018, 10100007/2018, 10100008/2018 e 1100010/2018; datados de 10/10/2018, 10/10/2018, 10/10/2018 e 01/10/2018; no valor total de R\$ 36.687,73 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos); referente às notas fiscais nº. 004028, 004032, 004031 e 003964.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**A5312CD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2018**

**PORTARIA Nº. 127/2018 Encanto/RN, 30 de outubro de 2018.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, fora do Município, com deslocamento necessário;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor dos pagamentos aos fornecedores Posto Bolivel LTDA e M. B. Com. e Der. Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 27090002/2018, 10110001/2018, 10100002/2018, 1100010/2018, 30100001/2018; datados de 27/09/2018, 10/10/2018, 10/10/2018, 01/10/2018 e 30/10/2018; no valor total de R\$ 23.709,43 (vinte e três mil setecentos e nove reais e quarenta e três centavos); referente às notas fiscais nº. 003959, 004025, 004026, 13127 e 13181.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**8A3D95A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº2**

**O Município de Equador/RN, representando por sua Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**

**Considerando** os princípios norteadores da Administração Pública que lhe permitem a aplicação de sanções administrativas;

**Considerando** que a administração Pública diante de eventuais inexecuções contratuais e, das demais sanções (que são mais graves), inclusive a de rescisão de contrato;

**Considerando** o imotivado atraso na entrega de veículo, feito através do pedido/ordem de compra nº 006098, datada do dia 23/07/2018;

**Considerando** que houve contato via telefone e por whatsapp no sentido de cobrar a entrega do veículo solicitado dentro do prazo estabelecido no contrato nº 1PP44/2018 – CPL, existente entre o município de Equador/RN e a Empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE, desde o final do prazo estabelecido;

**Considerando** que no dia 24/09/2018, enviamos notificação via e-mail e pela Agência Correios solicitando a entrega da ambulância no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da mesma;

**Considerando** que no dia 26/10/2018 o Conselho Municipal de Saúde de Equador/RN, enviou Memorando de nº 001/2018, no qual solicita providências no sentido de expedir uma segunda notificação à Empresa para que seja entregue a ambulância no prazo de 05 (cinco) dias e em caso de não atendimento, o município realize procedimento administrativo com a finalidade de aplicar as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que os serviços na área da saúde pública se encontram prejudicados tendo em vista a falta do veículo para realizar o transporte de pacientes para realização de consultas, exames e cirurgias nas cidades circunvizinhas da região e da capital do Estado, assim quanto possibilitando penalidades judiciais e administrativas à gestora;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 06.257.332/0001-32, para que a mesma entregue a ambulância, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, conforme solicitado através da Ordem de Compra nº 006098, datada de 23/07/2018;

Informamos que o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do contrato nº 1 PP44/2018 – CPL, bem como instalação de processo administrativo para apuração e suposta aplicação de sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE A IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS**, bem como as cláusulas do contrato firmado entre as partes.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Equador – RN, em 13 de novembro de 2018.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:3AC2C4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 011, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;**DECRETA:Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 16 de novembro, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 13 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:A829694F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 333/2018 – GP EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P. F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2018, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; Macedo Advogados Associados; TCE – (Tribunal de Contas do Estado); e na Femurn, ocasião em que participará do Encontro “**Conexões Municipalistas**” que será promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, em parceria com a Federação dos Municípios do RN.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

**Felipe Guerra/RN, em 12 de novembro de 2018.**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:81EDF16D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 334/2018 – GP EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Vice-Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2018, ensejo em que participará do Encontro “**Conexões Municipalistas**” que será promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, em parceria com a Federação dos Municípios do RN – (Femurn).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de novembro de 2018

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C76C541D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO Nº 06010009/17– DISPENSA Nº. 06010009-17.

PROCESSO Nº 06010009/17– DISPENSA Nº. 06010009-17. RESCINDENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. RESCINDIDA: **ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO** - CPF: 199.468.564-68. OBJETO: Rescisão, de comum acordo, com fundamento no art. 78, inciso XII, e inc. II do art.79 da Lei 8.666/93, dissolvendo as obrigações e direitos relativos à Locação de um o imóvel localizado à Rua Domilson Crisóstomo, nº 134, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um anexo (CRAS) da Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. O distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo a CONTRATADA não ter direito a qualquer indenização ou multa além dos decorrentes no ato do termo rescisório.

Felipe Guerra/RN, em 01 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**,  
Representante Legal do FMAS.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**CD69100D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO Nº 04070001/18– DISPENSA Nº. 06070001-18.

PROCESSO Nº 04070001/18– DISPENSA Nº. 06070001-18. RESCINDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** - CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. RESCINDIDA: **MATEUS DUARTE** - CPF: 297.753.614-00. OBJETO: Rescisão, de comum acordo, com fundamento no art. 78, inciso XII, e inc. II do art.79 da Lei 8.666/93, dissolvendo as obrigações e direitos relativos à Locação de um o imóvel o qual se localiza na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. O distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo a CONTRATADA não ter direito a qualquer indenização ou multa além dos decorrentes no ato do termo rescisório.

Felipe Guerra/RN, em 01 de novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**735B325D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO Nº 24010001/18– DISPENSA Nº. 24010001-18.

PROCESSO Nº 24010001/18– DISPENSA Nº. 24010001-18. RESCINDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** - CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. RESCINDIDA: **ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS** - CPF: 155.923.084-34. OBJETO: Rescisão, de comum acordo, com fundamento no art. 78, inciso XII, e inc. II do art.79 da Lei 8.666/93, dissolvendo as obrigações e direitos relativos à Locação de um o imóvel localizado à Av. Mira Selva nº 1119, térreo, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2018. O distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo a CONTRATADA não ter direito a qualquer indenização ou multa além dos decorrentes no ato do termo rescisório.

Felipe Guerra/RN, em 01 de novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**1814E0A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO Nº 06010005/2017– DISPENSA Nº. 06010005-17.

PROCESSO Nº 06010005/2017– DISPENSA Nº. 06010005-17. RESCINDENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. RESCINDIDA: **ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS** - CPF: 155.923.084-34. OBJETO: Rescisão, de comum acordo, com fundamento no art. 78, inciso XII, e inc. II do art.79 da Lei 8.666/93, dissolvendo as obrigações e direitos relativos à Locação de um o imóvel localizado à Avenida Mira Selva, nº s/n, 1º ANDAR, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o para funcionamento DE UM ANEXO (casa de apoio) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. O

distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo a CONTRATADA não ter direito a qualquer indenização ou multa além dos decorrentes no ato do termo rescisório.

Felipe Guerra/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,**  
Representante Legal do FMS.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**DB4D3276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO Nº 06010003/17-  
DISPENSA Nº. 06010003-17.**

PROCESSO Nº 06010003/17- DISPENSA Nº. 06010003-17.  
RESCINDENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL** - CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. RESCINDIDA:  
**ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS** - CPF: 155.923.084-34.  
OBJETO: Rescisão, de comum acordo, com fundamento no art. 78,  
inciso XII, e inc. II do art.79 da Lei 8.666/93, dissolvendo as  
obrigações e direitos relativos à Locação de um o imóvel localizado à  
Rua José Firmino de Araújo, Nº 90, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é  
que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de  
Assistência Social para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar  
do Município de Felipe Guerra/RN. O distrato é realizado sem ônus  
para ambas as partes, reconhecendo a CONTRATADA não ter direito  
a qualquer indenização ou multa além dos decorrentes no ato do termo  
rescisório.

Felipe Guerra/RN, em 01 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA,**  
Representante Legal Do FMAS.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**96585EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA,** no uso  
das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento  
dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na  
referida data que sucede o feriado de Proclamação da República,  
**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na  
referida data comemorativa seria contraproducente,  
**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer  
ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do  
dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, em todos os órgãos e  
entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades  
de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e  
vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de  
plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da prefeita de Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de  
2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**09CE9DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
010100100/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010100100/2018**  
**Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital  
Maternidade Severina Carlos de Andrade.**  
**Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 153,12**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**2434F9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
010100101/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010100101/2018**  
**Objeto: Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para  
Tratamento Oncológico em Mossoro.**  
**Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.178,94**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**225C7DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão  
028/2018 do Município de Itabela/BA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de Itabela/BA.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de  
Galinhos/RN

**EMPRESA PARTICIPANTE:** EDUCARE DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAS DIDÁTICOS LTDA - CNPJ Nº 20.299.643/0001-95.

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Para Registrar Preços para  
Eventual Aquisição de Material Pedagógico Complementar para  
Atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$  
1.599.990,00 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Nove Mil  
Novecentos e Noventa Reais);

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão PARCIAL no total de  
R\$ 215.710,00 (Duzentos e Quinze Mil Setecentos e Dez Reais);



DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 028/2018 (Município de Itabela/BA);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/05/2018 a 07/05/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/11/2018 A 07/05/2019, tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 13 de novembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:008EBB3F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12/2018**

*Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Município de Galinhos, o dia 16 de Novembro de 2018, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Galinhos, o dia 16 de Novembro de 2018, sexta-feira, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**Art. 2º.** Nas data prevista no art. 1º deste Decreto, não se aplicam aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sendo:

I - As Unidades de Saúde pela sua essencialidade funcionar normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública a critério do titular da pasta.

II - As atividades da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Urbanismo a critério do titular da pasta

III - As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a critério do titular da pasta

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Palácio Jaime G. Ribeiro, Galinhos/RN, **12 de Novembro de 2018.**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:0A37BE64**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**S.R.P. 033/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial S.R.P. 033/2018, onde após classificação e julgamento da melhor oferta dentro do nosso orçamento básico, o Pregoeiro, Srº Mizael Galvão da Costa Júnior, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor (es) do(s) respectivo(s) item(s), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.**

**EMPRESA:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA: CNPJ: 28.459.211/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Equipe de arbitragem de futsal: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário com dois tempos de 20 min. Data e evento a combinar	200 jogos	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
02	Equipe de arbitragem de futebol de campo: 01 (um) árbitro de 02 (dois) bandeirinha e 01 (um) mesário com dois tempos de 45 min. com acréscimo. Data e evento a combinar.	100 jogos	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
03	Equipe de arbitragem de socyete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário com dois tempos de 20 min. Data e evento a combinar	20 jogos	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
04	Equipe de arbitragem para atletismo: 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista por prova. Data e Evento a combinar	70 provas	R\$ 118,00	R\$ 8.260,00
05	Equipe de arbitragem de judô: 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário por prova. Data e Evento a combinar	20 provas	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
06	Prestação de serviços de apoio técnico e Gestão no esporte e no lazer. Com assessoria em Educação Física, cursos específicos, atividades culturais, produção e promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área. Assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais e nos atletas de alto rendimento. Apoio técnico e orientação para captação de recursos para eventos esportivos.	06 meses	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
				<b>R\$ 69.280,00</b>

Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2018

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**S.R.P. 033/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, em cumprimento aos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial S.R.P. 033/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**EMPRESA:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA CNPJ: 28.459.211/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Equipe de arbitragem de futsal: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário com dois tempos de 20 min. Data e evento a combinar	200 jogos	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
02	Equipe de arbitragem de futebol de campo: 01 (um) árbitro de 02 (dois) bandeirinha e 01 (um) mesário com dois tempos de 45 min. com acréscimo. Data e evento a combinar.	100 jogos	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
03	Equipe de arbitragem de socyete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário com dois tempos de 20 min. Data e evento a combinar	20 jogos	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
04	Equipe de arbitragem para atletismo: 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista por prova. Data e Evento a combinar	70 provas	R\$ 118,00	R\$ 8.260,00
05	Equipe de arbitragem de judô: 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário por prova. Data e Evento a combinar	20 provas	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
06	Prestação de serviços de apoio técnico e Gestão no esporte e no lazer. Com assessoria em Educação Física, cursos específicos, atividades culturais, produção e promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área. Assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais e nos atletas de alto rendimento. Apoio técnico e orientação para captação de recursos para eventos esportivos.	06 meses	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
				<b>R\$ 69.280,00</b>

Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**924AA633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**S.R.P. 034/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial S.R.P. 034/2018, onde após classificação e julgamento da melhor oferta dentro do nosso orçamento básico, o Pregoeiro, Srº Mizael Galvão da Costa Júnior, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor (es) do(s) respectivo(s) item(s), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.**

Empresa: **EMPRESA: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME:** CNPJ: 06.257.332/0001-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
01	KIT GESTANTE CONTEUDO: Camisas infantil regata c/03 unidades 100% algodão tamanho (M) (100% bebê); Manta simples de 100% algodão (Dricas Baby). Banheira plástica 20 litros (Cajovil);Toalha de banho c/capuz em malha (Fruto da malha); Fralda descartável Pct c/ 10 unidades tamanho p (Confort Baby), Conjunto pagão infantil c/ 05 peças 100% algodão tamanho (M) (Biju), Colônia infantil sem álcool 100 ml (Alegria de bebê); Fralda infantil em tecido c/05 unidades (Incomfrol); Conjunto com pente e escova (Cefisa), Saboneteira plástica (Cajovil), Sabonete infantil 90 g (Charminho e carinho); Pacote de Lenço umedecido para bebê c/100 unidades (Confort Baby) ; Bolsa maternidade para recém nascido c/02 peças (AP).	Kit	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00

Goianinha/RN, em 26 de outubro de 2018

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**S.R.P. 034/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, em cumprimento aos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial S.R.P. 034/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Empresa: **EMPRESA:AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
01	KIT GESTANTE CONTEUDO: Camisas infantil regata c/03 unidades 100% algodão tamanho (M) (100% bebê); Manta simples de 100% algodão (Dricas Baby). Banheira plástica 20 litros (Cajovil);Toalha de banho c/capuz em malha (Fruto da malha); Fralda descartável Pct c/ 10 unidades tamanho p (Confort Baby), Conjunto pagão infantil c/ 05 peças 100% algodão tamanho (M) (Biju), Colônia infantil sem álcool 100 ml (Alegria de bebê); Fralda infantil em tecido c/05 unidades (Incomfrol); Conjunto com pente e escova (Cefisa), Saboneteira plástica (Cajovil), Sabonete infantil 90 g (Charminho e carinho); Pacote de Lenço umedecido para bebê c/100 unidades (Confort Baby) ; Bolsa maternidade para recém nascido c/02 peças (AP).	Kit	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00

Goianinha/RN, em 26 de outubro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**117FE44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 022/2018**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 022/2018

OBJETO: o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município de Goianinha/RN

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Empresa 01. TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/CNPJ nº 05.097.586/0001-78. Empresa 02. PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME. CNPJ: 04.833.168/0001-39

VALORES: Empresa 01. R\$ 3,95 por quilômetro rodado, estimativa mensal: R\$ 179.883,00;

Empresa 02. R\$ 4,03 por quilômetro rodado, Estimativa Mensal R\$ 245.809,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0701; Projeto De Atividade: 2046/ 2072/ 2048/ 2049/ 2051/ 2053/ 2060/ 2061/ 2062/ 2067/ 2069, 2071/ 2074/; Fonte: 01058/01061/01121/01019/01001/61022/01000/; Natureza da Despesa:33.90.39.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**EB60A828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 851 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**OPREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro, Sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**547B6249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.932/2018**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN, 13 de Novembro de 2018**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** O Poder Executivo do Município de Goianinha/RN fica autorizado a incorporar ao Orçamento Corrente, o Crédito Especial no valor de R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), quando será incorporado o Elemento Orçamentário “3.3.90.93, Indenizações e Restituições”, nas unidades orçamentárias elencadas nas Tabelas I, anexa a esta Lei.

**Artigo 2º.** Servirá como fonte de anulação orçamentária ao crédito especificado no Artigo 1º, desta Lei superávit financeiro apurado na PCA/Prestação de Contas Anual, do exercício de 2017, essa combinada com o inciso I, do § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 13 de novembro de 2018.

**ODILON ERNETINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:DD9B987D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
1/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 1/2018, destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 24, 34, 39; totalizando o valor de **R\$ 10.738,06 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos)**; **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 69, 72, 73, 74, 75, 77; totalizando o valor de **R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais)**; **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 11.674.540/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 26, 32, 44, 45, 48, 49, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 32.008,33 (trinta e dois mil e oito reais e trinta e três centavos)**; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16, 20, 23, 65, 70; totalizando o valor de **R\$ 8.322,96 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**; **A. PAZINATO MARINGA** - CNPJ: 04.352.905/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 27, 35,

42, 57, 61, 67, 68, 76; totalizando o valor de **R\$ 57.406,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos)**; **RPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 25.384.886/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais)**; **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL**- CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 25; totalizando o valor de **R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**; **TREND COMERCIAL - EIRELI** - CNPJ: 23.130.098/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 41, 43, 60; totalizando o valor de **R\$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**; **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53; totalizando o valor de **R\$ 1.366,80 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**; **MARILICE KEIL** - CNPJ: 27.075.106/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54; totalizando o valor de **R\$ 5.399,97 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**; **CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE** - CNPJ: 19.650.622/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59; totalizando o valor de **R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**; **H M LINCK** - CNPJ: 00.660.664/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64; totalizando o valor de **R\$ 37.880,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**; **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT**- CNPJ: 44.239.382/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66; totalizando o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71; totalizando o valor de **R\$ 1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais)**.

Grossos/RN, 08 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:86A07793****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2018,****DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pessoa de **MARIA DAS DORES DE SOUZA DANTAS**, CPF nº. **502.840.454 - 20**, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, **meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião do Plano Municipal de Saneamento Básico, no dia 10/10/2018, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 09 de outubro de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:236BA95C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2018,**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de LUANA MARILIA FERREIRA E SILVA, CPF Nº 071.156.484-17, Gerente de Empregabilidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, meia diária, no valor de 135,00 R\$ (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação numa reunião sobre Saneamento Básico, no dia 10-10-2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:08FD108E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2018,**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de MOACYR JANUÁRIO DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº 024.071.704-07, assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cento reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação numa reunião sobre Saneamento Básico, no dia 10-10-2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:36789D88**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2018**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de ROBERTA GELIENE DA SILVA MELO, CPF Nº 013.362.384-17, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação numa reunião sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no dia 10-10-2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:F57F2C89**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2018,**

**DE 12 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente Executivo Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamntos, Finanças e Tributação, uma diária e meia diária, no valor de 405,00 R\$ (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Encontro com o Controle Externo: governança e gestão das contratações públicas – Edição Rio Grande do Norte, nos dias 15 e 16/10/2018, cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:6B918637**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2018,**

**DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, uma diária e meia diária, no valor de 675,00 R\$ (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação de reunião administrativa no Escritório Rebouças Advogados, nos dias 16 e 17/10/2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**49CE6680

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 75/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. A. PAZINATO MARINGA, AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE, COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL, EQUIPOS COMERCIAL LTDA, H M LINCK, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, MARILICE KEIL, PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT, PHOSPODONT LTDA, RPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, TREND COMERCIAL - EIRELI

Grossos/RN, 08 de novembro de 2018

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E3001127

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** A. PAZINATO MARINGA CNPJ nº 04.352.905/0001-81 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 57.406,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Medica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao

Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**

Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIO PAZINATO**

A. Pazinato Maringa

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5F3EF3A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 205/2018,**

**DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, uma diária e meia diária, no valor de 750,00 R\$ (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação de reunião administrativa no Escritório Rebouças Advogados, nos dias 16 e 17-10-2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**7E345EE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 14.676.091/0001-94 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 1.366,80(um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Medica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de

Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
 Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**DENIS TEIXEIRA**  
 Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos EIRELI

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**21258D96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2018,**

**DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF Nº **814153544-72**, Secretária Municipal de Saúde de Grossos/RN, uma diária e meia diária, no valor de **450,00 R\$** (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação em reuniões na Phospodont e no Monza Pallace Hotel, nos dias 17 e 18/10/2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 16 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**3C44166A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº 07.626.776/0001-60 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 8.322,96 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Medica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios,

referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
 Gestora Do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**MARISTELA BELOTTO PELOZZO**  
 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**534CC917

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2018,**

**DE 16 DE OUTUBRO 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de **DANIELLY SOUZA DA SILVA**, CPF Nº **049.317.464-89**, Gerente Executiva de Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, meia diária, no valor de **135,00 R\$** (Cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação em reunião Phospodont, no dia 17/10/2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 16 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**F6FA2CC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE CNPJ nº 19.650.622/0001-93 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 2.936,00(dois mil, novecentos e trinta e seis reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Medica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao

Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE**  
Claudia Cristina Coelho Vicente

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F09F8893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN** - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL CNPJ nº 95.433.397/0001-11 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 5.785,00(cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Médica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**JOÃO REINALDO TULIO**  
Comercio de Materiais Medicos Hopitalares Macrosul

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1247A99D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2018,**

**DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 140,00 R\$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de reunião no Monza Pallace Hotel, no dia 17/08/2018, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 16 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**6D3D5317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN** - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ nº 11.674.540/0001-77 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 32.008,33(trinta e dois mil e oito reais e trinta e três centavos). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Médica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**  
Equipos Comercial LTDA

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E0218CE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN** - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** H M LINCK CNPJ nº 00.660.664/0001-87 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 37.880,00(trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Médica

Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
 Gestora Do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**HELENA MARIA LINCK**  
 H M Linck

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7A6B8CE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2018,**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de LEONARDO BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 070.105.214-76, Gerente Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, meia diária, no valor de 135,00 R\$ (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na Capacitação sobre o E-Social, no dia 30/10/2018, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 29 de outubro de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**BF18D895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 29.007.485/0001-27 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 42.470,00(quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Médica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52

– Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
 Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
 J J Comercio e Equipamentos EIRELI

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**56D35EB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 31.499.939/0001-76 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 1.818,00(um mil, oitocentos e dezoito reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Médica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
 Gestora Do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
 M.K.R. Comercio de Equipamentos EIRELI

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E5F864AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** MARILICE KEIL CNPJ nº 27.075.106/0001-00 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 5.399,97(cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da



assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Medica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**MARILICE KEIL**  
Marilice Keil

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3D14247F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2018,**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de KLÉA MEIRELES E SILVA OKIVEIRA, CPF Nº 050.902.864-00, Gerente Executiva de Pessoal, meia diária, no valor de 135,00 R\$ (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação no Curso sobre o E-Social, no dia 30-10-2018, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 29 de outubro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**8F88905B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT CNPJ nº 44.239.382/0001-86 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento

contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Medica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ALEXANDRE BUAINAIN**  
Phoenix Industria e Comercio de Equipamentos CIENT

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DFCFD723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA CNPJ nº 04.451.626/0001-75 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 10.738,06(dez mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Medica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Phospodont LTDA

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**527269C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2018,**

**DE 29 DE OUTUBRO 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELLY SOUZA DA SILVA, CPF Nº 049.317.464-89, Gerente Executiva de Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, meia diária, no valor de 135,00 R\$ (Cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação na Capacitação do E-Social, no dia 30/10/2018, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 29 de outubro de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**99A632C8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34- CONTRATADO:** RPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 25.384.886/0001-45 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 1.620,00(um mil, seiscentos e vinte reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Médica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**

Gestora Do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**RALPHE PEREIRA DE ALMEIDA**  
RPA Comercio e Representacoes LTDA

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**46D27876

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 1/2018 **CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº**

11.418.305/0001-34- **CONTRATADO:** TREND COMERCIAL - EIRELI CNPJ nº 23.130.098/0001-05 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. **VALOR:** R\$ 2.652,00(dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). **VIGENCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PREFEITURA DE GROSSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú; Função: 10 – Saúde; Sub- Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 1007 – Assistência Médica Hospitalar; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 00301 - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável: 0001 - Grossos **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA**

Gestora do FMS

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**JOSE LUIZ BUONO**

Trend Comercial - EIRELI

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1BA6439F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2018,**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças e Tributação, uma diária e meia diária, no valor de 405,00 R\$ (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Curso do E-social Para Órgãos Públicos, no CEMURE, nos dias 08 e 09/11/2018, cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 07 de novembro de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**1540BD53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2018,**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de LOURENCIO ELANO COSTA SILVA, CPF Nº 094.545.504-62, Gerente de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças e Tributação, uma diária e meia diária, no valor de 405,00 R\$ (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Curso do E-social Para Órgãos Públicos, no CEMURE, nos dias 08 e 09/11/2018, cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:8BEFA142**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2018,**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 079.903.584-09, Chefe do Departamento de Divulgação, Marketing e Mobilização, da Secretaria Cultura, uma diária e meia, no valor de 375,00 R\$ (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Curso Teórico de Prevenção em Áreas de Risco de Desastre, Defesa Civil Estadual, nos dias 08 e 09/11/2018, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:F404BE3F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2018,**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e

**Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de VITOR LUIZ DE BRITO LEMOS, CPF Nº 081.826.544-24, farmacêutico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no Curso Básico do Hórus, no dia 13/11/2018, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:DFC448A3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2018,**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Torna Pública a Retificação da Portaria 163/2018.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 163/2018, de 14 de agosto de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 295163/2018, que concede meia diária a servidora ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF Nº 086.771.124-80, no valor de 125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião do COSEMS, no dia 15-08-2018, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Onde se lê: no valor de 125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais); Leia-se: no valor de 100,00 R\$ (cem reais).**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:C938BB12**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2018,**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF Nº 736.395.914-53, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação e**

transporte, com fins de participação na Reunião do Encontro da Plataforma GEM- Gestão da Educação Municipal, no dia 14/11/2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:910EEA24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2018,**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Torna Pública a Retificação da Portaria 163/2018.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 163/2018, de 14 de agosto de 2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 295163/2018, que concede meia diária a servidora ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF Nº 086.771.124-80, no valor de 125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião do COSEMS, no dia 15-08-2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Onde se lê: no valor de 125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais); Leia-se: no valor de 100,00 R\$ (cem reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:3472423A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2018,**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, para participação na Reunião de Encontro da Plataforma GEM – Gestão da Educação Municipal, no dia 14-11-2018, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8577F25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Diária:** 1 ½ (uma e meia) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 14 de novembro de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO DE VIGILÂNCIA “EPIZOÓTICA EM QUIRÓPTEROS”. A meia diária tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo as meias diárias solicitadas o valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**Portaria:** 2.289/2018

**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal n.º 005/2017

**Origem:** Guamaré/RN

**Destino:** Natal/RN

**Servidor:** Francisco das Chagas Máximo

**DIVA MARIA DE ARAUJO**

Ordenador(a)

Guamaré, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:

Diva Maria de Araujo

Código Identificador:D34CB713

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Diária:** 1 ½ (uma e meia) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 14 de novembro de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO DE VIGILÂNCIA “EPIZOÓTICA EM QUIRÓPTEROS”. A meia diária tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo as meias diárias solicitadas o valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**Portaria:** 2290/2018

**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal n.º 005/2017

**Origem:** Guamaré/RN

**Destino:** Natal/RN

**Servidor:** Josivan Simplício de Souza

**DIVA MARIA DE ARAUJO**

Ordenador (a)

Guamaré, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:

Diva Maria de Araujo

Código Identificador:7ED14DBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.287/2018**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 630/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE conforme formação abaixo:

**Membro Presidente**

Diva Maria de Araújo  
Prefeita Municipal

Leslie Jennyfer Dantas de Moraes  
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil

Alexandre de Lima Gurgel Pinto  
Secretario Municipal de Administração

Manoel Rosa Firmo  
Secretario Municipal de Finanças

Joedson Soares Teixeira de Moraes  
Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rafael Santos de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde

Wildemberg Willian de Macedo Bezerra  
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Mario Antônio da Silva Marques  
Secretario Municipal de Turismo

Edvan Dantas de Araújo  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lailson Vieira de Medeiros  
Consultor Geral

Larissa Vieira de Medeiros Silva  
Procuradora Geral do Município

Marcilio Duarte Lima Sobrinho  
Controlador Geral do Município

Diogo Arthur Ananias de Souza Pires  
Contador Geral do Município

Diogo Jacome Bezerra Diniz  
Procurador Geral Adjunto

Secretário Executivo do Conselho  
Adailton Torquato Cordeiro  
Secretario Municipal de transporte e Transito

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**83A097CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.288/2018**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 660/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP conforme formação abaixo:

**MEMBRO PRESIDENTE**

Westerlania Kiuria de Araújo Soares  
Secretária Adjunta de Articulação Institucional

**MEMBRO INDICADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Magnos Carvalho de Aquino  
Tesoureiro

**MEMBRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Wedson de Farias Xavier  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**MEMBRO INDICADO PELO CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO**

Edson Henrique Julião da Costa  
Secretario Municipal de Pesca e Carcinicultura

**MEMBRO INDICADO PELO CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO**

Emerson Luiz da Silva  
Diretor de Departamento

**MEMBRO INDICADO PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

Carlos Roberto de Araújo Junior  
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**MEMBRO SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Ana Cristina da Silva Barbalho  
Secretaria Adjunta de Educação

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO**

Railla Soares Nascimento de Macedo  
Secretária Adjunto de Assistência Social

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DD95A3F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.291/2018**

Implantar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Selma Maria Vale da Silva.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Implantar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **SELMA MARIA VALE DA SILVA, Matrícula 58**, por exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:1C7F6E66**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.292/2018**

Implantar Gratificação de 50% na remuneração da servidora Ercilia Malaquias da Silva.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Implantar Gratificação de 50% na remuneração da servidora **ERCILIA MALAQUIAS DA SILVA, Matrícula 1128**, por exercer a função de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:54900165**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.293/2018**

Nomear, Kesia Lidiane da Silva Lima no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **KESIA LIDIANE DA SILVA LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:9B61C0D5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.294/2018**

Nomear, Gizelda Martins da Silva no cargo de Diretora Escolar.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **GIZELDA MARTINS DA SILVA, Matrícula 1586**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Jesse Pinto Freire, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:90849D32**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.295/2018**

Nomear, Ligia Maria da Conceição Santos Silva no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **LIGIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA, Matrícula 533**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:1D08C2E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.296/2018**

Nomear, Maria do Socorro Cunha da Silva no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA, Matrícula 97**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7DD98F95

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.297/2018**

Nomear, Franci Paula Menezes dos Santos no cargo de Diretor do Centro do Ensino Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS, Matrícula 893**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora do Centro do Ensino Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DBA8A9BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.298/2018**

Nomear, Francisca Jacicleide Carneiro de Souza no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA JACICLEIDE CARNEIRO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DB7E3912

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.299/2018**

Nomear, Maria Edirlania Alves de Lima no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA EDIRLANIA ALVES DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**EA4EED1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.300/2018**

Nomear, Charlys Ramon Melo Silva no cargo de Subcoordenador de Limpeza.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CHARLYS RAMON MELO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**42D75A8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.301/2018**

Nomear, Maria de Fatima da Silva Santos no cargo de Subcoordenador de Merenda Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.,

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**54A13F6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.302/2018**

Nomear, Ivania Miranda de Souza no cargo de Coordenador de Escolar Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVANIA MIRANDA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6E4D407E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.303/2018**

Nomear, Pâmela Cristiane Alves da Silva Oliveira no cargo de Coordenador Escolar Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PÂMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F6796F7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.304/2018**

Nomear, Valesca da Costa Silveira no cargo de Coordenadora Escolar Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VALESCA DA COSTA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Palácio Luiz Virgílio de Brito**  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**09D89643

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.305/2018**

Nomear, Mirtes Pereira do Nascimento Figueiredo no cargo de Coordenadora Escolar Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**58F2E0B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.306/2018**

Nomear, Diego Henrique Mendonça de Souza no cargo de Coordenador Escolar Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Nomear, **DIEGO HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FE57752E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.307/2018**

Nomear, Ewerton Bruno Pereira de Oliveira no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EWERTON BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9C34D012

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.308/2018**

Nomear, Maria de Lourdes de Melo no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DE LOURDES DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AB98BFD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.309/2018**

Nomear, Francisca das Chagas Melo no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**725EFE56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.310/2018**

Nomear, Alexsandro Souza da Silva no cargo de Subcomandante da Guara Municipal.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, Matrícula 2780**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**737DD49D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.311/2018**

Nomear, Janderson Araújo Noga de Oliveira no cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JANDERSON ARAUJO NOGA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2DCB41C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.312/2018**

Nomear, David Clakson Lima da Silva no cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAVID CLACKSON LIMA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D664398A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.313/2018**

Exonerar, Ozirene Felix das Neves no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **OZIRENE FELIX DAS NEVES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5C041FD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.314/2018**

Nomear, Ozirene Felix das Neves no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **OZIRENE FELIX DAS NEVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F471CA7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.315/2018**

Nomear, Tales Medina de Figueiredo no cargo de Gerente de Administração.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TALES MEDINA DE FIGUEIREDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Administração, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**06AF1491

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.316/2018**

Nomear, Ivani Felix dos Santos no cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVANI FELIX DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F7442F57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.317/2018**

Nomear, Joao Adriano Firmino Santos no cargo de Chefe de Compras, Controle e Convênios.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO ADRIANO FIRMINO SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Compras, Controle e Convênios, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E2C0F5EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.318/2018**

Nomear, Francisca Elitania Bezerra de Araújo no cargo de Assessora Técnica N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA ELITANIA BEZERRA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-II, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**98ED5E20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.319/2018**

Nomear, Cleciane de Castro Pereira no cargo de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CLECIANE DE CASTRO PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AEDBF9F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.320/2018**

Nomear, Tatiane Barbosa Cruz de Araújo no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TATIANE BARBOSA CRUZ DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**52EE9F6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.321/2018**

Nomear, Ivaneide de Lima Ferreira de Araújo no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVANEIDE DE LIMA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**18128C0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.321/2018**

Nomear, Maria Eugenia de Lima Secundo no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA EUGENIA DE LIMA SECUNDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**8DA4FF20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.322/2018**

Nomear, Ana Cristiane Martins da Silva no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CRISTIANE MARTINS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**26AC9460

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.323/2018**

Nomear, Caio Iury Medeiros de Oliveira no cargo de Gerente de Regulação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Regulação, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2F1ECE60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.324/2018**

Nomear, Simone Karla Simão de Gois no cargo de Diretoria de Distrito Sanitário – Zona Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Distrito Sanitário – Zona Rural, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**511E3748

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.325/2018**

Nomear, Maria Ilza Gregório no cargo de Direção Administrativa da UPA 24H.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA ILZA GREGORIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Direção Administrativa da UPA 24H, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**64BD6625

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.326/2018**

Nomear, Francisco de Assis Aquino no cargo de Assessor Técnico N-I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS AQUINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-I, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3E8E7AE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.327/2018**

Nomear, Jose Eudes Elias de Moraes no cargo de Gerencia de Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE EUDES ELIAS DE MORIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**54162F7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.329/2018**

Nomear, Alfredo Sergio de Siqueira Costa no cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**AD8F0EC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.330/2018**

Torna sem Efeito a Portaria Publicada no Diário Oficial do Município.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a portaria de nº 2.148/2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 1.891 em 09/11/2018.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**25DD6BEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.331/2018**

Nomear, Ana Carolina Chaves no cargo de Assessora Técnica N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CAROLINA CHAVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**C57B0F84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.332/2018**

Nomear, Noé Carvalho da Silveira no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NOE CARVALHO DA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**81F30E4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.333/2018**

Nomear, Jessica Silva de Almeida no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JESSICA SILVA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**20633C67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.334/2018**

Torna sem Efeito a Portaria Publicada no Diário Oficial do Município.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a portaria de nº 2.012/2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 1.888 em 06/11/2018.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**E1B31ADF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.335/2018**

Nomear, Daniel Augusto Lopes Paixão no cargo de Assessor Jurídico do SUAS.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DANIEL AUGUSTO LOPES PAIXAO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídica do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**465B985E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.336/2018**

Nomear, Soraia Cardoso da Fonseca Miranda no cargo de Gerente de Vigilância Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SORAIA CARDOSO DA FONSECA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**072ABEB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.337/2018**

Nomear, Renato Silva de Miranda no cargo de Chefe de Pessoal e Transporte.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RENATO SILVA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Pessoal e Transporte, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C4C782C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.338/2018**

Nomear, Marcio Bezerra de Azevedo Filho no cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIO BEZERRA DE AZEVEDO FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**755D2487

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.342/2018**

Nomear, Joana Darc Barbosa Pinto no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOANA DARC BARBOSA PINTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7B4C7A5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.343/2018**

Nomear, Yasmin Cristina Maia Lira de Araújo no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **YASMIN CRISTINA MAIA LIRA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D16EC24C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.344/2018**

Nomear, Jesse Freire Miranda Oliveira no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JESSE FREIRE MIRANDA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B093D461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.345/2018**

Nomear, Joao Batista da Cruz Rodrigues no cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO BATISTA DA CRUZ RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**830FBA9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.346/2018**

Nomear, Rochelle Bezerra da Silva Pontes no cargo de Coordenadora dos Benefícios Sociais.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROCHELLE BEZERRA DA SILVA PONTES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora dos Benefícios Sociais, na Secretaria Municipal de Assistente Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1F03A86A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.347/2018**

Nomear, Elderlene Santos Delmiro no cargo de Assessora Técnica N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELDERLENE SANTOS DELMIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-IV, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B60E606A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.348/2018**

Nomear, Idalina Cristina Galvão de Lima no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IDALINA CRISTINA GALVAO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F592E722

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.349/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Flavia de Andrade Freitas Silva.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **FLAVIA ANDRADE FREITAS SILVA, Matrícula 542**, por exerce a função de Coordenadora Pedagógica Central de Programas Escolares, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B95B042D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.350/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Francineide Santos de Oliveira.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **FRANCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 1012**, por exerce a função de Coordenadora Central de Tecnologia do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.



**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B592E371

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.351/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Genuzia Leonardo de Oliveira.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA, Matrícula 1259**, por exerce a função de Coordenadora Pedagógica Central do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AC03FF8B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.352/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Iruvane Galvão de Miranda.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA, Matrícula 1294**, por exerce a função de Coordenadora Central de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**51EE82D5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.353/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Jacqueline Fonseca de Queiroz.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ, Matrícula 1013**, por exerce a função de Coordenadora do Departamento de Inspeção, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**779D09DE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.354/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Leila de Siqueira Nunes Araújo.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **LEILA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO, Matrícula 26**, por exerce a função de Coordenadora Central de Projetos, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**50114698

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.355/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Maria das Dores de Carvalho.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA DAS DORES DE CARVALHO, Matrícula 1587**, por exerce a função de Coordenadora Pedagógica do Mais Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**529315B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.356/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Maria Geovania Marinho.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA GEOVANIA MARINHO, Matrícula 3072**, por exerce a função de Coordenadora Pedagógica Geral, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**CCB0F930

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.357/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Maria Ivania de Oliveira.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA IVANIA DE OLIVEIRA, Matrícula 3461**, por exerce a função de Coordenadora do Plano de Ações Articular - PAR, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**670A0199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM**

**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS/HOSPITALARES QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MENCIONADA CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE ALGUNS COM FALTA DE CALIBRAÇÃO IMPOSSIBILITADOS PARA O USO E AFERIÇÃO, PODENDO ASSIM ACARRETAR SÉRIOS DANOS AOS PACIENTES, CASO OCORRA ALGUMA ALTERAÇÃO OU ERRO NOS PARÂMETROS DURANTE A UTILIZAÇÃO.** De acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463 (RF SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **24.263.541/0001-70**, com valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 06 de Novembro de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C420DB96

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 187, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao dia da Proclamação da República na Administração Municipal Direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 15 de Novembro de 2018 é dia da Proclamação da República;

Considerando o Princípio da Economicidade nas repartições públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de Novembro de 2018 (Sexta-Feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2018

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9D629A6C

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017**, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa J.G. DOS SANTOS NETO - ME.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses, visando a continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS**, destinados a atender o Poder Executivo Municipal e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 017/2017.

**FAVORECIDO:** **J.G. DOS SANTOS NETO - ME**, com sede **Rua Aspirante Santos, nº 2131 – Conjunto São Paulo 12 18 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN – CEP: 59145-730**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.345.067/0001-84**, representada neste ato por seu Responsável legal Sr. **José Gurgel Santos Neto**, portador de RG nº 001.848.395 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 010.574.554-58.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 09 (nove) meses**, a partir de 13 de Novembro de 2018 até 13 de Agosto de 2019.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 017/2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**J.G. DOS SANTOS NETO - ME**

CNPJ: 11.345.067/0001-84

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**6D538329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 484/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E  
RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA.**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pelo Secretário Interino da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS o Sr. **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Périco da Silva, nº 96, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, portador do RG nº 3171291 - ITEP/RN, CPF nº 107.161.384-76, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 484/2017, firmado com a Sr.ª **RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, solteira, CPF 085.449.544-48, RG 002.329.739, Órgão Expedidor, ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Rocha Oliveira, nº 31, Bairro: Veneza, Ipanguaçu/RN neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 484/2017, firmado no dia 16 de agosto de 2017, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do

contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 12 de novembro de 2018.

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

Secretário Interino

Distratante

**RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA**

Distratado

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**47F21474

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 19/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E  
ANGÉLICA VARELA MALAQUIAS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 608, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, portadora do RG nº 450883 SSP/RN, CPF nº 241.675.504-82, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 19/2018, firmado com a e do outro a Sr.ª **ANGÉLICA VARELA MALAQUIAS**, brasileira, solteira, CPF nº 017.577.304-19, RG. 2.898.769 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Constantino de Souza, nº 56, Bairro Ubarana, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 19/2018, firmado no dia 02 de janeiro de 2018, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 12 de novembro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Distratante**ANGÉLICA VARELA MALAQUIAS**

Distratado

**Publicado por:**Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**F6E1FEF3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 179/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E JESUA BETANIA MISSIAS DE ARAUJO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 608, bairro Centro, Ipanguaçú/RN, portadora do RG nº 450883 SSP/RN, CPF nº 241.675.504-82, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 179/2018, firmado com a e do outro a Sr. **JESUA BETANIA MISSIAS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, CPF nº 330.191.004-10, RG. 773.536.0022 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 06, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçú/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 179/2018, firmado no dia 15 de junho de 2018, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 03 de setembro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Distratante**JESUA BETANIA MISSIAS DE ARAUJO**

Distratado

**Publicado por:**Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**F93A1760**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 353/2018-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - JACKELINE GOMES VARELA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **JACKELINE GOMES VARELA**, CPF: 052.345.104-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "h", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 13 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**53146792**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 312001/2018 - ADITIVO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**Extratode Aditivodo Contrato Nº 312001/2018 - Aditivo nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME - 07.539.124/0001-99.

**Objeto:** Contratação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte – MEI para confecção de Uniforme Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no ano letivo de 2018 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da Zona Rural, Escolas de Tempo Integral (se houver), além das normais.

**Valor:** R\$ 4.992,00(Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)

**Vigência:** 01/10/2018 À 12/03/2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

**JACKSON CARLOS DE MEDEIROS**

Contratada

Ipanguaçú/RN, 01 de outubro de 2018

**Publicado por:**Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**B7D12721**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 312002/2018 - ADITIVO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**Extratode Aditivodo Contrato Nº 312002/2018 - Aditivo nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - 11.886.312/0001-60.

**Objeto:** Contratação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte – MEI para confecção de Uniforme Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no ano letivo

de 2018 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da Zona Rural, Escolas de Tempo Integral (se houver), além das normais.

**Valor:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**Vigência:** 01/10/2018 À 12/03/2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

**MARIA DE FÁTIMA A SILVA**

Contratada

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:66473D1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2018 - REF. AOS**  
**PREGÕES SRP Nº 011/2018 E 019/2018**

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de dispensa da proposta das Atas de Registro de Preços dos Pregões nº 011/2018 e 019/2018, protocolado pela empresa T. M. DANTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.833/0001-27, sob a alegação de supostos atrasos no pagamento das notas de compras dos produtos fornecidos pela mesma.

O art. 13, § 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 019/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, dispõe que o fornecedor, terá seu registro cancelado quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Compulsando o presente requerimento verifica-se que o mesmo não resta instruído de documentação comprobatória dos fatos argüidos, no entanto, considerando a conjuntura econômica municipal, que enfrenta uma queda significativa de receitas (ICMS, FUNDEB e FPM), a qual não é diferente da realidade dos demais municípios do país, eis que é um reflexo da atual conjuntura econômica nacional, admite-se que esta edilidade tem se esforçado para manter o controle das despesas administrativas, com necessidade de significativa redução de gastos, buscando alcançar equilíbrio entre a receita e despesas.

Assim, diante do desinteresse do requerente em manter o contrato administrativo com esta municipalidade e considerando, ainda, o teor do Decreto nº 015, de 10 de setembro de 2018, o qual estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito da gestão municipal, DECIDE-SE, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, CANCELAR o registro dos preços apresentados pela empresa T. M. DANTAS EIRELI – ME, nos autos dos processos Pregão Presencial – SRP nº 011/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamentos constantes da tabela da ABC Farma para atendimento da população do Município de Ipanguaçu/RN e Pregão Presencial – SRP nº 019/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalar para o Município de Ipanguaçu/RN.

Diante da importância dos objetos das supracitadas licitações para fins de manutenção dos serviços de atendimento de saúde pública municipal, resolve-se, ainda:

Quanto ao Pregão Presencial SRP nº 011/2018, considerando não haver licitante remanescente, instaure-se novo processo de licitação para a aquisição de medicamentos constantes da tabela da ABC Farma.

Quanto ao Pregão Presencial SRP nº 019/2018, considerando haver licitante remanescente, convoque-se o mesmo para manifestar interesse em celebrar contrato com esta Administração, nas mesmas condições da licitante vencedora, conforme reza o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Por fim, anexe os presentes autos ao Pregão Presencial – SRP nº 011/2018, bem como faça-se cópia integral destes e anexe ao Pregão Presencial – SRP nº 019/2018.

Publique-se. Intimem-se.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:917DFFD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**RETIFICA PORTARIA DE DIARIA SMS 0254/2018,**  
**PUBLICADA EM 12/11/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0254/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MACAIBA RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 23 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:697FF155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, objetivando Registro de Preços, para Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de Televisão para as enfermarias do Hospital Municipal Marcolino

Bessa. A ser realizado às 09h00min, do dia 27/11/2018. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 13 de novembro de 2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**54602D2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2018**

Decreto nº 029/2018 Itaú/RN, 13 de Novembro de 2018.

Decreta ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

Eu, Ciro Gustavo Alves Bezerra, Prefeito Municipal de Itaú/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando que quinta-feira, dia 15 de Novembro é Feriado Nacional dia da Proclamação da República.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede do Executivo Municipal no dia 16 de Novembro de 2018, no âmbito das repartições públicas, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais;

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 19 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, 13 de Novembro de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**1480BC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2018/GP DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/12/2018 à 01/01/2019, ao Sr FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 13 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**82D947CB

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000159/2018 PROCESSO Nº.  
148/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: JOSÉ NILTON DOS SANTOS 00056179448, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 28.995.195/0001-76. OBJETO: Despesa com serviço de manutenção de bombas de sucção e instalação de quadro eletrônico de distribuição de circuitos para a Estação de Tratamento de Efluentes de Jacanã-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.150,00(quatro mil, cento e cinquenta reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jacanã/RN, 05 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**FBEB2C34

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000156/2018 PROCESSO Nº.  
145/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIVALDO LOPES MOREIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 646.230.094-91. OBJETO: DESPESA COM CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jacanã/RN, 30 de outubro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**18A46E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 09/2018**

**DECRETO 09/2018**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 16/11/2018, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Novembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:3FB5F81E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.444.694/0001-38, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 13 de novembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:084A70F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº  
02/2018**

**RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA  
PUBLICA Nº 02/2018**

**Modalidade: Chamada Pública**

**Objeto da Licitação: LOCAÇÃO de imóvel para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.**

Pessoa jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN, LOCAÇÃO de imóvel para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

**Data da Adjudicação: 10 de agosto de 2018**

Circunstanciado pela ata da Chamada pública 02/2018, realizada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JANDUÍ/RN, dia 09 de agosto 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da chamada pública 02/2018, conforme supramencionados, vencendo com o menor valor o objeto

desta chamada, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

JANDUÍ, em 10 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:58D9A561**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº  
02/2018**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pelo o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JANDUÍ/RN, datado do dia 08 de agosto de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº 02/2018, através da Pessoa jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN**, venceu com o menor valor global de R\$ 9.360,00 (nove mil, e trezentos reais), visando a **LOCAÇÃO de imóvel para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

JANDUÍ, 10 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:CB5A7AB5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA  
PUBLICA Nº 02/2018**

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº. 002/2018

**OBJETO: LOCAÇÃO** de imóvel para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: 3.3.90.39.01 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Janduís e do outro lado a pessoa jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN**, com o menor valor global de R\$ 9.360,00 (nove mil, e trezentos reais), Valor mensal de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) 2.2. 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS - 2060 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC. E REC. HIDRICOS - 0100001000 - Recursos Ordinários -3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ORÇAMENTO 2018, Janduís, 10 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:60CF8A25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
23/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2018, Processo Administrativo nº 1143/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 256/2018 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**CARLOS ANTONIO DE LIMA 04040335473-** CNPJ: 22.878.431/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 35.598,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 35.598,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro  
Portaria 031/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**D0020073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 23/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1143/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 23/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 12 de novembro de 2018 (segunda-feira) às 09:00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**ADJUDICADO** para a empresa: CARLOS ANTONIO DE LIMA 04040335473 – CNPJ 22.878.431/0001-98, no valor global de R\$ 35.598,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**CARLOS ANTONIO DE LIMA 04040335473** - CNPJ: 22.878.431/0001-98, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 75,00, 02 - R\$ 35,00, 03 - R\$ 67,99, totalizando o valor de **R\$ 35.598,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS:

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 12 de novembro de 2018 (segunda-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**1BC3426D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
24/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 PROCESSO Nº:  
1346/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de Material de Construção, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 de novembro de 2018 (quarta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 13 de novembro de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**1E2C12F8

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº. 23/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a contratação da empresa especializada nos serviços de pedreiro, serviço de servente de pedreiro e serviço de pintor, justifica-se pelo fato de ficar impossibilitado de realizar qualquer tipo de obras e reparos no município sem esse tipo de mão de obra. Dessa forma, este dispêndio atende aos princípios da primazia do interesse público, legalidade, finalidade, motivação, eficiência e eficácia.

**DATA DE ABERTURA:** 12 de novembro de 2018 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 12 de Novembro de 2018**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.



**CARLOS ANTONIO DE LIMA 04040335473-** CNPJ: 22.878.431/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 35.598,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 23/2018, no valor global de R\$ 35.598,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de novembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**5D09DFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 613/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 1/2 (meia) diária para cobertura de despesas de viagem a Patos/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DFB5EEB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 615/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a

Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**64503AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 616/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14 de novembro de 2018, ao servidor **JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.05.1997 a 01.05.2007.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**07210F99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 614/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:006D9F31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.005.558/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de novembro de 2018, às 10hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018, que tem como objeto: **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando possível contratação de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel Pessoal, mediante contratação de planos e fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no endereço eletrônico: [www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:1EA07DD1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
068/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
914.397/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de grades de proteção em ferro nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN – SRP.**

O município de Jardim do Seridó/RN, através de sua Pregoeira Oficial, em face da ausência de manifestação e comparecimento da empresa WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.716.970/0001-56, que saiu vencedora no Item 01, perfazendo o valor total de R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais). A mesma, por ocasião da primeira sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, realizado no dia 07 de novembro de 2018, em pleno enquadramento como Microempresa apresentou um atestado de capacidade técnica (Item 10.1.3 do Edital), em desconformidade com o objeto ora licitado, ficando a empresa intimada a apresentar um novo documento no prazo de 03 (três) úteis. A proponente supracitada não compareceu e nem solicitou prorrogação do prazo benefício, sendo portanto, declarada INABILITADA. Diante do exposto e da expiração do prazo previsto em ata, o Município convoca os licitantes que participaram deste certame para que, no dia 19 de novembro de 2018, às 10hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, seja procedida uma sessão de negociação da Proponente Classificada em 2º lugar no respectivo item. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

**Publicado por:**Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:AE5F3B31**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 1.406, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 16 de novembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** que o dia 15 de novembro de 2018 será feriado nacional (Proclamação da República); e

**Considerando** a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no referido período, haja vista contenção de despesas e economia dos recursos públicos;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 16 de novembro de 2018 (**sexta-feira**), em virtude do Feriado do dia 15 do corrente mês de novembro “Proclamação da República”.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;**  
**Centro de Abastecimento;**  
**Saneamento Básico;**  
**Eletricista;**  
**Guarda Municipal;**  
**Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:1595AF53**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
N.º 008/2018**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.475.635/0001-50, referente empenho a nota de Liquidação nº 587/2018 datada de 22/08/2018 referente ao Empenho nº 102.012/2018, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dizendo respeito à Nota Fiscal 000539 e aos serviços prestados durante o período de 01 a 15 de agosto do ano de 2018.

O referido pagamento refere-se à locação de um caminhão compactador de lixo 12m³ com motorista referente ao período de 01 a 15 de agosto de 2018, utilizado na coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da

referida nota fiscal, mediante autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimento a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, pelo fato de o município não possuir disponibilidade financeira suficiente no momento para o cumprimento de suas obrigações até chegar à ordem classificatória da referida despesa, ocasionada pela brusca queda de receita do FPM, durante os meses de setembro e outubro de 2018, o que vem a causar risco eminente de paralisação dos serviços tidos como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade, tendo em vista que existe nas regras contratuais prazo máximo de 90 (noventa) dias, uma vez que a nota fiscal é datada de 17 de agosto de 2018 e os serviços prestados entre o período de 01 a 15 de agosto de 2018, e caso chegue a tal, o fornecedor fica desobrigado de fornecer, como preceitua o Item 4.7 – “O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação” da Ata de Registro n.º 084/2017 do Pregão Presencial n.º 052/2017.” E ainda que a previsão de pagamento, conforme está previsto no “Item 4.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada”. Ou seja, o município está se enriquecendo ilícitamente de uma terceira pessoa ao usar dos seus serviços sem a remuneração.

O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

(...).”

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

“Art. 01º São consideradas como essenciais e de **relevante interesse público** as seguintes despesas:

(...)

II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

(...).”

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pela situação de emergência, vista ao eminente risco de paralisação dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2018.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:1D7C61DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 13110002, datada de 13/11/2018, do empenho n.º 02020002, no valor de R\$ 12.153,78 (doze mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), referente nota fiscal n.º 002371. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:F3ABDD8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município;

Considerando a necessidade de atualizar o código tributário Municipal Lei 493 de 23/12/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo citados para compor a comissão para reformulação da Legislação Tributária Municipal, “ Código Tributário Municipal”

Presidente:

Dr. Pedro Fernandes de Queiroz Junior CPF:009.753.854-02

Membros:

Robson Rafael de Freitas CPF: 188.527.344-49

Valmir Pinheiro de Assis CPF: 184.982.214-04

Thalles Rommero Silva de Medeiros CPF: 011.998.914-01  
 Lenine Ginani Pinheiro CPF: 672.541.954-20  
 Josenildo Fernandes de Souza CPF: 028.169.434-61.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**AAD06E7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0294/2018-GP-REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, THOMAS RAYONY ATALIBA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Guedes,91- Bairro São José, João Câmara/RN, portador do, CPF 074.544.354-08 Sub Coordenador de Cadastro Único, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**3A1E79D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL.

**Contrato n.º: 20180306**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** ELETRONICA PROGRESSO LTDA ME

**Valor total:** R\$ 9.154,00 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais)

**Vigência do Contrato:** 08/11/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0601.133920048.2.021 Manutenção da Banda de Musica Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes, Subelemento 4.4.90.52.26 Instrumentos musicais e artísticos, no valor de R\$ 9.154,00.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 13 de Novembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5A79ECE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Eriivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 13 de Novembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F1D5C4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS's DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

**Contrato n.º: 20180312**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** GILDVAN ARLEY SILVA DE SOUZA

**Valor total:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

**Vigência do Contrato:** 09/11/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18 Manutenção e conservação de equipamentos, no valor de R\$ 6.500,00.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 13 de Novembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4053A1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE

COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UBS'S DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 13 de Novembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**668DF759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 SRP**  
**-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 034/2018**

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 29/11/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais (conforme tabela SUS), para atender as necessidades da prefeitura. Informações na comissão de licitações (08h00min às 12h00min - dias úteis) Disponibilização do Edital nos sites inframencionados:

www.licitacaojoaocamara.com.br  
www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara, 13/11/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**18940B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 059/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**Referência:** Pregão Presencial nº 059/2018

**Processo nº:** 25100003/2018

**Objeto:** Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública na zona rural e urbana nos logradouros e prédios públicos do Município de José da Penha/RN. Elaboração de projetos e extensão da baixa tensão para IP, instalação em postes e mediações, luminárias, lâmpadas e acessórios, conforme edital.

**Recorrente:** ENGERIP construções e serviços de engenharia LTDA, neste ato com pedido de impugnação ao edital assinado por Jorge Cavalcanti de M. Silva.

Acatando o Parecer Jurídico em anexo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prosseguirá com Pregão Presencial nº 059/2018, referente ao Processo nº 25100003/2018, obedecendo na íntegra o previsto no Edital convocatório do certame.

Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, à unanimidade de seus membros, resolve NÃO CONHECER o

recurso interposto pela empresa A ENGERIP construções e serviços de engenharia LTDA para, no mérito:

Julgar como IMPROCEDENTE o presente recurso nos termos do Edital;

Dar conhecimento da decisão a empresa ENGERIP construções e serviços de engenharia LTDA através da publicação do presente julgamento.

José da Penha / RN, 13 de novembro de 2018

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**

Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**46975508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 002/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 03/12/2018, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para aquisição de veículo de passeio para transporte de equipe de saúde do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 13/11/2018

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**08FC444D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA NO DIA 15 DE NOVEMBRO E O PONTO FACULTATIVO DO ESTADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 16 de novembro de 2018,

voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 19/11/2018 (segunda-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 13 de Novembro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**50081AA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05110001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 045/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral para atender as demandas da Administração de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 523 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/11/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**A6BFC9E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 422, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) DINARTE SOBREIRA FORMIGA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **13.11.2018**, do(a) servidor (a) **DINARTE SOBREIRA FORMIGA**, matrícula nº **2976**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**9233B3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 423, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 423, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO INTERINO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **JOSE VIANA DE SALES JUNIOR**, CPF nº 119.537.164-07, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Compras**, de nível em comissão CC5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras. para exercer **INTERINAMENTE**, junto ao Município de Jucurutu/RN, a função de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS**, de nível em Comissão CC2, sem aumento ou reajuste salarial de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Jucurutu/RN, 13 de Novembro de 2018.

**VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**8E775314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 139/2018-GP.**

*Nomeia comissão destinada a apurar Acúmulo Ilegal de cargo por parte de servidor efetivo.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** a notificação 000592/2018 do Processo nº 014777/2016 – TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o que versa os artigos 131 § 1º, 143, XIII da Lei Municipal 143/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMERAR** os servidores **EVERALDO TOMÁS DE OLIVEIRA**, Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação,

matrícula funcional nº 0002113; AVANI NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002181 e LUCIEL GALDINO DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 0002202, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a Servidora MARIA ADRIANA FREIRE, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002133, cuja materialidade se configura pelo provimento de 03 (três) cargos de Professor, sendo 01 (um) na Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e 02 (dois) na Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, sob o regime estatutário conforme consta na Notificação 000592/2018 do Processo nº 014777/2016 – TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigo na data da sua publicação;

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

\*república por incorreção

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**A251181F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 003/2018 PROCESSO Nº 820024/2018**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE REFORMA DA FACHADA E ADEQUAÇÕES DOS ACESSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela portaria nº 054/2018, vem por meio deste, RETIFICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, processo nº 820024/2018, publicado no dia 07 de novembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

A empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.079.100/0001-05, declarada vencedora, porém devendo efetuar correção em sua proposta de preços, manteve contato com a Comissão Permanente de Licitação, informando um possível erro de cálculo na planilha de conferência apurada pela CPL, a qual apresenta divergência de valores no item 3.3, conforme publicação do resultado, o que ocasionou diferença no valor total da proposta da empresa conforme conferência realizada pela Comissão.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, verificou a alegação da empresa acima citada e constatou que realmente houve um equívoco no cálculo da composição do custo unitário do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Empresa	Valor Apurado CPL
3.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.AF_10/2017	m3	2,36	36,28	4,57

\*Valor apurado pela CPL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Empresa	Valor Apurado CPL
3.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.AF_10/2017	m3	2,36	36,28	36,28

\*Valor após a verificação da incorreção

Dessa forma, a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA continua declarada vencedora, porém, sem necessidade de alteração de sua proposta de preços, com o valor ofertado na proposta inicial no valor de R\$ 76.663,79 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Após a Comissão Permanente de Licitação realizar a correção dos valores contestados, segue o resultado da Tomada de Preços nº 003/2018, declarando vencedora a licitante **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, por ofertar a proposta mais vantajosa para a administração, conforme o mapa classificatório abaixo:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL RS	CONDIÇÃO
1º	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	76.663,79	Vencedora
2º	DG ENGENHARIA EIRELI	83.632,26	Classificada
	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	83.685,99	Desclassificada

Essa retificação de resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as alterações realizadas, sendo o presente processo encaminhado a autoridade superior para adjudicação e homologação.

Lagoa d'Anta - RN, em 13 de novembro de 2018.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Membro Secretário

**AVANI NOGUEIRA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Francimário Barbosa  
**Código Identificador:**1C22B13E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000149/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA 05257772450 para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de apuração de divergência em GFIP das competências 09/2013 até 13/2017. Incluindo relatórios e demonstrativos, bem como cópia em PDF dos arquivos gerados, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de novembro de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**6F81585D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 019/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1802 de 04/07/2018 no texto da Portaria nº 019/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	25/06/2018	R\$ 40,00	Remover paciente do HWG de alta hospitalar.
QGR 7023	Caicó/RN	29/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula ao HWG.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	25/06/2018	R\$ 40,00	Remover paciente do HWG de alta hospitalar.
QGR 7023	Natal/RN	29/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula ao HWG.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 019/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	25/06/2018	R\$ 40,00	Remover paciente do HWG de alta hospitalar.
QGR 7023	Natal/RN	29/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula ao HWG.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:76353AE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 102/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1836 de 21/08/2018 no texto da Portaria nº 102/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QJR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia digestiva.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QJR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia digestiva.

**Portaria nº 102/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QJR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia digestiva.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:456AADE9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 106/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1836 de 21/08/2018 no texto da Portaria nº 106/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	17/08/2018	R\$ 20,00	Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax.
QGR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia de urgência.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	17/08/2018	R\$ 20,00	Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia



				Computadorizada de Tórax.
QGR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia de urgência.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 106/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Agosto de 2018.**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	17/08/2018	R\$ 20,00	Acompanhar paciente interna ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax.
QGR 7023	Parnamirim/RN	18/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para realizar endoscopia de urgência.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**0F109B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 108/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1836 de 21/08/2018 no texto da Portaria nº 108/2018 – SMS, **onde lê-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para revisão de cirurgia.
ODW 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

**leia-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para revisão de cirurgia.
ODW 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 108/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 20 de Agosto de 2018.**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao Hospital Deoclécio Marques para revisão de cirurgia.
ODW 9559	Parnamirim/RN	13/08/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**FDF243FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 133/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1853 de 14/09/2018 no texto da Portaria nº 133/2018 – SMS, **onde lê-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Parnamirim/RN	09/09/2018	R\$ 40,00	Remoção de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

**leia-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Parnamirim/RN	09/09/2018	R\$ 20,00	Remoção de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 133/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Parnamirim/RN	09/09/2018	R\$ 20,00	Remoção de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7D76BD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 144/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1856 de 19/09/2018 no texto da Portaria nº 144/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	11/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica da Maternidade Januário Cicco.
QGR 7023	Parnamirim/RN	16/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente sequelada de AVE para avaliação cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	11/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica da Maternidade Januário Cicco.
QGR 7023	Parnamirim/RN	16/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente sequelada de AVE para avaliação cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 144/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 18 de Setembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	11/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica da Maternidade Januário Cicco.
QGR 7023	Parnamirim/RN	16/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente sequelada de AVE para avaliação cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:BBE69412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 147/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1856 de 19/09/2018 no texto da Portaria nº 147/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	13/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com sintomas de AVC para avaliação do neurologista no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 3357	Parnamirim/RN	16/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente sequelada de AVE para avaliação cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	13/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com sintomas de AVC para avaliação do neurologista no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 3357	Parnamirim/RN	16/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente sequelada de AVE para avaliação cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 147/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 18 de Setembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA M. SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	13/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com sintomas de AVC para avaliação do neurologista no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 3357	Parnamirim/RN	16/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente sequelada de AVE para avaliação cirúrgica no Hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A24FD88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 175/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1872 de 11/10/2018 no texto da Portaria nº 175/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto a Maternidade Januário Cicco.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto a Maternidade Januário Cicco.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 175/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.**

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento

inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto a Maternidade Januário Cicco.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:452BCF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 177/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1872 de 11/10/2018 no texto da Portaria nº 177/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 177/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.**

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade

Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: B8988029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 173/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1872 de 11/10/2018 no texto da Portaria nº 173/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Deoclécio Marques.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 173/2018 – SMS Lagoa Nova/RN**, 10 de Outubro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA M. SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Deoclécio Marques.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: 6406571C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 170/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1872 de 11/10/2018 no texto da Portaria nº 170/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Hospital Deoclécio Marques.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Hospital Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 170/2018 – SMS Lagoa Nova/RN**, 10 de Outubro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:** 13580478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 172/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1872 de 11/10/2018 no texto da Portaria nº 172/2018 – SMS, **onde lê-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto à Maternidade Januário Cicco.
QGR 7023	Caicó/RN	03/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em surto psiquiátrico para internação hospitalar.

**leia-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto à Maternidade Januário Cicco.
QGR 7023	Caicó/RN	03/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em surto psiquiátrico para internação hospitalar.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 172/2018 – SMS Lagoa Nova/RN**, 10 de Outubro de 2018.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto à Maternidade Januário Cicco.
QGR 7023	Caicó/RN	03/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em surto psiquiátrico para internação hospitalar.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:** 2D9159C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 180/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1876 de 18/10/2018 no texto da Portaria nº 180/2018 – SMS, **onde lê-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Natal/RN	12/10/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do hospital Deoclécio Marques.

**leia-se**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Parnamirim/RN	12/10/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do hospital Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 180/2018 – SMS Lagoa Nova/RN**, 17 de Outubro de 2018.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Parnamirim/RN	12/10/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:** 26328D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 180/2018 – SMS ERRO  
FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1876 de 18/10/2018 no texto da Portaria nº 180/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Natal/RN	12/10/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do hospital Deoclécio Marques.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Parnamirim/RN	12/10/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do hospital Deoclécio Marques.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 180/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 17 de Outubro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Parnamirim/RN	12/10/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador: 11360FD3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018  
- EQUIPAMENTOS R MOBILIÁRIOS (SALDO  
REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO  
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10606, PARA EQUIPAR  
E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS R MOBILIÁRIOS (SALDO

**REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10606, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), [WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR) E-MAIL: [CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM) OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 28/11/2018. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM).**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador: 54B94E5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 216/2018 – SMS**

**Portaria nº 216/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 13 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 345, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGU 5461	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar do Hospital Luiz Antônio.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador: A330A5E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 218/2018 – SMS**

**Portaria nº 218/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 13 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	07/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de endoscopia no Hospital Walfredo Gurgel.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B9A32FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 217/2018 – SMS**

**Portaria nº 217/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 13 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor LAVOSIER SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	08/11/2018	R\$ 40,00	Translado de paciente com fratura exposta da falange para o Hospital Walfredo Gurgel.
MYW 5165	Natal/RN	09/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com pé diabético para avaliação cirúrgica no Hospital Ruy Pereira.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FAF9E35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 219/2018 – SMS**

**Portaria nº 219/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 13 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	05/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica em hospital de referência (Policlínica do Alecrim).
MYW 5165	Natal/RN	10/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente de moto para o HWG.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1AD75D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 220/2018 – SMS**

**Portaria nº 220/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 13 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto*

*Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACEMA CAVALCANTE, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	10/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente de moto para o HWG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:03EBB683**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 221/2018 – SMS**

**Portaria nº 221/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 13 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES JUNIOR, matrícula nº 1140, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	10/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente de moto para Hospital Walfredo Gurgel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:5BA91D78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 222/2018 – SMS**

**Portaria nº 222/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 13 de Novembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	05/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia de tórax com urgência no Instituto de Radiologia de Caicó.
MYW 5165	Natal/RN	07/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de endoscopia no Hospital Walfredo Gurgel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:FE049ED6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DOAÇÃO Nº 012018**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 012018**

A **EÓLICA SERIDÓ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464, sala 04, Centro, Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783/0001-47, doravante denominada “DOADORA”, neste ato representada por seus representantes legais e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte “DONATÁRIA” representada por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, prefeito de Lagoa Nova, portador da cédula de identidade nº 2283014-SSPRN e CPF nº 854.431.154-72, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, doravante “TERMO”, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas.



**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a doação dos itens a seguir:

Item	Quantidade	Tipo
Camas Hospitalares	25	Camas motorizadas com movimentos e 5 posições Evidence.
Câmara Fria	1	Câmara de conservação de vacina/medicamentos – Fanem.
Ar Condicionado	6	1800 HW FRIO-ELGIN
Microcomputadores	10	Microcomputadores e Monitores Dell

Em conformidade com as disposições constantes no Termo de Parceria 01/2018, celebrado entre a **DOADORA** e a **DONATÓRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA TRANFERÊNCIA**

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem para o “DONATÓRIA”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE****DA DOADORA**

- cumprir o compromisso firmado com a DONATÓRIA, por meio do Termo de Parceria.
- atender a todos os tramites legais necessários para a validação da doação do objeto deste Termo.

**DA DOANATÁRIA**

- Executar e utilizar o bem doado única e exclusivamente para fins de interesse social, em consonância com os princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública;
- Cumprir ao dispositivo no inciso IV do art. 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação;
- A partir desta data, arcar com (i) todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização deste bem, incluindo mas não limitando a combustível e manutenção, e (ii) o pagamento dos recursos humanos necessários à dia utilização/manutenção;
- A Guarda, proteção e segurança do bem;
- Processos e procedimentos necessários para a qualificação daqueles que forem utilizar o bem;
- Respeitar todos os dispositivos legais, incluindo, mas não limitando à Lei n.º 12.846/3 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos aplicáveis;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados após a celebração desse Termo.
- Elaborar relatório semestral sobre a utilização do bem doado e enviar à DOADORA nomes subsequente, sendo que o relatório deverá refletir os indicadores de efetividade do PROJETO, que serão oportunamente encaminhados pela DOADORA ao BNDES.

Parágrafo Primeiro – A **DOADORA** dá à **DONATÁRIA**, neste ato, a posse do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

Parágrafo Segundo – A **DONATÁRIA**, neste ato, atesta que é a única e exclusiva responsável pela utilização e manutenção do bem doado, sendo que exime a **DOADORA** de qualquer responsabilidade que possa vir a ser imputada à DOADORA por danos causados a terceiros ou bens públicos em decorrência de mau uso, falta de capacitação dos usuários dos bens, ou ainda por falta da manutenção correta em referida máquina de acordo com as recomendações do fabricante.

Assim, juntas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

São Paulo, 13 de Novembro de 2018.

**EÓLICA SERIDÓ S.A**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:10C31159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE  
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DO SERIDÓ EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DO SERIDÓ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AGE – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, convoca todos os Representantes dos Municípios Associados, para a realização de uma AGE – Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de novembro de 2018, às 14,30 hs, na sede da AMSO – Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire nº 1296 – JK – CEP: 59.380-000 em Currais Novos - RN, para tratar sobre os seguintes temas da pauta.

- Apresentação do relatório sobre o diagnóstico das visitas efetuadas aos Municípios Associados ao CPRRSS, tratando dos lixões.
- Apresentação da Prestação de Contas até o dia 31/10/2018.
- Análise e votação da proposta do Orçamento para o Exercício de 2019.
- Indicação para preenchimento dos cargos necessários ao quadro de pessoal do Consórcio.
- Palestra do Auditor do TCE/RN, voltada para os Resíduos Sólidos.
- Demais assuntos pertinentes às atividades operacionais do Consórcio.

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Presidente do CPRRSS.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:AF28A81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0337/2018 - GP**

**Portaria nº 0337/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º e 14, do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas “a” e “b”; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicado no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada no dia 31 de maio de 2012 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para o uso dos veículos de transporte escolar especificados no âmbito do Programa Caminho da Escola.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer condições de segurança no uso dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola,

**RESOLVE, “AD REFERENDUM”:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo:

Ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros especificado como Ônibus Escolar;

**Art. 3º** - O veículo a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de ensino superior, nos trajetos necessários para:

Garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico; Garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora estabelecimento de ensino.

§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II deste Artigo, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo desta portaria, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

Do(a) diretor(a) da escola nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediada a escola;  
Do Prefeito ou do secretário Municipal de Educação, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediado o estabelecimento de ensino.

§ 2º A autorização a que se refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

**Art. 4º** - O uso dos veículos de transporte escolar de que trata esta Portaria deve ser disciplinado em regulamentos do poder executivo municipal, observando as disposições legais vigentes e as contidas em atos regulatórios.

§ 1º Os regulamentos a que se refere o caput devem dispor sobre os critérios para identificar os estudantes a serem beneficiados, bem como a distância máxima a ser percorrida pelos estudantes entre a sua residência e o ponto de embarque nos veículos de transporte escolar ou a escola.

§ 2º Os itinerários, em qualquer modalidade dos veículos de transporte escolar, devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes nos percursos.

**Art. 5º** - O Ônibus Escolar deve cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

**Art. 6º** - Sem prejuízo das atribuições dos controles externo e interno, qualquer pessoa física poderá representar ao Ministério Público informando a prática de conduta irregular no uso dos veículos de transporte escolar, com vistas à aplicação ao agente público das sanções previstas na forma da legislação vigente.

**Art. 7º** - O uso dos veículos de transporte escolar referido nesta portaria, independente da fonte de recurso usada na aquisição, é de responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse.

Parágrafo único. Será considerado indevido qualquer uso dos veículos de transporte escolares que esteja em desacordo com os dispositivos desta portaria e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeito ao agente público às sanções na forma da legislação vigente.

**Art. 8º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
(Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº0337, de 13 de novembro de 2018.)

### AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar) CPF nº \_\_\_\_\_, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº \_\_\_\_\_, **autorizado** a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_ (nome do estabelecimento de ensino) para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou esportiva(s) em \_\_\_\_\_, (local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s)) prevista(s) no calendário escolar.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Prefeito(a) ou Secretário(a) de Educação ou municipal)

### **ATENÇÃO:**

1. A assinatura do **diretor(a)** é **obrigatória**, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar **for restrito a circunscrição do município onde está sediada o estabelecimento de ensino**. A assinatura do **prefeito (a) OU secretário (a) de educação municipal** é **obrigatória**, quando o deslocamento **for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola**.

2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:EB794630**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **27/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 014/2018, para **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE”** para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **19/11/2018**, como também na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, onde poderá ser consultado por qualquer interessado no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 12 de novembro de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**44478B89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 531/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 09 de Novembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E79E46A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 532/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 29 e 30 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares, curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4166DA25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 533/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 12 de Novembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6776DA9E

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO - CV 002/2018.**  
**PROCESSO 1959/2018 - ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI -**  
**CNPJ: 18.659.632/0001-27**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO

**PROCESSO 1.959/2018**  
**CONVITE 002/2018**

**MODALIDADE:** Convite 002/2018. Processo 1.959/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da zona urbana do município de Lajes/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, para firmar acordo contratual com esta **PREFEITURA** de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (CONVITE)**, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

**13 de Novembro de 2018**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**5DD8DB5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 137 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE SUCEDE O FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

**CONSIDERANDO** que o próximo dia 16 de novembro deste ano intercala-se entre o feriado de 15 de novembro, "Proclamação da República" e o fim de semana;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 16 de novembro de 2018 – Sexta-Feira, que sucede o feriado da Proclamação da República.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**431E8056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2018.11.08.037RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h30min do dia 03 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.08.037RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal local, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de novembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de novembro de 2018.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A0FD67DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2018.11.09.038RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 11h00min do dia 03 de dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.11.09.038RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de novembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de novembro de 2018.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**4A9DB709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 58-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde – FMS através do Processo Administrativo nº 2018.11.05-0003, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 58-DL/2018, cujo objeto é a aquisição de Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo Furgoneta, visto que o processo anterior foi tido como fracassado, uma vez que nenhuma das empresas que concorreram e outras pesquisadas não atendem as especificações exigidas no SIGEM. RATIFICADA em favor da empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97, visto que o veículo oferecido atende todas as especificações, com o valor de R\$ 160.000,00. Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**8F317A19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.13-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2018.11.12-0001, referente a Procedimento Administrativo nº 2018.11.05-0003, que culminou com o Processo de Dispensa de Licitação nº 58-DL/2018, cujo objeto é a aquisição de Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo Furgoneta, visto que o processo anterior foi tido como fracassado, uma vez que nenhuma das empresas que concorreram e outras pesquisadas não atendem as especificações exigidas no SIGEM. CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97, visto que o veículo oferecido atende todas as especificações, com o valor de R\$ 160.000,00. Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**D6EA46F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARECER JURÍDICO DA DISPENSA 58-DL/2018****Assunto:** Parecer Jurídico de análise de Processo de Licitação**Modalidade:** Dispensa**Número:** 058-DL/58**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Aquisição de duas ambulâncias A-simples Remoção, Tipo Furgoneta.

Veio até mim da Comissão Permanente de Licitação, solicitação de Parecer Jurídico consubstanciado na possibilidade de contratação de Porcino & Filhos Comércio de Veículos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.675.869/0001-97, para fins de aquisição de duas ambulâncias A-simples Remoção, Tipo Furgoneta, segundo maiores especificações na Solicitação de Despesas nº 2018.09.17-0002, acostada aos presentes autos;

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como o Artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Porém, excetua da regra acima, a permissão de licitar de forma direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei;

No presente caso, o emprego da dispensa se faz necessária, uma vez que o Pregão Presencial nº 035-PP/2018, restou fracassado, o que fora atestado pela Comissão Permanente de Licitação;

A esse respeito, prevê a legislação correlata, ao que passo a registrar; O Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação “quando não acudirem interessados à licitação anteriore esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”;

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação; Em razão de o legislador ter admitido a aplicação dessa hipótese de contratação direta apenas “quando não acudirem interessados à licitação anterior”, uma primeira interpretação mais restritiva da disciplina legal conduziria a impossibilidade de aplicá-la aos casos de

licitação fracassada. Isso porque, no certame fracassado verifica-se a presença de interessados por meio da apresentação de ofertas, contudo, esses concorrentes são inabilitados e/ou suas propostas são desclassificadas, de sorte que, ao final do procedimento, não se obtém uma proposta válida, apta para a celebração do contrato pretendido, como ocorre no presente caso;

Não obstante, cogita-se uma segunda conclusão em vista da finalidade pretendida pela norma. O pressuposto a autorizar a dispensa de licitação na hipótese descrita no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, não parece ser o simples fato de não acudirem interessados à licitação anterior, mas sim a necessidade de permitir a celebração da contratação sem que ocorra prejuízo à Administração, quando a licitação não alcançar esse fim e não houver tempo hábil para repeti-la sem prejuízo para a Administração;

Identificado esse pressuposto para a hipótese de dispensa de licitação em comento, vê-se que o resultado de uma licitação fracassada gera o mesmo efeito de uma licitação deserta quando esses certames não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Administração. Daí porque, não seria razoável acreditar que a solução prevista pelo legislador teria cabimento apenas para os casos de licitação deserta. Conclusão nesse sentido determinaria a ocorrência de prejuízo para a Administração no caso da licitação fracassada;

A título de referência, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara:

“4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas”.

Essas razões permitem concluir ser possível a contratação direta com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, também nas hipóteses em que a licitação for declarada fracassada, desde que preenchidos os requisitos legais, especialmente em vista do pressuposto que orienta essa hipótese legal de dispensa de licitação;

No caso em análise, o município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, tentou por duas vezes colher a melhor proposta para aquisição dos bens, mas restou infrutífera, dada a ausência de compatibilidade da oferta com o Edital, além do preço ser bastante superior a um dos veículos, o que levou a desclassificação e desinteresse de qualquer licitante;

Além disso, repetir o processo licitatório demanda tempo com pesquisa, publicação, julgamento e eventuais recursos, o que além de caminhar para o mesmo resultado anterior, onera o município, o que lhe causa prejuízo;

Também a de se considerar os bens envolvidos na pretensa aquisição. Tratam-se de veículos utilitários para ambulâncias a fim de conduzirem pacientes tanto dentro do município como para outros municípios, a exemplo de Pau dos Ferros, Mossoró e Natal;

A esse respeito, registramos aqui que o município está gastando mensalmente R\$ 16.800,00(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) com o custeio de passagens para pacientes que realizam tratamento de saúde fora do município, o que será economizado com a aquisição dos referidos veículos;

Assim, ofertamos parecer no sentido de que a Comissão Permanente de Licitação proceda com os trâmites legais no sentido de adquirir os referidos bens na modalidade de Dispensa, devendo colher a menor oferta entre no mínimo três empresas, sob a cautela de observar as especificações contidas no Edital;

É o parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 12 de novembro de 2018;

**JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

OAB/RN nº 13.598

Portaria nº 130/2018

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6C44C277

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Norma Lúcia Diógenes Alvarenga**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 13 de novembro de 2018, para participar do Curso de "Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal".

**Art. 2º** - Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citada, o valor de R\$ 400,00 (**Quatrocentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 13/11/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**D9314570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Maria Lenilda dos Santos Silva Costa**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 13 de novembro de 2018, para participar do Curso de "Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal".

**Art. 2º** - Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citada, o valor de R\$ 60,00 (**Sessenta Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 13/11/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**6581D435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 27/2018**

*Estabelece diretrizes e providências para a redução e otimização da realização das despesas de custeio e de pessoal no âmbito do Poder Executivo e justifica a desobrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos por 90 (noventa) dias.*

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o respeito ao comando constitucional que determina os investimentos relacionados à educação e à saúde;

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental do município, até o final do presente exercício de 2018;

**Considerando** que as despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais;

**Considerando** o dever de cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº. 101/2000), mais especificamente ao que dispõe o artigo 20, inciso III;

**Considerando** a necessidade de controle da possibilidade de implantação de novas despesas, previstas nas leis municipais para o exercício de 2019;

**Considerando** ainda a situação atual de dificuldades que a economia nacional apresenta, e que tem refletido na receita do Município e repasses do Fundo de Participação do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, deste Município, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2018, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2018, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I - até 14 de dezembro de 2018, realizar as anulações:

dos Empenhos Globais, por Estimativa e das Notas de Bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício;

dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso IV deste artigo; e

dos Empenhos emitidos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprido;

II - até 07 de dezembro de 2018, encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal Finanças, Orçamento e Planejamento - SEFOP;

III - até 07 de dezembro de 2018, emitir Nota de Empenho;

IV - até 14 de dezembro de 2018, emitir Nota de Liquidação;

V - até 20 de dezembro de 2018, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;

VI - até 21 de dezembro de 2018, emitir Relação Externa de Autorização Bancária - RE;

VII - até 28 de dezembro de 2018, encaminhar às Instituições Financeiras a Relação Externa de Autorização Bancária - RE.

§ 1º Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2018.

§ 2º Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

§ 3º A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

§ 4º até 18 de janeiro de 2018, os saldos financeiros existentes nas contas de repasse de Manutenção e Pessoal, de cada Unidade Orçamentária deverão ser recolhidos à Conta Única do Município no Banco do Brasil, agência nº 1042-1, conta nº 4722-8.

§ 5º até 18 de janeiro de 2018, os saldos de rendimentos das aplicações financeiras das contas de repasse de Manutenção e Pessoal, de cada Unidade Orçamentária, deverão ser recolhidos à Conta Única do Município no Banco do Brasil, agência nº 1042-1, conta nº 4722-8, e os respectivos valores informados por ofício à Secretaria Municipal de Planejamento, - SEMPLA.

§ 6º até 31 de janeiro de 2018, encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

Art. 3º. Até 31 de janeiro de 2018 todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM as Prestações de Contas relativas ao mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias deverão estar adimplentes com todas as Prestações de Contas, de todos os meses do exercício de 2018, no prazo especificado no caput deste artigo.

Art. 4º. Até 31 de janeiro de 2018, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão por ofício à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, os extratos de contas corrente, aplicação financeira e conciliação bancária do mês de dezembro de 2017.

Art. 5º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2018 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro na Conta Única do Município, obedecida a indicação do recurso.

III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

IV - até 31 de janeiro de 2018, remeter à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, em 03 (três) vias, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais

responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, por unidade orçamentária, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação do respectivo recurso para inscrição, tudo no modelo por tipo de empenho (Ordinário, Estimativo e Global).

V - Havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º Na determinação do Saldo da Disponibilidade de Caixa apurados pela Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2º Todos os empenhos Não Processados em 2017 até a data constante no inciso IV do art. 2º deste Decreto, devem ser anulados, excetuando os casos especificados no § 1º do art. 2º do referido Decreto.

§ 3º Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2018, deverão ter seus empenhos liquidados até 14 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral da CGM, conforme disposições deste Decreto:

I - pelas Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, até 28 de fevereiro de 2018:

a) as demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), conforme legislação aplicável, relativas ao exercício de 2018, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do art. 22, da Resolução nº 4/2013 de 31 de janeiro de 2013 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

II - pela Procuradoria Geral do Município - PGM, até 31 de janeiro de 2018, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 4/2013 de 31 de janeiro de 2013 do Tribunal de Contas do RN- TCE;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

III - pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, até 31 de janeiro de 2018:

a) os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2017 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2018;

b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2018, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

c) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município,

destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 08, da Resolução nº 4/2013 de 31 de janeiro de 2013 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

IV - pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, até 31 de janeiro de 2018:

a) relação em 31 de dezembro de 2018, dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto;

b) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2018.

V - pelo SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ÁGUA E ESGOTO - SAAE, até 31 de janeiro de 2018:

d) relação, em 31 de dezembro de 2018, dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

Parágrafo único. A documentação referida nos incisos I a V, deste artigo deverá ser remetida em 03 (três) vias à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 7º. Até 28 de fevereiro de 2018, as Autarquias e Fundações integrantes da Administração Indireta do Município, deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM os balanços e demonstrativos que compõem as Contas Anuais, em conformidade com o disposto na alínea "f", do inciso I e alínea "e", do inciso II, do art. 22 da Resolução nº. 4/2013 de 31 de janeiro de 2013 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 8º. Até 31 de janeiro de 2018, os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento, o Relatório de Gestão dos produtos das ações Finalísticas realizadas em 2018, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 10, da Resolução nº. 4/2013 de 31 de janeiro de 2013 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 9º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em 2018 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 10. Ficam suspensas, até o final do exercício financeiro de 2018, a contar da data de publicação deste Decreto, as despesas com custeio advindas de:

I - Celebração de novos contratos por tempo determinado de servidores para necessidade temporária de excepcional interesse público, os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

II - Cessão de servidores, para outros órgãos da Administração Pública, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, com ônus para o município de Maxaranguape/RN;

III - Concessão de licenças-prêmio por assiduidade;

IV - Promoção vertical ou progressão funcional;

V - Concessão de novas gratificações ou adicionais, de caráter geral;

VI - Celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo no quantitativo de objeto, reajuste ou realinhamento de preços de mercado, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas, aquisição de bens e locações;

VII - Contratação ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas, nos termos dos incisos II e III, do artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro. o custeio das despesas previstas poderá ser regularizado antes do prazo estipulado no *caput*, em caso de o limite prudencial alcançar o patamar legal desejável.

Parágrafo Segundo. Não se aplica ao disposto no inciso V, os casos de:

- a) gratificação ou adicional por substituição em cargo de chefia,
- b) adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa,
- c) gratificação de função,
- d) gratificação natalina,
- e) adicional noturno.

Art. 11. O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados por Comitê Gestor, instituído no âmbito do Gabinete da Prefeita, composto pelos seguintes Secretários:

I - Controlador(a) Geral do Município;

II - Secretário(a) de Finanças, Orçamento e Planejamento;

III - Secretário(a) de Administração;

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos caberá ao(a) Controlador(a) Geral do Município.

Art. 12. Deverão os titulares das Secretarias e Coordenadorias Municipais e órgãos da Administração Indireta observar quanto:

I - ao serviço de telefonia, manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares;

II - ao consumo de energia elétrica: determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos; determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários às atividades normais; e determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais para a segurança da edificação.

III - ao consumo de água, evitar o desperdício.

Art. 13. Compete, igualmente, às Secretarias de Governo do Município, dentro de suas atribuições, zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, visando à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes econômicas:

I - Passagens e despesas com locomoção;

II - Gastos com diárias de pessoal e expediente;

III - Despesas com combustível;

IV - Eventos e solenidades.

Art. 14. Fica possibilitada, mediante justificativa, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em conformidade com o que dispõe inciso VI do artigo 15 da Resolução 32/2016 TCE/RN, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os casos de pagamento das despesas com:

I - serviços de saúde pública;

II - serviços de manutenção da educação básica e transporte de alunos;

III - folha de pessoal;

IV - serviços de limpeza urbana;

V - segurança;

VI - infraestrutura emergencial;

VIII - previsões da desobrigação de cumprimento da ordem cronológica do artigo 16 da Resolução 32/2016 TCE/RN

Art. 15. Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maxaranguape - RN, 13 de novembro de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**79FD1A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
078/2017**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - CNPJ/MF sob nº. 07.575.881/0001-18 – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2017, QUE OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE NOVEMBRO DE 2017 À 16 DE JANEIRO DE 2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **DATA** – 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN  
**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO LAVIERI**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1EF0723A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS INSCRITA NO CNPJ: 04.770.238/0001-57 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 DE PLACA QGO-8165, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA – **VALOR:** R\$ 448,98 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93

Montanhas/RN, 13 de novembro de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1006A467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 050/2018**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente à Proclamação da República do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO eventuais gastos com energia elétrica, especialmente diante da crise energética do país, dentre outras despesas públicas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E8370EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Tintas e acessórios para pintura** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 27 (vinte sete) de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A7AD59FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 193/2018**

Processo de Despesa nº: 299/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 193/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para executar serviço de conserto (solda e pintura) em grades e portão de entrada da Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar - modalidade - EJA.; Preço Global: R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2051 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0499 - APOIO AO SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3D70FC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018**

Processo de Despesa nº: 297/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 52/2018. Base Legal: Art. 25 Inc. II combinado c/ o Art. 13, Inc. V da Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Contratação de serviços de advocacia que consistem no acompanhamento e propositura de novas medidas, visando à correção do cálculo dos royalties já percebidos pelo Município de Monte Alegre/RN, nas parcelas em que estejam sendo afetados por supressão da unicidade da base de cálculo devidamente corrigida, por responsabilidade conjunta da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e da União, em estrita atenção à Lei 7.862/1989 e ao Decreto 2.705/1998, com o objetivo final, ainda, de recuperação do montante que deveria ter sido recebido pela Edilidade, a título de royalties, no período eventualmente não atingido pela prescrição.; Preço Global: R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**586D2F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 24/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos

pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2288 no valor de R\$ 5.712,27 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2286 no valor de R\$ 642,15 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2277 no valor de R\$ 1.220,50 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 12 de Novembro de 2018.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A93B190F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 17/2018**

Determina ponto facultativo no município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando o feriado nacional de 15 de novembro, data em que se comemora a Proclamação da República;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar as festividades cívicas, desde que não impliquem em gastos públicos;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, nos dias 16 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de novembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**E7B02822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2018. OBJETO: Fornecimento de Tablets destinados aos agentes comunitário de saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/11/2018.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5BA47C4F

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00049/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2018, que objetiva: Fornecimento de Tablets destinados aos agentes comunitário de saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGCOM TECNOLOGIA & AUTOMAÇÃO LTDA - R\$ 10.768,00.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2018

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6896E9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 47/2018**

PROCESSO 5685/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 47/2018  
“REGISTRO DE PREÇOS”  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE INTERNET

**ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Às 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a Pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 292/2018 de 03 de julho de 2018, **SUSPENDE** a realização da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE INTERNET, agendada para às 08:00 horas local do dia 19 de novembro de 2018, por motivo da necessidade de retificação do edital e termo de referência.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**F1566EBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO 3 DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 42/2018**

PROCESSO 2605/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 42/2018  
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL”

**RETIFICAÇÃO 3**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 42/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE NOVEMBRO DE 2018  
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 13 de novembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**E39B9EE8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 139 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE: Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120968-0			
DI: 068.144.594-77			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião do Colegiado de Coordenadores dos CAPS do RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 13 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**D14F93D5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 140 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS			
MATRÍCULA: 120743-1			
DI: 083.416.614-38			
CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião do Colegiado de Coordenadores dos CAPS do RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 13 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**26CC52B6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 141 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRANILDO MARQUES DA COSTA			
MATRÍCULA: 120.697-7			
DI: 511.457.664-04			
CARGO: COZINHEIRO CAPS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião do Colegiado de Coordenadores dos CAPS do RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 07 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**A62A5045

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 142 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 138 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, no que se refere ao DESTINO. Onde se lê: São José do Sabugi/RN, leia-se São João do Sabugi/RN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**D82585A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 131118**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor F. Candido dos Santos - ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, referente empenho nº. 1002004/2018, datado em 02/10/2018, no valor de 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e pelo fato de se tratar de uma comunidade quilombola de notória importância sociocultural e histórica, que comprovadamente contribui para o posicionamento do destino no mercado turístico e ao fomento da atividade turística, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 13 de Novembro de 2018.

**MESSIAS MEDEIROS**

Secretário de Turismo, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**D136B28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que a cidade encontra-se com vários logradouros públicos com pistas de rolamentos a paralelepípedos danificados na zona urbana do município, como também no cemitério público São Judas Tadeu (Zona Urbana), dificultando o tráfego em algumas localidades, colocando em risco a população que ali transitam, uma vez que a má estrutura pode ocasionar acidentes. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a

demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

• Empenho nº 1015001/2018, no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 057, referente aos serviços prestados no mês de Outubro/2018. Vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

Publique-se.

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que a cidade encontra-se com vários logradouros públicos com pistas de rolamentos a paralelepípedos danificados na zona urbana do município, como também no cemitério público São Judas Tadeu (Zona Urbana), dificultando o tráfego em algumas localidades, colocando em risco a população que ali transitam, uma vez que a má estrutura pode ocasionar acidentes. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

• Empenho nº 1015001/2018, no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 057, referente aos serviços prestados no mês de Outubro/2018. Vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

Publique-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros  
**Código Identificador:AC966229**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que o serviço contratado se faz de grande necessidade, tendo em vista que mesma encontrava-se com suas estruturas fragilizadas, suas paredes em risco de tombamento e não apresentava mais cobertura, colocando em risco a população que ali transitam, uma vez que a má estrutura pode ocasionar acidentes. Com o problema exposto, fica notória a essencialidade do serviço em

questão para que os fornecedores consigam concluir aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

• Empenho nº 1001014/2018, no valor de R\$6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) ao fornecedor F. CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de serviço de número 060, referente aos serviços prestados no mês de outubro/2018, vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

• Empenho nº 1001013/2018, no valor de R\$3.118,50 (três mil, cento e dezoito reais, cinquenta centavos) ao fornecedor NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS-ME, com CNPJ: 22.256.546/0001-40, com nota fiscal de serviço de número 013, referente aos serviços prestados no mês de outubro/2018, vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

Publique-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros  
**Código Identificador:B6EE5EF4**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 486/2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido RAPHAEL DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Inglês C-I, mat. nº 120684-2 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:F346DOBE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 487/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Keila Lidiana de Souza			
<b>MATRÍCULA:</b> 100203-1			
<b>RG:</b> 2.193.082-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretária de Educação			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de encontro presencial sobre a plataforma GEM.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 14/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 13 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**9C06607F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 041/2018**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 041/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2805201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 041/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE – ME, CNPJ: 02.600.365/0001-82** com valor global de R\$6.614,30 (Seis mil Seiscentos e quatorze reais e trinta centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 11 de Junho de 2018

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**6F7CDD8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180119

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 041/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2805201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE – ME, CNPJ: 02.600.365/0001-82**

OBJETIVO: Aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Endemias - ACE e

Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$6.614,30 (Seis mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.7.0.2.2.0.5.2.3.3.90.3.0.0.0.3.3.90.3.0.9.9.0.1.0.6.6

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 11 de Junho de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**MARIA DA A F DE OLIVEIRA FREIRE,**

CPF: 444.280.304-87

Representante Legal

– Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**D444487C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, matrícula 1333/3, ocupante do cargo de **Assessor Técnico**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação e transporte, no dia 14 de Novembro de 2018, na cidade de Natal, junto a Secretaria Estadual de Educação para receber orientação sobre a inspeção Escolar e Registro da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de Novembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**494D99F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN** – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**CONTRATADA: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME, CNPJ. 19.692.392/0001-25,** vencedora dos lotes 04 e 07 com o valor global de R\$ 87.398,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais)

**CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ. 04.361.467/0001-18,** vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06 com o valor global de R\$ 296.099,00 (duzentos e noventa e seis mil, noventa e nove reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/11/2018 a 01/11/2019.

Pedro Avelino-RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:7485D1BA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 241/2018**

**PORTARIA Nº: 241 /2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **Gustavo Henrique França de Sena**, do Cargo Comissionado – **Sub-Coordenador de Esporte e Eventos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de novembro de 2018 revogado as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:DEEFC5E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 035/2018**

**DECRETO Nº 035/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, em todos os órgãos e

entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 13 de novembro de 2018.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:97D52DA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 240/2018**

**PORTARIA Nº: 240 /2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **VALDISON LEANDRO DA SILVA**, no Cargo Comissionado – **Coordenador de Cultura**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de novembro de 2018 revogado as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:D0600F94**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – Nº 017/2017.**

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 017/2018.**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do processo de **LICITAÇÃO, Nº 017/2018**, após efetivação da contratação conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2018. Edição 1854 Extrato de Contrato Nº 17/2018, disponível no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO VELHO (RN)**. Mais informações constam no processo, diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de LICITAÇÃO.

Pedro Velho/RN 13 de novembro de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:BC1257EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018****\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** Francisco Gomes da Silva, CPF nº 014.408.074-50.

**OBJETO:** Prestação de serviços de borracharia na frota veicular da prefeitura municipal de Pendências.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 12/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

\* Republicado por incorreção

Pendências/RN, 12/11/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:6CD16CB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** Wender Alves Antunes, CPF nº 706.451.814-71.

**OBJETO:** Prestação de serviços de gesso, na execução de parede interna de gesso e forro em placas de gesso.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.479,50 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 13/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 13/11/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:9D1E683C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058****GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S)  
CONTRATO(S)**

Ficam convocados os representantes das empresas: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME-** CNPJ nº 04.805.345/0001-73 e **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-** CNPJ nº 11.886.312/0001-60, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 13/11/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:D8DD7E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/18**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUSO MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS DAS ZONAS RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA, QUE NECESSITAM DE CONSULTAS PELO SUS, CONSULTAS EM CLÍNICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO EM HOSPITAIS PÚBLICOS ENTRE OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS..** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440**, com endereço no SITIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**; e **VAGNERIANO LUIZ PEREIRA**, com endereço na SÍTIO GENIPAPEIRO, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.387.414-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C836AB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/18**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUSO MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS DAS ZONAS RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, CONFORME DISCRIMINADO NO**



**TERMO DE REFERENCIA, QUE NECESSITAM DE CONSULTAS PELO SUS, CONSULTAS EM CLÍNICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO EM HOSPITAIS PÚBLICOS ENTRE OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, aos vencedores: **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440**, com endereço no SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**; e **VAGNERIANO LUIZ PEREIRA**, com endereço na SÍTIO GENIPAPEIRO, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.387.414-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:EC4AF8E5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
045/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A a Z”, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0002-36, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**; e **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:317ABD94**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto de 16 a 30 novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro -

CEP 59810-000 - Portalegre/RN, O Chamamento público para seleção de grupo/banda, Regional (Região Nordeste), do gênero: Forró, para o evento **“Reveillon – 2018”**, que será realizado na virada do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2241 de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2018

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:A019FD43**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 616/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº177, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesa com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** nos dias **10.11 a 11.11** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta médica especializada em cardiologia no Hospital do Coração, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de novembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:F251EFFA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 617/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº407, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **12.11** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta especializada em hematologia no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9248FB99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 618/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor Mikael **Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55**, matrícula nº**492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear as despesas com ALIMENTAÇÃO no dia **12.11** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico de Litotripsia na Clínica Labvita, em Patos/PB**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3E626953

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 619/2018-GP/PMP**

**Portalegre, 13 de novembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os fatos relatados nos autos do processo sindicante 01/2018, fazendo alusão acerca de possível irregularidade no ato de posse do servidor FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA, matrícula nº. **503**, Advogado, OAB/CE nº. 39360;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº. 001/2017-PMP/RN, em seu no capítulo II-DOS CARGOS, exigia como requisito mínimo para o cargo de advogado a comprovação de escolaridade no nível Superior em Direito, bem como a inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil (registro no conselho de classe específico);

CONSIDERANDO ainda, os termos do item 6 do Capítulo XI-DAS NOMEAÇÕES do Edital do Concurso Público nº. 001/2017-PMP/RN, que condiciona a posse a apresentação de documentação contidas nas suas alíneas;

CONSIDERANDO que foi constatada a ausência da apresentação da documentação prevista na alínea “a” do item 6 do Capítulo XI-DAS NOMEAÇÕES do Edital do Concurso Público nº. 001/2017-PMP/RN, por parte do sindicado;

CONSIDERANDO que a posse do candidato aprovado para o cargo de Advogado ficaria condicionada a apresentação da inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil;

CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de sindicância administrativa para apurar possível irregularidade em ato administrativo ou infração funcional cometido por servidor público;

CONSIDERANDO por fim, que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 145 e 155 da Lei 181/2007 cumulado com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica instaurado a Sindicância Administrativa atuada sob o nº. 02/2018, através de comissão sindicante, em face dos servidor público municipal, FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA, matrícula nº. 503, que tem como objeto apurar possível infração funcional diante resistência injustificada em emitir parecer em processos licitatórios, retardando o andamento dos processos administrativos de compra e aquisição de produtos e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Sindicante, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Maeve Marcolino Pinto, servidora pública municipal, matricula nº.000232.

II- Carla Danielle Santos Leite, servidora pública municipal, matricula nº. 000349.

III-Gustavo Higinio Holanda Costa, servidor público municipal, matricula nº. 000003.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso II do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Li nº. 181/2007.

Art.3º A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**496F565C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 621/2018**

**Portalegre/RN, 13 de novembro de 2018.**

**DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA O CARGO DE MEDICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **DAVI LEAL LANDIM CRUZ**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **MEDICO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:48C47A22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 622/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada com proctologista no Instituto de Endoscopia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9171A5F0

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
045/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A a Z”, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0002-36, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**; e **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de novembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C28AA2C3

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 14 - DEMONS. SIMPLIFICADO DO  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	25.172.040,00
Previsão Atualizada	25.172.040,00
Receitas Realizadas	15.617.397,62
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	818.070,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.172.040,00
Créditos Adicionais	818.070,00
Dotação Atualizada	25.990.110,00
Despesas Empenhadas	17.552.853,11
Despesas Líquidas	14.204.125,29
Despesas Pagas	14.003.304,84
Superavit Orçamentário	1.413.272,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.552.853,11
Despesas Líquidas	14.204.125,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.843.553,42
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.309.774,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.301.765,75
Resultado Previdenciário	8.008,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	41.685,90	0,00
Resultado Primário	0,00	41.685,90	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	273.359,53	39.822,30	180.497,67	53.039,56
Poder Executivo	273.359,53	39.822,30	180.497,67	53.039,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	2.076.963,78	211.526,05	1.130.581,14	734.856,59
Poder Executivo	2.076.963,78	211.526,05	1.130.581,14	734.856,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.350.323,31</b>	<b>251.348,35</b>	<b>1.311.078,81</b>	<b>787.896,15</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.484.647,92	25,00	17,74	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.195.253,15	60,00	61,05	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.685.269,06	2.407.272,75		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.256.694,44	15,00	26,42	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7C77499C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 09110001/2018**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: Município de Pureza.  
Contratada: Aparecida Karla Martins Dantas, CPF. 043.928.294-21  
OBJETO: Prestação de serviços cartoriais, por tabeliã devidamente constituída por autoridade competente, para o atendimento das necessidades desta Administração

VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018  
VALOR: Considerados os valores Unitários constantes na tabela de custas dos serviços notariais e de registro – TJRN.  
BASE LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza/RN, 09 de Novembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:4F22D9D4**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13110001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): MIC Turismo Ltda, CNPJ. 12.744.447/0001-54.

Valor Global: R\$ 2.523,94 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos);

OBJETIVO: Prestação de Serviços de emissão de passagens aéreas para embarque: São Paulo – Natal, destinado à família carente.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 13 de Novembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**MIC TURISMO LTDA**

CNPJ. 12.744.447/0001-54

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:92142324**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dia da Proclamação da República;  
**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, em razão do dia da Proclamação da República, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 13 de novembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:EAC36BA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 089 - CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2018-GP**

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Resolução nº 03 de 26 de outubro/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2018, das 07h30min às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142 Centro de Rafael Godeiro/RN, tendo por objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”** o qual terá os seguintes objetivos estratégicos:

Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

**Art. 3º** A Comissão que organizará e realizará a II Conferência será composta pelo(a) Presidente do CMDCA e terá a seguinte composição:

1. Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

(Governamentais e não Governamentais);

2. Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

5. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

6. Representante do Conselho Tutelar;

7. Representante de Crianças e Adolescentes.

**Art. 4º** O Regimento Interno regulamentará sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal, inclusive sobre o processo de escolha dos Delegados para participarem da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em julho de 2019.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 12 de novembro de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**A34199DA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes – II CMDCA, definindo a Organização Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município Rafael Godeiro, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 265/- de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990, e nos termos da reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2018.

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: “Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências” e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Convocar a **II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art.2º -** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Rafael Godeiro/RN, no dia 22 de novembro 2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, Centro.

**Art.3º -** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”** e suas diretrizes norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

1.Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

2.Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

3.Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

4.Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

5.Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**Art.4º -** Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal que será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Adriana de Oliveira Brasilino e Waneci Barboza Rodrigues representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo composta ainda pelos demais membros do Conselho de Direito, e representantes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e de Crianças e Adolescentes.

**Art.5º-** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover todos os procedimentos para à realização da II Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

**Art. 6º-** Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, Regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da II Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da II Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da II Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da XI Conferência Estadual;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua Programação.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 26 de outubro de 2018.

**ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:FB008717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 047/2018 - PP

Processo Administrativo nº 01110001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 27/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de luminárias em LED destinadas a iluminação pública do Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

4. Fica retificada a publicação feita no Diário Oficial dos municípios do RN (FEMURN), edição 1892, do dia 12 de novembro de 2018.

Riacho da Cruz/RN, 09/11/2018.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:7301EA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0555**

Decreto 0555/2018 RIACHO DE SANTANA, 31 de AGOSTO de 2018

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.641,25 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 90.641,25 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.250,00
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	4.338,49
Despesa: 31.90.92.00-DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.934,24
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	22.921,22
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.393,50
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.637,24
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.709,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.610,00
10.303.000-1050-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/PVVS - CAMP.VAC.- IPVS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.751,00
Unidade: 02.005-SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	
08.244.000-2009-MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	650,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.244.000-1194-FUNDO A FUNDO/ PSB/ PIS - CRIANÇA FELIZ	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.625,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
12.365.000-1117-FUNDO A FUNDO/FNDE/PNAE PRE-ESCOLA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.673,55
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEMECD - DESPORTO E LAZER	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.800,62
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	610,69
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	4.016,80
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	15.000,00
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2024-MAN. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Despesa: 33.90.93.00-IDENTIFICACOES E RESTITUICOES	4.454,90
15.452.000-2025-MAN. ATIV. SEMOSU - REC. TRIBUTÁRIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.265,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	90.641,25

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	90.641,25
TOTAL:	90.641,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:142D2BA6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0562, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0562, de 12 de novembro de 2018.**

Convoca a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos: I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros; V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 17 de novembro de 2018, no Auditório Professora Zilda Viana, na Escola Municipal João Bernardino de Lima, localizada na Rua Clodomiro Elias, nº 104, Centro de Riacho de Santana/RN.

**Art. 3º** - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

**Art. 4º** - A designação de delegados e delegadas à II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

**Art. 5º** - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

**Parágrafo Único** - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual, até o dia de 07 de dezembro de 2018.

**Art. 6º** - Fica instituída a Comissão Coordenadora da II Conferência Municipal que será coordenada por Maria de Jesus Alves - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

Maria Micaely de Souza Freitas  
Carlos Almarí Viana do Nascimento  
Daniel Alves da Silva

Estafeny Vitória Fernandes Maia  
André Luca de Souza Rodrigues

**Art. 7º** - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

**Art. 8º** - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Riacho de Santana/RN, em 09 de novembro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:87C0FDC3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 009-1109.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº **465.483.944-53**, residente no Sítio Sobradinho s/n, Zona Rural de Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho Nº **181004004**, e Nota de Liquidação Nº **3156/2018**, datada de **22/10/2018**, no valor de **R\$ 630,00** (Seiscentos e trinta reais).

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas relacionadas a realização das ações e atividades da VII Semana do Bebê, regularizada pela lei municipal nº 260/2014, que prioriza a primeira infância e faz parte dos serviços ofertados pela Proteção Social de Assistência Social, preconizado dentro da PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004), aprovado através da lei municipal nº 260/2014 de 31 de março de 2014.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução Nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, por isso esclarecemos ainda, que este pagamento terá saída de uma fonte de recursos diferente da despesa anterior, que será ultrapassada na ordem cronológica, fazendo-se necessária a análise da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos serviços de prestados à população, pela secretaria municipal de Assistência Social, deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de novembro de 2018.

**VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:42CE61F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 031-1031.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço THALES FABRÍCIO COSTA SILVA, inscrito no CPF sob o nº **069.888.954-18**, localizado na Rua Bernardino Ferreira, Nº 651, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho Nº **181015009**, e Nota de Liquidação Nº **28762991/2018**, datada de **15/10/2018**, no valor de **R\$ 1.617,20** (Mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas relacionadas a realização das ações e atividades da VII Semana do Bebê, regularizada pela lei municipal nº 260/2014, que prioriza a primeira infância e faz parte dos serviços ofertados pela Proteção Social de Assistência Social, preconizado dentro da PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004), aprovado através da lei municipal nº 260/2014 de 31 de março de 2014.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter o continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução Nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, *por isso esclarecemos ainda, que este pagamento terá saída de uma fonte de recursos diferente da despesa anterior*, que será ultrapassada na ordem cronológica, fazendo-se necessária a análise da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos serviços de prestados à população, pela secretaria municipal de Assistência Social, deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2018.

**VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:6C9132E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 017-1112.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125003**, Nota de Liquidação nº **2579/2018**, datada de 19/09/2018, no valor de **R\$ 9.739,59** (Nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01179**, emitida em 19 de setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**



- I - grave perturbação da ordem;**  
**II - estado de emergência;**  
**III - calamidade pública;**  
**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**  
**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio Bento de Souza  
 Código Identificador:CE659DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 016-1112.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126005**, Nota de Liquidação nº **2935/2018**, datada de 23/10/2018, no valor de **R\$ 4.590,85** (Quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01229**, emitida em 23 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto

de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;**  
**II - estado de emergência;**  
**III - calamidade pública;**  
**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**  
**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio Bento de Souza  
 Código Identificador:63F07BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 015-1112.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125003**, Nota de Liquidação nº **2931/2018**, datada de 23/10/2018, no valor de **R\$ 2.200,22** (Dois mil e duzentos reais e vinte e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01228**, emitida em 23 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**C4439C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 014-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125006**, Nota de Liquidação nº **2933/2018**, datada de 23/10/2018, no valor de **R\$ 5.718,58** (Cinco mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavo), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01226**, emitida em 23 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de**

**Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**253C0E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 013-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125009**, Nota de Liquidação nº **3144/2018**, datada de 22/10/2018, no valor de **R\$ 966,01** (Novecentos e sessenta e seis reais e um centavo), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01220**, emitida em 22 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**BABEA6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 012-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180125009**, Nota de

Liquidação nº **2583/2018**, datada de 20/09/2018, no valor de **R\$ 1.834,85** (*Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01188**, emitida em 20 de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**082152F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 012-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **055.126.104-81**, residente e domiciliado à Rua Vale do Santana, nº 50, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180903006**, Nota de Liquidação nº **2667/2018**, datada de 29/09/2018, no valor de **R\$ 2.800,00** (*Dois mil e oitocentos reais*), correspondente ao recibo do mês de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde, trabalhos este que encontra-se em pleno desenvolvimento e corri o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Contrato nº **180903-001/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0903006/18**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, CNPJ: nº **055.126.104-81**.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter o continuidade do trabalho no envio dos dados da Saúde do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde do município o que é primordial tendo em vista e periodicidade do envios das informações nos sistemas de coleta da saúde SUS, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de novembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:CE1FA6E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 003-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180903022**, e Nota de Liquidação nº **2970/2018**, datada de 25/10/2018, no valor de **R\$ 1.510,00** (*um mil, quinhentos e dez reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2826**, emitida em 22 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e exames Ortopédicos e RX, (*RX DE MAOS, RX DE QUADRIL, RX DE COXAS E RX DE PERNAS*), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018101153**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05399/2018**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que

não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**5A8114B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, comunica a REVOGAÇÃO parcial da licitação – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, dos itens 01, 02 e 03. A partir desta data os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Riachuelo-RN, 23 de abril de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:**1F4AD509

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através de seu leiloeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de novembro de 2018, às 08h30min, a licitação – modalidade LEILÃO Nº 002/2018, para a alienação de bens móveis - veículos inservíveis, na sede da Prefeitura. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 18 de outubro de 2018

Leiloeiro Municipal

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:**15BED658

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2018, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN (Ruas Manoel Felipe, Galdino Leonardo, Manoel G do Amaral Valente, Monsenhor Expedito e Eduardo Barroca)**, onde foi declarada vencedora a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ 24.581.449/0001-59, com um valor total de R\$ 219.353,92 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Riachuelo, 13 de novembro de 2018.

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:**66E07404

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE 008/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOCACIA

CNPJ Nº: 08.983.619/0001-75

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, com fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a união realize corretamente os próximos repasses das contas de FPM.

VALOR: 15% do proveito decorrente da demanda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 06 de novembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:**A12C11BC

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº:04.770.238/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da Volkswagen para a realização de revisão mecânica de 01 ambulância, de placa QGM-0965, com troca de peças e serviços de cambagem e alinhamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 597,90 (Quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VXII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 26 de Setembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:**50388645

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 05.811.078/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de placas luminosa e front, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, em atendimento para atender as demais Secretarias do município de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.936,00 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 06 de Novembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**B5568888

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN  
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50  
CONTRATADO: ASSESSORIA RIACHUELO COMUNICAÇÃO  
CNPJ Nº: 31.908.300/0001-05  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de organização de ações publicitárias em formato digital e impresso e para vias sonoras, incluindo gerenciamento de pessoas e outros prestadores de serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Riachuelo/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.816,00 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 12 de Novembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**CB58C04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5285	09/10/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.201,87
Nº 5286	09/10/2018	Fiat Fiorino Ambulancia	NOD - 1691	1.916,55
Nº 5287	09/10/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	1.722,19
Nº 5336	27/10/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.504,92
Nº 5337	27/10/2018	Fiat Fiorino Ambulancia	NOD - 1691	2.011,60
Nº 5338	27/10/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	2.606,66
Nº 5353	05/11/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.003,28
Nº 5354	05/11/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	2.307,64
Nº 5394	12/11/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	1.660,16
Nº 5396	12/11/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	2.528,66

Rio do Fogo/RN, 13 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5B21CE51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação dos transportes Escolares deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar dos alunos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos ônibus Escolares.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial no transporte dos Estudantes (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5356	05/11/2018	ONIBUS	OWF-0235	470,85
Nº 5357	05/11/2018	ONIBUS	NNK-6061	583,50
Nº 5358	05/11/2018	ONIBUS	NOG-9931	564,05
Nº 5359	05/11/2018	ONIBUS	QGL-8830	265,20
Nº 5360	05/11/2018	ONIBUS	QGL-3209	2.293,72
Nº 5361	05/11/2018	ONIBUS	QGL-8820	347,45
Nº 5362	05/11/2018	ONIBUS	OJV-2137	661,58
Nº 5376	12/11/2018	ONIBUS	OWF-0235	957,64
Nº 5377	12/11/2018	ONIBUS	NNK-6061	1.093,46
Nº 5378	12/11/2018	ONIBUS	NOG-9931	1.011,40
Nº 5379	12/11/2018	ONIBUS	QGL-8830	495,25
Nº 5381	12/11/2018	ONIBUS	QGL-3209	3.189,80
Nº 5383	12/11/2018	ONIBUS	QGL-8820	705,42
Nº 5385	12/11/2018	ONIBUS	OJV-2137	1.228,53
Nº 5393	12/11/2018	ONIBUS	OJX-6168	1.361,50

Rio do Fogo/RN, 13 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:** 1AA03C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 54/2016 - GP**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2016.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do Dia 15 de Novembro – Proclamação da República, quinta -feira;

**Decreta:**

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa no dia 16/11/2018, sexta-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo publico e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 19 de novembro de 2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa em, 01 de novembro de 2016.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**F30A36D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 669-A/2018 – GAB**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências*

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente no 0467/2018/2ªPmJSC, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no que diz respeito a acumulação remunerada de cargos públicos por JOSÉ AMAURI DA FONSECA

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores públicos municipais **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula 1158-4; **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO**, Mat: 9004-2 e **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE**, Mat: 003043-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO SINDICANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no expediente no **0467/2018/2ªPmJSC**, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no que diz respeito a acumulação remunerada de cargos públicos por **JOSÉ AMAURI DA FONSECA**.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Ciente: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**10590F06

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 036/2018 com início 27 de junho de 2018, realizada em 10 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIAL APOLO LTDA ME** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 8, 11; totalizando o valor de **R\$ 11.265,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).** **FIGUEIREIDO & AZEVEDO LTDA – ME** - CNPJ:

18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 40.187,00 (quarenta mil, cento e oitenta e sete reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**873816CB

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 679/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **MATIAS ALEXANDRE CONFESSOR, CPF: 076.109.474-15**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 262ª Reunião ordinária do C.E.S, conforme Solicitação nº **2910**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**264B46B4

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 680/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira **MAURA ROBERTA GUILHERME DE L. LUDOVICO, CPF: 709.401.184-91**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 262ª Reunião ordinária do C.E.S, conforme Solicitação nº **2911**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AD1342CA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 681/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Monitora de Dança **IRIS JULIANA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 060.259.144-94**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Reunião do Colegiado de CAPS/RN e a UNI/RN, conforme Solicitação nº **2913**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6CBEA760

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 682/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora do CAPS II, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA, CPF: 966.356.814-34**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Reunião do Colegiado de CAPS/RN e a UNI/RN, conforme Solicitação nº **2914**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8133788A

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 064/2018 com início 29 de outubro de 2018, realizada em 09 de novembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO** - CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 13, 14, 15, 18; totalizando o valor de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos**



e noventa reais). **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 8, 10, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 42.885,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 9, 12; totalizando o valor de **R\$ 18.804,00 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 13 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**CB7BFA2B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 143/2018 A 145/2018**

**Pregão Presencial nº 064/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de realização do Festival Gastronômico na Cidade Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO Ação: 1100 - Festival Gastronômico Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) Região: 0001 - SANTA CRUZ Unidade Orçamentária:02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO Ação: 1100 - Festival Gastronômico Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **CONTRATO Nº 143/2018. CONTRATADO:** ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ **42.885,00** (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Anderson M. A. de Oliveira p/contratada. **CONTRATO Nº 144/2018. CONTRATADO:** MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.811.863/0001-41. **VALOR TOTAL:** R\$ **16.890,00** (dezesseis mil oitocentos e noventa reais). Maria das Dores Soares de Araújo p/contratada. **CONTRATO Nº 145/2018. CONTRATADO:** TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.823/0001-82. **VALOR TOTAL:** R\$ **18.804,00** (dezoito mil oitocentos e quatro reais).

**MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**  
P/Contratada.

Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA.**  
Prefeita Municipal  
Contratante.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3FC9EB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FRANCA CAMINHOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “EACEE97 - FORD/CARGO

1419 S”, marca Ford, de placa QGP 8138-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 507,20 (quinhentos e sete reais e vinte centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FC2F5C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 036/2018**, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **COMERCIAL APOLO LTDA ME** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 8, 11; totalizando o valor de **R\$ 11.265,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**. **FIGUEIREIDO & AZEVEDO LTDA – ME** - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 40.187,00 (quarenta mil, cento e oitenta e sete reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de novembro de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F3B622B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 036/2018, realizada em 10/07/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preço para futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal.** **COMERCIAL APOLO LTDA ME** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 8, 11; totalizando o valor de **R\$ 11.265,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**. **FIGUEIREIDO & AZEVEDO LTDA – ME** - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 40.187,00 (quarenta mil, cento e oitenta e sete reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 12 de novembro de 2018.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**941D2384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 064/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 064/2018**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de realização do Festival Gastronômico na Cidade Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO** - CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 13, 14, 15, 18; totalizando o valor de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)**. **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 8, 10, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 42.885,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 9, 12; totalizando o valor de **R\$ 18.804,00 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 13 de novembro de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:1FD84648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 064/2018, realizada em 09/11/2018, a saber: Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de realização do Festival Gastronômico na Cidade Santa Cruz/RN.** **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO** - CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 13, 14, 15, 18; totalizando o valor de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)**. **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 8, 10, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 42.885,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 9, 12; totalizando o valor de **R\$ 18.804,00 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:D7374970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 157/2018**

PORTARIA 157/2018 Santa Maria-RN, 13 de Novembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 481.080.654-53 ao cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SANEAMENTO BÁSICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:463938D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 394/2018**

**Decreto 394/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O **Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	R\$ 1.500,00
03.001.10.301.0009.2265		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	339030	R\$ 5.000,00
03.001.10.304.0009.2268		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339030	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0009.2250		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2017		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	339030	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 40.500,00</b>

**ANEXO II – DÉBITO**

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339014	R\$ 500,00
02.003.04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339042	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0009.2254		PROGRAMA SAÚDE BUCAL	339039	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2265		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	339014	R\$ 2.000,00
03.001.10.304.0009.2295		INCENTIVOS PONTUAIS DE SERV. DE VIG. EM SAÚDE – IPVS	339039	R\$ 2.000,00
03.001.10.304.0009.2296		PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339030	R\$ 2.000,00

03.001.10.301.0002.2168	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	339036	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0009.1113	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	449052	R\$ 6.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339035	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2089	PROGRAMA DE INCENTIVO A LEITURA	339030	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2178	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	339030	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0055.2207	ADOTAR O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL	339030	R\$ 3.000,00
02.005.12.361.0055.2209	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GERENCIAL E DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	339030	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40.500,00</b>

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**C7800982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1590/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Assú/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 06 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**3252218E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1592/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1diária ao Sr. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 01 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CA034EF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1591/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1diária ao Sr. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN.Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D9C2D1FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para Clínica do RIM, no dia 08 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**356619BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 26 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**6CD9DD9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1595/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 07 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**BD167702

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO**,servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, no dia 08 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**0BD9CC55

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº1597/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder1/2(meia) diária a Sra.**ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$40,00(quarentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN,com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional Mesquita Filho, no dia 08 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7554A009

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra.**ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**,servidordeste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00(trintareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 31 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**129D04B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1599/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trintareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiro tutelar para resolução de caso do Conselho Tutelar, no dia 31 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:9B619641

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1600/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trintareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 31 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:2FDAA253

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1601/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Mesquita Filho, no dia 08 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:55DF4FFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1602/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Centro de Diálises, no dia 31 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:A2492750

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1603/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 01 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:86FB3B7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1604/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 09 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**03CC17B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 09 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**0399AB76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1606/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do XVI CONGRESSO DE SECRETÁRIOS, a ser realizado no dia 20 e 22 de novembro de 2018 no Hotel VILA do MAR.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**FD9EAC58

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
038.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELAINE CRISTINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 150.711.757-46, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **038.2018**, celebrado para provimento do cargo de **FONOAUDIÓLOGA** junto ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 15 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ELAINE CRISTINA DE SOUSA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CA2533C7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
133.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA MARTA BARBOSA DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 041.608.824-47, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **133.2018**, celebrado para provimento do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na Unidade XXVIII Luiz Liberalino de Carvalho.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANA MARTA BARBOSA DE MACEDO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:1E528071

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 180.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANIFRÁ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o N.º 054.049.114-41, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **180.2018**, celebrado para provimento do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no Centro de Infantil Almira Melo (CEIAM).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANIFRÁ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:9C8ABDA7

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 145.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSE LEONARDO BRAGA ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o N.º 094.223.534-75, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **145.2018**, celebrado para provimento do cargo **PORTEIRO** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSE LEONARDO BRAGA ASSUNÇÃO**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:36D2F6B0

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 139.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCO BRUNO SILVEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N.º 074.345.924-51, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **139.2018**, celebrado para provimento do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na Escola Municipal Prof.ª Maria Dagmar.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO BRUNO SILVEIRA DE CARVALHO**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:4CC41154**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
140.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 098.001.634-76, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **140.2018**, celebrado para provimento do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof.ª Maria Dagmar.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:C254EAEA**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
209.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA VITORIA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o N.º 664.188.524-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **209.2018**, celebrado para provimento do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARIA VITORIA DANTAS DE MEDEIROS**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:6D479108**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
174.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o N.º 084.926.664-55, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **174.2018**, celebrado para



provimento do cargo **Auxiliar de Creche**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES**

Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9B8CA93B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**199.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES**, inscrita no CPF sob o N.º 043.925.424-83, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **199.2018**, celebrado para provimento do cargo **AUXILIAR DE PRÉ-ESCOLA**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES**

Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**16165011

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**144.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCOS FELIPE CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o N.º 093.001.764-12, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **144.2018**, celebrado para provimento do cargo **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCOS FELIPE CARLOS DE LIMA**

Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**65782626

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**148.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **LUCIMAR PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 036.880.594-84, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **148.2018**, celebrado para provimento do cargo **PROFESSORA DO ENSINO**

**FUNDAMENTAL I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LUCIMAR PEREIRA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador: B7300F04

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 060.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA**, inscrita no CPF sob o N.º 057.595.084-66, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **060.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na UBS Santa Luzia.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 15 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador: 62F706C6

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 202/2018 – GP

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSE MARCIO DE ARAUJO**, do cargo comissionado de Assessor Especial - (Marketing Institucional) **ASSEMARK**, lotado no Gabinete do Prefeito – **GAPRE**, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador: 90CBAFC6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993, que estabelece a ordem cronológica de pagamentos, bem como, dispõe sobre a ressalva à quebra de ordem, nos seguintes termos: “(...) salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”.

Justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa Saraiva Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.731, com sede na Rua Doutor Múcio Galvão, 477, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-530, referente ao Empenho nº 03090055, datado de 3/9/2018, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

No caso em análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos prestadores de serviços especializados.

Com efeito, os serviços advocatícios de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos em curso serão suspensos, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, posto que, processos judiciais em tramite estão em curso, não podendo a edilidade ficar sem procuradores habilitados, o que é vedado inclusive pelo Código de Processo Civil, uma vez que, a fazenda pública não possui capacidade postulatória, não podendo litigar sem advogados habilitados, o que ocasionaria prejuízos incalculáveis ao erário público, caso restasse configurado o abandono processual.

Ressalta-se ainda que os serviços prestados pelo escritório advocatício são especializados, não podendo ser patrocinado pela Procuradoria Municipal, por se tratar de demanda tributária de relevante complexidade, concernentes à repasses previdenciários.

Dessa forma, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço supra identificado.

Ante o exposto, assino a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Santana do Seridó/RN, 12 de novembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EB6FD2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0159/2018/PMSS/CD/ADM -  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 0159/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Novembro de 2018.**

**O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Franceildo de Souza Azevedo**, inscrito no CPF nº 052.256.244-21, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Recursos Hídricos, para realizar viagem à Cidade de Natal – RN, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2018, a fim de participar da 1ª Reunião Técnica “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar”, conforme **Portaria de N.º 0159/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia), na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**E404A93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 31070011/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018- 3ª CHAMADA - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 – SRP/PMSS – 3ª CHAMADA, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 30/11/2018 às 08:00 h, tendo em vista que a primeira e segunda convocação foi DESERTA. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Liliane Morais de Oliveira  
**Código Identificador:**49FE1225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
016/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**, à empresa **I L DE AGUIAR SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.802.384/0001-85, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura execução dos serviços mecânicos veiculares destinados à manutenção da frota deste município. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de novembro de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**41F129A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
016/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**, à empresa **I L DE AGUIAR SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.802.384/0001-85, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura execução dos serviços mecânicos veiculares destinados à manutenção da frota deste município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**586BE0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 162609/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ 08.160.464/0001-00; PROMITENTE CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ 28.802.384/0001-85; VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULOS A GASOLINA E ÁLCOOL	HORA	400	73,00	29.200,00
02	VEÍCULOS A DIESEL (MÉDIO E GRANDE PORTE)	HORA	400	97,00	38.800,00
03	MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS	HORA	300	108,00	32.400,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>100.400,00</b>

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2018;

Pelo Promitente Contratante:  
**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Promitente Contratada  
**IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS,**  
Titular / Empresário.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**FE749D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 1046/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** JOAO GARCIA DE MEDEIROS CNPJ/CPF: 241.391.574-53 **OBJETO:** Contratação de profissional eletricitista para serviços em Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de consertos na rede elétrica das Unidades Básicas de Saúde do nosso município, são as seguintes: Mãe Joaquina, Inácia Duarte, Joaquim Pereira Monteiro no sítio Saboeiro, e Julião Lourenço. Haja vista, o Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, atualizar os valores das modalidades Licitatórias, e como também estamos no fim de ano, a administração pública, zelando pela economicidade, ver a necessidade de prorrogar o contrato com o referido prestador. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.600,00(Dois mil e Seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Novembro de 2018. **Vigência:**01 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO GARCIA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**E8AD85D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0770, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, autoriza abertura de fontes de recursos no orçamento vigente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN,** no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante de 30% (trinta por cento) do orçamento fixado para o Município de São Fernando no exercício financeiro de 2018.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos Programas de Trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo Programa de Trabalho.

III – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinações de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2018, criando-se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir as alterações no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 4º** A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Poder Executivo, também possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;  
IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 13 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E492C5F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0327/2018**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município possa contratar o serviço de reserva de passagens e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, mas precisamente com destino a Brasília/DF, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando, no intuito de resolver assuntos administrativos de extremo interesse a população do município de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, dado o fato de que, não havendo o pagamento, o município pode deixar de receber recursos oriundos dos programas federais, como também repasses de emendas federais para projetos a serem instalados dentro do município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito Municipal, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 0976/18, para a empresa DNA TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.628.988/0001-05, e processo de número 1076/2018, referente a Novembro de 2018, no valor total de R\$ 2.312,59 (Dois mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 13 de Novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:05919AAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº  
012/2018 PP**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TECNICOS Nº 012/2018 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM  
INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste*

*Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.324.590/0001-69, estabelecida na Rua Rua Ana Zita Germano, nº 65, Centro, Major Sales, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 225734 SSP/RN, inscrita no CPF nº 130.118.044-00, residente e domiciliado na Rua Elias Fernandes, nº 218, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 027/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 014/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

### **1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO**

*1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

*1.2 - Os serviços deverão ser prestados no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, com no mínimo de dois dias por semana. Podendo ainda conforme necessidade da administração ser mais dias durante a semana.*

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

*2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 027/2018. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.*

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

*3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal 2018, Atividade: 1929 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.*

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

*5.1 – Pela Prestação dos Serviços de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), divididos em 12 vezes de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).*

*5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.*

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser feitos de forma satisfatória e, de forma a permitir completa segurança durante a coleta e entrega dos resultados.

8.2 - Os envelopes contendo os resultados deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes do paciente e o endereço de entrega.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.1.1 - Os serviços deverão ser prestados no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, com no mínimo de dois dias por semana. Podendo ainda conforme necessidade da administração ser mais dias durante a semana.

11.1.2 – Assessorar a elaboração de projetos e programas de saúde financiados com verbas financeiras provenientes de receitas do Município, Estado e da União;

11.1.3 – Assessorar a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

11.1.4 – Acompanhar e monitorar os instrumentos de Gestão da Saúde;

11.1.5 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada;

11.1.6 – Manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre os procedimentos e andamento dos serviços de saúde a serem desenvolvidos no Município de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.7 – Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.1.9 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

11.1.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 026/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

13.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexo oficialmente demonstrado pela **CONTRATADA** e em justificadas

condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, objeto do Processo Administrativo nº 10100001/2018, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de novembro de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**  
Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA NEUMAN DE AZEVEDO**  
Representante da Contratada  
CNPJ/MF Nº 04.324.590/0001-69

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2ª) \_\_\_\_\_  
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues  
CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**DFDDAF29

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Pagamento referente a uma inscrição pro curso de tributação municipal, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CEPAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83), objetivando o Pagamento referente a uma inscrição pro curso de tributação municipal, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas, com o valor total julgado de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**6BE7FADF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CEPAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83), referente à Pagamento referente a uma inscrição pro curso de tributação municipal, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**A1936D38

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo: 13110001/2018**

**Objeto: Pagamento referente a uma inscrição pro curso de tributação municipal, na cidade de Martins/RN, com carga horária de 20 horas.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**  
**Contratado: CEPAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00**

**Base legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.**

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2018

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**6BE17CDF

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 01/2018

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Oeste- RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 071/2001;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Oeste, realizada em 09 de Novembro de 2018.

Considerando a Resolução CONANDA nº 202/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA nº 207/2018 que altera a Resolução nº 202/2017 ampliando o período para realização das Conferências Livres nos municípios;

Considerando o Documento Orientador da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a Resolução CONANDA nº 113/2006 que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 22 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Essa Conferências convocada terá como tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Art. 3º - A I Conferência Municipal será estruturada em cinco eixos temáticos para orientar os debates.

I. Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

II. Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

III. Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

IV. Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

V. Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Art. 4º - O Município promoverá, pelo menos, uma Conferência Livre para instigar, engajar e eleger crianças e adolescentes à participarem da Conferência Municipal.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e a participação de quatro crianças e adolescentes, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

São Francisco do Oeste, 12 de Novembro de 2018.

**MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:80C5FA33

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 190/2018

São Fco do Oeste/RN, 13 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSE IVANILDO FERNANDES LOPES**, portador do CPF: **943.197.314-68**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 15.11.2018 a 15.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 13 de novembro de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:DCC66D73

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2018

Em, 13 de novembro de 2018.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, para a servidora **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – CPF: 009.117.284-57**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias, se faz necessária para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do Município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do “XIV Congresso de Secretários(as) Municipais de Saúde do RN”, no período de 20 a 22 de novembro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:BDF51365

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E IRAN MORAIS  
DE MEDEIROS**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO: **IRAN MORAIS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 036.858.094-86, portador de RG: nº 1.736.097, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 128.12288.64-9, CTPS nº 47526 - Serie 00016-0/RN, residente e domiciliada à Rua Sebastião de Medeiros Brito, nº 50, Vale do Sabugi, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº 009/2017,

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - Pela presente rescisão amigável ambas as partes dão plena quitação de suas obrigações, nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADO, ou seja, em 09 de Novembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	<b>IRAN MORAIS DE MEDEIROS</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:0CBE4AD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO: **SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 083.692.024-46, portadora de RG: nº 2.706.488, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 20655666952, CTPS nº 8852138 - Serie 001-0/RN, residente e domiciliada à Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito, nº 149, Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº003/2017,

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - Pela presente rescisão amigável ambas as partes dão plena quitação de suas obrigações, nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou

extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 01 de Novembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de Novembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:C83B7CBE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 6.420, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.**Fica decretado em todo Território Municipal Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, em virtude do feriado da Proclamação da República, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 13 de novembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:B37175E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 031/2018 – SMA

São José de Mipibú/RN, 13 de Novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido a Sra. **CAMILA PEREIRA SILVA FREIRE**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG-MERENDEIRO(A)**, matrícula nº 003122, lotada na

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**323C9A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUANA DE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 090.201.594-02, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5F2108D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**REGISTRO DE PREÇO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN  
Secretaria Municipal de Saúde Registro de Preços Eletrônico 0022018  
Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 67.405.936/0001-73

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo Tipo Furgoneta C/Carroceria Em Aço Ou Monobloco e Original de Fábrica, 0 Km, Air-Bag P/ Os Ocupantes da Cabi...	CITROEN	1 UN	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Total					R\$80.000,00

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Pregoeiro(a)

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Autoridade Competente  
Ordenador

**PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**  
67.405.936/0001-73  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**F41EA180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN  
Secretaria Municipal de Saúde  
Registro de Preços Eletrônico nº 0022018

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dian
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80.000,0000
Valor Final:	80.000,0000
Valor Total:	80.000,0000
Adjudicado em :	09/11/2018 - 12:34:34
Adjudicado Por:	Saul Lincoln Bezerra de Araújo
Nome da Empresa:	67.405.936/0001-73 Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda
Marca:	CITROEN

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Pregoeiro(a)

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**CAA50112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde  
**Registro de Preços Eletrônico nº 0022018**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dian
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80.000,0000
Valor Final:	80.000,0000
Valor Total:	80.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 13/11/2018 09:32:54 Por: Débora Costa dos Santos
Nome da Empresa:	Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda
Marca:	CITROEN

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**C869CCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de novembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, e no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 13 de novembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**AEC640E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-28  
Contratado: Evanilson J. da Silva Gráfica e Copiadora - Me  
CNPJ: 09.248.496/0001-91  
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
Data da Assinatura do Termo: 20/08/2018  
Vigência: 20/08/2019  
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 009/2017 Ata de Registro nº 010/2017-PMJ

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**CBE51F63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 026/2018**

**DECRETO Nº 026/2018**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na sexta feira dia 16 de novembro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 16 de novembro de 2018 sexta feira.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**2C1ABDA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**047/2018**

Rua Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

Aos 12 de novembro de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018, RESOLVE, registrar os preços para Contratação de empresa especializada, para gravação volante (spot) e propaganda sonora em automóvel para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para gravação volante (spot) e propaganda sonora em automóvel para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As publicações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (DIVULGAÇÕES)**

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após o fornecimento do objeto contratado mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);  
**5.1.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**5.1.5.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de SÃO PAULO DO POTENGIRN.

**5.2.1.** Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.3.** Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.3.1.** O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se a aquisição atenderam às especificações e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, para que desta forma seja **emitido o atesto**.

**5.3.2. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais,** interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.4.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a **ordem cronológica das exigibilidades**, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos.

**5.5.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

**I** - No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**5.6.1.** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.6.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** a **5.1.5**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**5.6.3.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando

assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os textos dos anúncios de campanhas institucionais, informes, atividades e avisos, bem como as gravações, conforme o caso será aprovado pela Secretario (a) responsável pela pasta;

- Caberá a contratada a elaboração e gravação do áudio, sendo que a veiculação do mesmo será somente mediante prévia aprovação e autorização do Secretário (a) da Pasta Chefia de Gabinete;

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelas Secretarias solicitantes;

- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço de divulgação em carro em som: Compreendendo avisos em geral, atividades, campanhas, informes de interesse público. As veiculações dos áudios serão divulgadas preferencialmente em horário diurno (das 06h00min às 17h00minh), e excepcionalmente em período noturno (das 19h00min às 23h00min), conforme determinado pela CONTRATANTE, respeitando os limites de horário estabelecidos pela legislação local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurando o contraditório e, ampla defesa:

##### **Apedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima concluído o processo a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- Garantir a execução do objeto deste projeto, obedecidas disposições da legislação vigente responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens do presente ajuste;

- Refazer a gravação dos áudios que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas no presente instrumento;

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

- Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste projeto;

- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste projeto.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**Parágrafo Segundo:** Fornecer as informações necessárias a execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo Quarto:** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 047/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ:08.079774/0001-61

Contratante

Licitante Vencedor Contratado  
**C A DOS SANTOS STUDIO ME**  
 CNPJ: 14.018.189/0001-54

1 \_\_\_\_\_  
 CPF:

2 \_\_\_\_\_  
 CPF:

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**  
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018.

Assunto: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para gravação volante (spot) e propaganda sonora em automóvel para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 12/11/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	Publicidade em carro de som	Hora	1.020	C A DOS SANTOS STUDIO – ME CNPJ:14.018.189/0001-54	70,00
002	Gravação de spot (gravação volante), produção e gravação de spot em meio eletrônico adequado para reprodução em equipamento de som do veículo motorizado	Serviço	272	C A DOS SANTOS STUDIO – ME CNPJ: 14.018.189/0001-54	55,00

Publicado por:  
 João Maria de Luna  
 Código Identificador:223DBB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**119/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 148 de 11/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>SONIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 069.647.474-35
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

Publicado por:  
 Levi Félix Ziba  
 Código Identificador:8D928B68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**120/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 149 de 11/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>GENEANE DO NASCIMENTO SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 075.247.274-70
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

Publicado por:  
 Levi Félix Ziba  
 Código Identificador:96DBC5F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**121/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 103 de 14/03/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ROBERTA CALIXTO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 012.522.634-90
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A7F8E813

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**122/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 150 de 11/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EDSON ALVES LINO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 012.500.934-81
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**628C9D9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**123/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 176 de 18/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 261.269.314-91
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**100C2811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**124/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 172 de 16/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ELISÂNGELA AZEVEDO DE LIMA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 056.840.894-29
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**201E3AFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**125/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 175 de 16/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JAILDE DE FREITAS BRITO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 737.442.634-87
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....



**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**91B41B52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**126/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 185 de 07/05/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>DEANDRO SOARES DA SILVA</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 062.562.264-29
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A3F732FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**127/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 154 de 12/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>JADNA NAIZE DE BRITO</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 077.224.334-48
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**1425DCC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**128/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 155 de 12/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 080.989.374-61
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**37A98B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**129/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 188 de 23/05/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 035.072.574-83
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**CC302DB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**130/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 157 de 12/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ADRICIA GOMES DE LIMA LIRA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 051.367.164-10
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**DA3D7BC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**131/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 180 de 26/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>KARLA SONARIA VILELA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 047.085.364-61
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D735E9C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**132/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 177 de 24/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>VANESSA MARQUES DA ROCHA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 102.736.854-90
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**ECCBF85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**133/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 187 de 22/05/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOÃO PAULO DA ROCHA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 060.051.424-29
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**27C7C685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**134/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 158 de 12/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 118.271.624-57
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A7855E45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**135/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 210 de 01/08/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JEAN DOMINGOS DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 062.334.124-71
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**7480B17C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**136/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 159 de 12/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 703.729.574-47
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**BEA6F83B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**137/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 179 de 26/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>SILVÂNIA LUCINDA DO NASCIMENTO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 051.279.994-63
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E81DD01D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**138/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 190 de 04/06/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>FRANCISCO SANTIAGO ALEXANDRE</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 016.604.454-77
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**88963826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**139/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 123 de 09/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSÉ ALVES JUNIOR</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 053.611.934-10
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**9EA0F372

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**140/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 184 de 02/05/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSÉ ALVES JUNIOR</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 053.611.934-10
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**3AC1AF99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**141/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 183 de 02/05/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>RUBENS VALÉRIO ALVES</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 009.867.354-85
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**421FE9ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**142/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 192 de 04/06/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 026.342.784-62
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**BE842725

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**143/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 194 de 04/06/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JANDIVAL ASSIS DE OLIVEIRA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 457.174.004-20
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**F6323901

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**144/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 200 de 02/07/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>GERDEAN ALVES FRANCO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 018.056.954-60
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**F17191EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**145/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 209 de 01/08/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSANIEL VARELA DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 828.423.704-06
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**F67A18B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**146/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 191 de 04/06/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 072.175.074-56
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**13DD5B02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**147/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 197 de 04/06/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>VALÉRIO MARQUES JERÔNIMO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 000.553.704-54
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**173BCC59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**148/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 206 de 01/08/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>DANIEL LOBATO DE AZEVEDO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 670.935.154-87
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**C55776AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**149/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 126 de 09/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>ÁNGELO MEDEIROS DE FREITAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 031.610.654-25
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**1AF858F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**150/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 128 de 09/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>ISMAR DE SOUZA MACIEL</i>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 970.356.104-72
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**284BFABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**151/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 178 de 25/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>LAECIO DE FREITAS MOTA</i>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 791.451.084-04
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**663B2A77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**152/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 130 de 09/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>NELSON DE FREITAS</i>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 737.244.674-00
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B00D4E7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**153/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 129 de 09/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>GERALDO JUSTINO DOS SANTOS</i>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 221.842.364-20
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:** 1AE90CC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**154/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 132 de 09/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EDSON LOPES AZEVEDO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 073.637.644-50
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:** C7C0360C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**155/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 203 de 02/07/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSÉ HÉLIO DE LIMA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 048.173.454-62
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:** B8950430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**156/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 143 de 11/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMÍDIO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 078.485.294-44
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:** 26869CD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 13 DE NOVEMBRO DE**  
**2018**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 13 DE NOVEMBRO DE**  
**2018**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO:** o Dia da Proclamação da República em 15 de novembro de 2018, Feriado Nacional;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de São Pedro no Feriado acima citado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipal no dia 16 de novembro de 2018, sexta feira.

Parágrafo Único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo, os órgãos prestadores de serviços/atividades considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza e Segurança, os quais não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 13 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**ABA9785F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº**  
**09/2018**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 010/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, Sra. **ELIANA ALVES DE LIMA**, portadora da Identidade nº 166.142 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.202.127-53, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional II, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 17 c/c o art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E1ADA222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº**  
**10/2018**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 011/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA ALVES**, portadora da Identidade nº 626.609 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 289.253.004-00, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional II, na função de Auxiliar de Serviços

Gerais, matrícula nº 574, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 17 c/c o art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7B82B174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2018-GP**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o artigo 79, alíneas “a”, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. nº 000873, nomeada através da portaria nº 010/2017 de 1º de janeiro de 2017, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 010/2017 de 01 de janeiro de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**35A89F86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 031/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Decreta ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Decreta ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 16 de novembro de 2018, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo Único: São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- Os serviços de abastecimento de água;
- Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- Os serviços funerários (Cemitério);
- Os serviços de limpeza pública;
- Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A03884DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 354/GP**

Nomeia a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN e a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, brasileira, casada, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2018.

**Publique-se e Cumpra-se**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**52DFBF01

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
354/GP**

Que presta a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS na forma abaixo:

Aos Treze dias do mês de novembro de 2018, compareceu o(a) Sr(a): MARIA DA GUIA DE MEDEIROS por ter sido nomeada para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO pela PORTARIA nº 354/2018, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14/11/2018, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**67799976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 12 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**“O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN,**

**DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em virtude do feriado da Proclamação da República, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 16 de Novembro de 2018(sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de Novembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**0D20B1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
FB**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018.**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 007/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF: 07.366.605/0001-40.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
03	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	CAIXA	125	SR	R\$ 72,00
08	ALCOOL A 70% EM GEL DE 500 ML C/12 UNIDADES	UNID	200	ITAJA	R\$ 5,85
13	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	UNID	1.000	ASTROBOX	R\$ 3,68
19	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	1.000	DESCARPACK	R\$ 0,90
26	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)	UNID	450	GLICOMED	R\$ 12,98
33	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	UNID	150	COMFORT CARE	R\$ 9,42
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P C/48 UNID	PACOTE	100	SAPEKA	R\$ 17,99
45	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	CAIXA	1.000	NUGARD	R\$ 15,90
51	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	500	CIRUTI	R\$ 5,79
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 C/ FILME	ROLO	300	HOSPFLX	R\$ 28,00
79	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº10	UNID	2.000	BIOBASE	R\$ 0,52
87	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	UNID	300	ACCUMED	R\$ 59,00
88	TERMOMETRO CLINICO (MERCURIO)	UNID	100	ACCUMED	R\$ 4,48
311	PONTEIRAS AZUIS	UND	28	LABOR IMPORT	R\$ 15,80
312	PIPETADOR VARIÁVEL DE 500 A IML	UND	16	DIGIPET	R\$ 89,50
316	CREATINA	KIT	50	INVITRO	R\$ 59,80
318	ACIDO URICO	KIT	50	INVITRO	R\$ 68,90
319	GLICOSE	KIT	60	INVITRO	R\$ 71,00
321	TRIGLICERIDES	KIT	60	INVITRO	R\$ 169,00
323	FITA RELATIVA PARA SUMARIO DE URINA	CX	60	INVITRO	R\$ 34,90
325	PCR	KIT	20	INVITRO	R\$ 45,80
326	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO	KIT	20	PERFECTA	R\$ 11,90
327	EDTA	KIT	20	LABORCLIN	R\$ 7,70
328	VDLR	KIT	20	LABORCLIN	R\$ 39,50
330	PIPETADOR DE VOLUME 10 A 100 MICROPOLIS	UND	20	DIGIPET	R\$ 91,00
335	TUBO SECO	UND	1500	LABOR IMPORT	R\$ 0,18
VALOR TOTAL DESTA ARP: R\$ 99.177,40 (noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).					

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN:

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**

Representante Legal da Empresa:

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**058C93D5

#### GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: LIDIANE GOMES PEREIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Fundamentação Legal: Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 01060 – Programa Nac. de Alim. Escolar – PNAE.

Valor global: R\$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 13/09/2018 a 31/12/2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

P/ Contratante.

**LIDIANE GOMES PEREIRA**

P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/10/2018.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**1B2832A2

#### GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Fundamentação Legal: Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 01060 – Programa Nac. de Alim. Escolar – PNAE.

Valor global: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Vigência: 13/09/2018 a 31/12/2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

P/ Contratante.

**RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS**

P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/10/2018.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**940B6559

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
GEORGINO AVELINO/RN.**

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e  
do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa  
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Fundamentação Legal: Lei  
n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho  
de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de  
2015) e a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de  
Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do  
Programa de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de  
Alimentação.

FONTES DE RECURSO: 01060 – Programa Nac. de Alim. Escolar –  
PNAE.

Valor global: R\$ 20.784,00 (vinte mil setecentos e oitenta e quatro  
reais). Vigência: 13/09/2018 a 31/12/2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

P/ Contratante.

**VALTER CESAR DANTAS LIMA**

P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/10/2018.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**84502E87

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
GEORGINO AVELINO/RN.**

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: MARIA DO CARMO DA  
SILVA RODRIGUES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da  
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o  
atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução  
CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução  
CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de  
Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do  
Programa de Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de  
Alimentação.

FONTES DE RECURSO: 01060 – Programa Nac. de Alim. Escolar –  
PNAE.

Valor global: R\$ 15.162,50 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e  
cinquenta centavos). Vigência: 13/09/2018 a 31/12/2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

P/ Contratante.

**MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES**

P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/10/2018.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**9A6A28AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PORTARIA Nº 170/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando  
das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do  
art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do  
Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade do  
Natal/RN nos dias 20, 21 e 22 de novembro do corrente ano, afim de  
participar do **XIV CONGRESSO DE SECRETARIOS  
MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN** a ser realizado no Hotel Vila do  
Mar, na Via Costeira, promovido pelo COSEMS/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a  
concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades,  
afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando**, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º,  
itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não  
ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>. **RITA DE CASSIA A. DA PENHA  
PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula 0016, inscrita no CPF nº  
107.367.864-49, **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, 2  
e ½ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e  
cinquenta reais), perfazendo R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco  
reais).

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**DAF74511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 029/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018  
PROCESSO Nº. 821.012/2018**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de material de  
expediente, carimbos, cartuchos, toners e material permanente  
para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de  
assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de  
acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de  
Referência.**

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS**

1 - Em atendimento à solicitação de esclarecimentos formulada pelo licitante abaixo citado e conforme consta do e-mail impresso anexo ao presente documento; e está dentro do prazo estipulado no item 21.1 e nos termos do item 21.2 do Edital supra; tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na sequência do pedido, o respectivo esclarecimento, conforme segue:

**1 - Empresa: AT Gondim de Almeida EPP**  
**CNPJ: 07.276.398/0001-22**

**QUESTIONAMENTO:**

Favor nos esclarecer, se os cartuchos e toners solicitados, são originais dos fabricantes das impressoras, ou podem ser originais novos de primeiro uso de outros fabricantes.

**2 - Empresa: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**  
**CNPJ: 00800611/0001-14**

**QUESTIONAMENTO:**

Pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial n 029-2018, referente aos cartuchos e toner, se são originais da impressora ou pode ser similar.

**RESPOSTA:**

Conforme solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração, os Cartuchos e Toners DEVEM ser originais dos FABRICANTES (HP, SAMSUNG, EPSON, ETC.)

Serra Caiada/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ABRAHÃO ALLA MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:88DD395F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 -**  
**PROCESSO Nº. 1.105.014/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão n.º. 030/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de Novembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 13 de Novembro de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:9CEDD233**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA**  
**CAIADA**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2018**

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Serra Caiada /RN, 06 de novembro de 2018.

Aprova o Demonstrativo Físico- Financeiro do Exercício de 2013, reaberto para correção, do Município de Serra Caiada /RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Caiada /RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Serra Caiada /RN referente ao ano de 2013, reaberto para correção, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 06 de novembro de 2018, registrada em ata.
- Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Serra Caiada /RN.
- Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.
- Ter sido constatado que não houve descontinuidade dos Serviços ofertados.

e)

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**MICHELLE MONTEIRO DO NASCIMENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:894ECC94**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA**  
**CAIADA**  
**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DE PAGAMENTO Nº004/2018**

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DE PAGAMENTO Nº004/2018**

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Art. 5º;  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
RESOLUÇÃO Nº 024/2017 – TCE/RN  
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**JUSTIFICATIVA:** Apesar de estar vinculado contabilmente na mesma Fonte de Recurso 0102900000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, são programas diversos e distintos (Criança Feliz, SCFV, IGD Bolsa, e etc...) e contas bancárias específicas para cada programa, e em virtude da disponibilidade financeira na conta bancária do Programa SCFV, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, dos seguintes fornecedores abaixo especificado na tabela:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Credor	Empenho	Nota Fiscal	Valor
ALBERTINO ALVES DA SILVA ME	821001/2018	404	R\$ 356,00
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	914001/2018	9498	R\$ 607,74

FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	910001/2018	9487	R\$ 579,37
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	921001/2018	9692	R\$ 514,55
J. G. SANTOS NETO	903002/2018	1721	R\$ 3.580,00
POSTO RAISSA LTDA EPP	1001001/2018	6690	R\$ 1.280,84
POSTO RAISSA LTDA EPP	1001001/2018	6705	R\$ 1.035,79
POSTO RAISSA LTDA EPP	1001001/2018	6717	R\$ 916,05
POSTO RAISSA LTDA EPP	1001001/2018	6748	R\$ 926,27
KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	9280032018	47409	R\$ 5.592,68
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA	928002/2018	9843	R\$ 542,65
M SIMAO DA SILVA -ME	1019002/2018	441	R\$ 2.402,00

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 13 de novembro de 2018.

**SORAYA MARIA BEZERRA DA C.DE OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F4985A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 27/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.**

**Empresa Vencedora: Item**

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50** todos os itens do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 12 de novembro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B294D94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2018**

**Processo Administrativo Nº 190927/2018**  
**Licitação Nº PP SRP 27/2018**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do município de Serra do Mel/RN.**

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 30. 248. 766/0001-50**

**Data da Autuação: 19 de setembro de 2018**  
**Data da Licitação: 12 de novembro de 2018**  
**Data da Adjucação: 12 de novembro de 2018.**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 12 de novembro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 27/2018, à Empresa:

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.248.766/0001-50** todos os itens do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 12 de novembro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D41A932B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 28/2018, no dia 27 de NOVEMBRO de 2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o **Registro de preços** para futura e posterior **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias do Município de Serra do Mel/RN. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na **sala de licitações** localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email **pmsm.licitacao@hotmail.com**.

Serra do Mel-RN, 13 de novembro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**7C71F54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE DE PRAZO CONTRATUAL TP 004/2017**

Extrato do Oitavo Aditamento de de prazo Contratual TP 004/2017

Oitavo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 1708252017 - TP 004/2017 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira-Rua João Paulino), conforme convênio nº 011/2017 SIN, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado partir do dia 09 de Novembro de 2018, até o dia 09 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 07 de Novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1BC0B037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 183/2018**

PORTARIA Nº 183/2018

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº 681/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reduzir a Carga Horária de trabalho da servidora **CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA** - matrícula 624, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em 40% (quarenta por cento) da carga horária prevista.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C6B6D594

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0184/2018**

PORTARIA Nº 0184/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 58, § da Lei Municipal nº 509/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS de quatro (04) dias, não gozado por motivo de licença-maternidade, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Municipal nº 509/2010, a servidora municipal JANICLEIDE SILVA DINIZ, matrícula 1080, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao RECESSO ESCOLAR no período de 24 a 27 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**CC1E47A0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0185/2018**

PORTARIA Nº 0185/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 58, § da Lei Municipal nº 509/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Municipal nº 509/2010, a servidora municipal NEILA MARIA ARAÚJO VIEIRA FERNANDES, matrícula 571, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, interrompido por motivo de licença-maternidade, com gozo no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA**  
Prefeito Em Substituição Legal.

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**31C2624F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 61/2018**

**Processo de licitação 000093****Processo de Dispensa nº 61**

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 05.456.283/0001-02, no valor global de R\$8.389,35 (Oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 08/11/2018

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva  
**Código Identificador:**85BF3D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2018**

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:05.456.283/0001-02, com valor total de R\$8.389,35(oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente à aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro, original de Fábrica ano/modelo 2018/2018.

Base Legal:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2018

PROCESSO: 30012055

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA

CNPJ:05.456.283/0001-02

OBJETO: Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro, original de Fábrica ano/modelo 2018/2018. A presente aquisição almeja oferecer mecanismos adequados para atuação da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos serviços realizados pela coordenação de Endemias nas atividades da Vigilância em Saúde do município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; Unidade Orçamentária: 11 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0106600000 - Vigilância em Saúde

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: 8.389,35 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

SERRINHA/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva  
Código Identificador:EBE01BD7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 016/2018

Processo nº. 036/2018

Objeto: Registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de refeições prontas.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 001/2018, informa aos interessados que a empresa vencedora do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante inframencionada:

Macionila Venina Leonardo Costa

CNPJ: 27.738.391/0001-00

Venceu os itens: 01, 02, 03 e 04

Serrinha/RN, 13/11/2018.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:2FC730D3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - 004/2018 - TP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

PROCESSO 029/2018

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Serrinha/RN, torna público que recebeu tempestivamente em 08/11/2018 AS 11h00min, RECURSO ADMINISTRATIVO, da licitante AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 12.072.392/0001-83. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR, (abre-se prazo recursal previsto na Lei pertinente) encaminhamos os autos a assessoria jurídica para análise e providencias. Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recurso Administrativo, pelo email [serrinha.rn.licitacoes@gmail.com](mailto:serrinha.rn.licitacoes@gmail.com). Outrossim, informamos que fica **suspensa** a sessão para abertura de propostas de preços até o julgamento do referido recurso.

Serrinha/RN, 09/11/2018.

**ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:071B612E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2018 - CHA

E EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

PROCESSO: 038/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O município de Serrinha/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro, através do

Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta a Chamada Pública nº 001/2018, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015. O edital completo encontra-se à disposição no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro – Serrinha/RN, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão apresentar os envelopes documentação e de propostas de preços às 10h00min do dia 28/11/2018, no endereço acima. O futuro contrato, possivelmente será aditado para o exercício de 2019.

Serrinha/RN, 13 de outubro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:24E8796F



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 155/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de novembro de 2018 a 04 (quatro) de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:EDFCC6AF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 156/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de GARI PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de novembro de 2018 a 04 (quatro) de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de novembro de 2017.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:57182276**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2018**

Severiano Melo/RN, 13 de Novembro de 2018.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 009/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr<sup>a</sup>. **KALIANE DA COSTA LIMA CAMPELO**, Agente comunitário de saúde, Matrícula nº 293, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05 de Abril de 2004, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 14 de Novembro de 2018 à 14 de Janeiro de 2019, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária de Administração

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:32254037**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 037/2018 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS)**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 037/2018 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS)**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através do Pregoeiro Municipal, torna público que a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** foi SUSPENSA pela Administração Municipal até deliberação ulterior. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 13 de Novembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**EB1C0545

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 041**

**DECRETO Nº 041, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Decreta o dia 16 de novembro de 2018, ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo dia 16 de novembro de 2018 (sexta feira), não havendo expediente nas repartições Pública deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**477780FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 022/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saneamento Básico.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Convocar extraordinariamente a I Conferência Municipal de Saneamento Básico com a finalidade de diminuir o impacto ambiental, promover o aumento da qualidade de vida da população e a prevenção de doenças com a implementação do Plano de Saneamento Básico;

**Art. 2º.**A I Conferência Municipal de Saneamento Básico será realizada neste município no dia 19/11/2018, no horário de 14:00 hs, às 17:00 hs no Auditório da Escola Estadual Padre Sinval Laurentino, localizada à Avenida Manoel Nascimento, Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 3º.**Fica a Secretaria Municipal de Saúde e os Comitês de Coordenação e Executivo, designados a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

**Art. 4º.**As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 12 de novembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**CE7520F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 15, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. - PONTO  
FACULTATIVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 15, de 13 de novembro de 2018.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No dia 15 de novembro, quinta-feira, não haverá expediente por ser feriado nacional e no dia 16 de novembro, sexta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Os serviços públicos considerados como essenciais para a população não gozarão do referido ponto facultativo, como os serviços de transportes, serviços hospitalares, limpeza pública e demais serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**761C7549

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2018 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, ao servidor(a):

**LIGIA MARIA DE ARAUJO GADELHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 436.910.214-68, com matrícula nº 1643, no cargo de

Professor PN II-F, lotado(a) no EJA - Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:A9A6D949

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018-GP - CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018-GP**

A Prefeitura Municipal de TIBAU DO SUL/RN, através do Prefeito Municipal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tibau do Sul/RN, para se fazerem presentes na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **22 de Novembro de 2018, às 14h00 horas, na Câmara Municipal, e dia 23 de Novembro de 2018, às 10h00, no auditório do Hotel Pipa Atlântico**, para discussão do Código Tributário do município de Tibau do Sul/RN.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:37C4BE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
006/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do  
Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2018.*

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 67/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula funcional n.º 0006751/1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN DOS SANTOS GALVÃO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:7D997029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
009/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do  
Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2018.*

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 70/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula funcional n.º 0006751/1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN DOS SANTOS GALVÃO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:F66C3961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
010/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do  
Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2018.*

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 71/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula funcional n.º 0006751/1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN DOS SANTOS GALVÃO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:311C93B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
011/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2018.*

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 072/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor ALAN DOS SANTOS GALVÃO, matrícula funcional n.º 0004961-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**B2EDCCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
013/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2018.*

**A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 074/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA JAQUELINE ROSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**4D1816E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
014/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2018.*

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 075/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do

Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN DOS SANTOS GALVÃO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**C3D88177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
015/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2018.*

**A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 076/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula funcional n.º 0006751/1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA JAQUELINE ROSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**F666C097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD  
016/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2018.*

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 077/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**78018B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD**  
**018/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do  
Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2018.*

**A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 079/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA JAQUELINE ROSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**D622C456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD**  
**019/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do  
Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2018.*

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 080/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor ALAN DOS SANTOS GALVÃO, matrícula funcional n.º 0004961-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**C6018CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD**  
**020/2018**

**PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do  
Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2018.*

**A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2018**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 081/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA JAQUELINE ROSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**EF13AAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1809210001 CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 001/2018**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1809210001**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2013 – TCE/ RN**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 14 de novembro a 10 de dezembro de 2018, das 07:00 às 13:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **11 de dezembro de 2018, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Novembro de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**628BD37E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 151/2018 - GPMTB****Decreto nº 151/2018 - GPMTB**

*Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 15 de novembro de 2018 é o dia que se comemora a proclamação da república;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN no dia 16 de Novembro de 2018.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**DB405D61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2018, 09 de Novembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lourdes Cristina da costa.  
Cargo/Função: técnica de enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal /RN	10.11.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Novembro de 2018, para acompanhar o paciente Carmelita Cristina Gomes dos Santos, para o Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Novembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**  
Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**  
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**8590703B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 15 de novembro (quinta-feira) é feriado, declarado pela Lei 662/1949;

**CONSIDERANDO** que o dia 16 de novembro (sexta-feira) fica intercalado entre o Feriado e o final de semana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade no dia 16 de novembro de 2018(sexta-feira), nas Repartições Públicas e Serviços em Geral.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência, visando o interesse maior da população tourensense.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO PORTO FILHO**, Prefeitura Municipal de Touros, em 12 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**E8839639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 64/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:24:50

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - AGENTE HEMOSTÁTICO

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:25:13

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00003 - APARELHO AMALGAMADOR

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:26:15

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1.070,000 (Um Mil, Setenta Reais).

Item: 00004 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:27:43

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:27:56

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:29:07

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1r

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:30:04

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 11

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:30:18

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:30:30

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:32:30

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00011 - ALGODAO HIDRÓFILO USO ODONTOLÓGICO

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:33:46

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00012 - AMÁLGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:34:15

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - AMÁLGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:34:40

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:36:21

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00015 - ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:46:39

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 50,500 (Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:47:51

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - AVENTAL PROTETOR DE CHUMBO

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:48:38

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00018 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:49:26

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - BANDEJA CLÍNICA 22x12cm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:50:28

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - BROCA CIRÚRGICA Nº 4  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:51:08

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00021 - BROCA CIRÚRGICA Nº 6  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:51:19

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00022 - CALCADOR Nº 1  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:52:03

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00023 - CALCADOR Nº 2  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:52:17

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00024 - CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:52:45

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00025 - CIMENTO DE IONOMERO  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:53:23

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00026 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:53:54

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00027 - CIMENTO PROVISÓRIO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:54:20

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00028 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:54:49

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00029 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:55:43

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:56:06

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - CONTRA-ÂNGULO 1:1  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:56:52

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 750,000 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00032 - CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:57:13

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 09:57:49

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00034 - MICRO MOTOR P/ CONTRA ANGULO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:02:35

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00035 - CURETA DE PERIODONTIA 00-00  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:03:02

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00036 - CURETA DE PERIODONTIA 13/14  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:03:15

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00037 - CURETA DE PERIODONTIA 17/18  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:03:28

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00038 - DETERGENTE ENZIMÁTICO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:04:08

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 38,250 (Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00039 - DISCO DE FELTRO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:04:55

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 52,750 (Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - ENXAGUANTE BUCAL  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:05:30

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00041 - ESCOVA DE ROBSON CORTE DAS CERDAS RETA  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:05:47

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - ESCOVA DENTAL ADULTO  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:06:08

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - ESCOVA DENTAL INFANTIL  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:06:22

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00044 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:06:56

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - ESPELHO DENTAL SEM CABO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:12:38

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 61,200 (Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00046 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:13:33

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00047 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:14:00

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00048 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:14:45

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 752,500 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:17:37

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00050 - FIO DENTAL  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:18:11

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - FIO MATRIZ DE AÇO 5x0,05x5m  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:18:45

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00052 - FIO MATRIZ DE AÇO 7x0,05x5m  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:20:01

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FLUORETO DE SÓDIO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:20:19

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - FORCEPS INFANTIL  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:20:49

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 49,500 (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - FÓRCEPS Nº 150  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:22:28

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00056 - FÓRCEPS Nº 151  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:22:41

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00057 - FÓRCEPS Nº 17  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:22:54

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00058 - FÓRCEPS Nº 18L  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:23:05

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00059 - FÓRCEPS Nº 18R  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:23:17

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00060 - FÓRCEPS Nº 69  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:23:29

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00061 - FÓRCEPS Nº 16  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:23:44

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00062 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:24:20

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - GRAU CIRÚRGICO 30cm X 50m  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:24:57

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 93,500 (Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - GRAU CIRÚRGICO 20cm X 100m  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:25:36

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00065 - GRAU CIRÚRGICO 20cm X50m  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:25:47

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - HIDROXIDO DE CALCIO PA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:27:01

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00067 - HOLLEMBACK Nº 3  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:27:15

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00068 - HOLLEMBACK Nº 6  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:27:29

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - INSTRUMENTAL CLEV DENT  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:27:55

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:28:16

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00071 - DISCO DE LIXA USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:28:37

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 85,500 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 12  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:29:12

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 15  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:29:24

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00075 - LUBIFICANTE EM SPRAY  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:30:12

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00076 - MICROBRUSH FINO (1,5mm)  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:30:35

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - MICROBRUSH REGULAR  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:30:50

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:31:19

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:31:57

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00080 - PASTA PARA POLIMENTO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:32:30

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00081 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:33:10

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - PEDRA POMES USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:33:27

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00083 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:34:19

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00084 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:34:56

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 206,000 (Duzentos e Seis Reais).

Item: 00085 - PINÇA CLÍNICA  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:35:24

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - PLACA DE VIDRO, 20mm, POLIDA  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:36:15

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00087 - PONTA DIAMANTADA Fg 1012 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:37:13

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00088 - PONTA DIAMANTADA Fg 1014 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:37:26

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00089 - PONTA DIAMANTADA Fg 1032 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:37:37

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00090 - PONTA DIAMANTADA Fg 1034 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:37:48

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00091 - PONTA DIAMANTADA Fg 1036 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:37:58

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00092 - PONTA DIAMANTADA Fg 1190f HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:38:10

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00093 - PONTA DIAMANTADA Fg 2135 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:38:22

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00094 - PONTA DIAMANTADA Fg 2135f HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:38:36

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00095 - PONTA DIAMANTADA Fg 2215 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:38:48

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00096 - PONTA DIAMANTADA Fg 3118 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:38:59

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00097 - PONTA DIAMANTADA Fg 3118f HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:39:11

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00098 - PONTA DIAMANTADA Fg 3195f HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:39:22

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00099 - PONTA DIAMANTADA Fg 3195ff HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:39:33

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00100 - PONTA DIAMANTADA Fg 3215 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:39:45

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00101 - PONTA DIAMANTADA Fg 1016 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:39:56

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00102 - PONTA DIAMANTADA Fg 1016 HASTE LONGA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:40:08

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00103 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16cm  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:40:30

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - PORTA AMALGAMA DE INOX  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:40:40

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00105 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:40:52

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 81,500 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:41:02

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00107 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:41:16

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00108 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:41:29

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00109 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:41:43

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:41:56

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00111 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO  
Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:42:10

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00112 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:42:22

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00113 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Oa2

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:42:33

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00114 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Oa3

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:42:46

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:43:03

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - ROLETE DE ALGODÃO

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:45:51

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00117 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:46:06

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00118 - SISTEMA DE ADESIVO USO ODONTOLÓGICO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:46:23

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00119 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:46:37

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00120 - SOLUÇÃO REVELADORA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:46:50

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00121 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:47:12

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00122 - TAÇA DE BORRACHA (USO ODONTOLÓGICO)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:48:19

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00123 - TESOURA IRIS CURVA

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:48:40

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 26,800 (Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - TESOURA IRIS RETA

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:48:52

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 26,800 (Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00125 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOX

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:49:23

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00126 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:49:40

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00127 - TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:50:09

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00128 - TRICRESOL FARMALINA USO ODONTOLÓGICO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:50:33

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00129 - VERNIZ FLUORETADO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:51:38

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00130 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:52:11

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00131 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 50  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:54:01

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 167,500 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - APARELHO DE ULTRA-SOM ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/11/2018 às 10:54:34

Adjudicado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2.750,000 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**5793C89D

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 64/2018-RP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 64/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 64/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - AGENTE HEMOSTÁTICO

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00003 - APARELHO AMALGAMADOR  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.070,000 (Um Mil, Setenta Reais).

Item: 00004 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1r  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1l  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00011 - ALGODAO HIDRÓFILO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00012 - AMÁLGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - AMÁLGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00015 - ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,500 (Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - AVENTAL PROTETOR DE CHUMBO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00018 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - BANDEJA CLÍNICA 22x12cm  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - BROCA CIRÚGICA Nº 4  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00021 - BROCA CIRÚGICA Nº 6  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00022 - CALCADOR Nº 1  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00023 - CALCADOR Nº 2  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00024 - CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00025 - CIMENTO DE IONOMERO  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00026 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00027 - CIMENTO PROVISÓRIO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00028 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00029 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - CONTRA-ÂNGULO 1:1  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 750,000 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00032 - CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00034 - MICRO MOTOR P/ CONTRA ANGULO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00035 - CURETA DE PERIODONTIA 00-00  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00036 - CURETA DE PERIODONTIA 13/14  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00037 - CURETA DE PERIODONTIA 17/18  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00038 - DETERGENTE ENZIMÁTICO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,250 (Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00039 - DISCO DE FELTRO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,750 (Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - ENXAGUANTE BUCAL  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00041 - ESCOVA DE ROBSON CORTE DAS CERDAS RETA  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - ESCOVA DENTAL ADULTO  
Quantidade: 4,000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - ESCOVA DENTAL INFANTIL  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00044 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,500 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - ESPELHO DENTAL SEM CABO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,200 (Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00046 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00047 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00048 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 752,500 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00050 - FIO DENTAL  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - FIO MATRIZ DE AÇO 5x0,05x5m  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00052 - FIO MATRIZ DE AÇO 7x0,05x5m  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FLUORETO DE SÓDIO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - FORCEPS INFANTIL  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,500 (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - FÓRCEPS Nº 150  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00056 - FÓRCEPS Nº 151  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00057 - FÓRCEPS Nº 17  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00058 - FÓRCEPS Nº 18L  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00059 - FÓRCEPS Nº 18R  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00060 - FÓRCEPS Nº 69  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00061 - FÓRCEPS Nº 16  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00062 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - GRAU CIRÚRGICO 30cm X 50m  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,500 (Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - GRAU CIRÚRGICO 20cm X 100m  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00065 - GRAU CIRÚRGICO 20cm X50m  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - HIDROXIDO DE CALCIO PA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00067 - HOLLEMBACK Nº 3  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00068 - HOLLEMBACK Nº 6  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - INSTRUMENTAL CLEV DENT  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00071 - DISCO DE LIXA USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,500 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 12  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N 15  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00075 - LUBIFICANTE EM SPRAY  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00076 - MICROBRUSH FINO (1,5mm)  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - MICROBRUSH REGULAR  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00080 - PASTA PARA POLIMENTO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00081 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - PEDRA POMES USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00083 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00084 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 206,000 (Duzentos e Seis Reais).

Item: 00085 - PINÇA CLÍNICA  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - PLACA DE VIDRO, 20mm, POLIDA  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00087 - PONTA DIAMANTADA Fg 1012 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39 Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00088 - PONTA DIAMANTADA Fg 1014 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00089 - PONTA DIAMANTADA Fg 1032 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00090 - PONTA DIAMANTADA Fg 1034 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº

10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00091 - PONTA DIAMANTADA Fg 1036 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00092 - PONTA DIAMANTADA Fg 1190f HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00093 - PONTA DIAMANTADA Fg 2135 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00094 - PONTA DIAMANTADA Fg 2135f HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00095 - PONTA DIAMANTADA Fg 2215 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00096 - PONTA DIAMANTADA Fg 3118 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00097 - PONTA DIAMANTADA Fg 3118f HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00098 - PONTA DIAMANTADA Fg 3195f HASTE CURTA

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº

10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00099 - PONTA DIAMANTADA Fg 3195ff HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº

10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00100 - PONTA DIAMANTADA Fg 3215 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº

10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00101 - PONTA DIAMANTADA Fg 1016 HASTE CURTA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº

10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00102 - PONTA DIAMANTADA Fg 1016 HASTE LONGA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº

10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00103 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16cm  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - PORTA AMALGAMA DE INOX  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº

10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00105 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 81,500 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00107 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00108 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00109 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00111 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00112 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00113 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Oa2

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00114 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Oa3  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,500 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - ROLETE DE ALGODÃO  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00117 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00118 - SISTEMA DE ADESIVO USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00119 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00120 - SOLUÇÃO REVELADORA  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00121 - SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00122 - TAÇA DE BORRACHA (USO ODONTOLÓGICO)  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00123 - TESOURA IRIS CURVA  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,800 (Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - TESOURA IRIS RETA  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,800 (Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00125 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOX  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00126 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00127 - TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00128 - TRICRESOL FARMALINA USO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00129 - VERNIZ FLUORETADO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00130 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00131 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 50  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 167,500 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - APARELHO DE ULTRA-SOM ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2018 às 10:54:39

Homologado para: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.750,000 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**4E738C2A

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 64/2018-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018-RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 64/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de material para manutenção das atividades e funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 64/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **• Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 64/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 13 de Novembro de 2018

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

#### **W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49

Contratado

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**B0469EC7

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº014/2018 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº014/2018 13 de novembro de 2018**



*EMENTA: Dispõe sobre a decretação de feriado municipal e determina outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a passagem dos 60 anos de Emancipação Política deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O dia **27 de novembro do corrente ano** será feriado em todo território municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de novembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:84FA1E80**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0482/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0482/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MOAB IATAGAN FERNANDES COSTA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **MOAB IATAGAN FERNANDES COSTA**, ocupante do cargo de Veterinário, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 1º Reunião Técnica sobre o tema “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 13 e 14 de novembro de 2018;

**Art. 2º - Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:EBAD4C80**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0481/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0481/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 1º Reunião Técnica sobre o tema “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 13 e 14 de novembro de 2018;

**Art. 2º - Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:C7C6CB08**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº081/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº081/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de 11.980,61 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: 11.980,61 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 11.980,61 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).**

Total da suplementação: 11.980,61 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: 11.980,61 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**  
**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 6.644,59 (Seis mil e seiscentos quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 5.336,02 (Cinco mil e Trezentos e trinta e seis reais e dois centavos).**

Total da anulação: 11.980,61 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 13 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:39E52544**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**090/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**090/2018**

**Objeto: Despesa com procedimento cirúrgico (médico, hospitalar e anestesia) de tireoidectomia total.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090/2018 – Processo n.º 02.430/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:695C47C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 098/2018/SMS – UPANEMA, EM 13 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 098/2018/SMS – UPANEMA, em 13 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr(a). **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento para pegar a paciente em TFD – Tratamento Fora do Domicílio *Maria Suely Matias no HM - Hospital do Coração de Messejana* em Fortaleza/CE;

**Local de destino:** HM - *Hospital do Coração de Messejana* em Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 14 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 13 de novembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:ECFC4343**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 090/2018**

**Processo n.º 02430/2018**  
**Dispensa de Licitação n.º 090/2018**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Despesa com procedimento cirúrgico (médico, hospitalar e anestesia) de tireoidectomia total”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 18.784.424/0001-50; CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80 e LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ: 04.026.039/0001-39, ITEM: 0015310 – Despesa com procedimento cirúrgico – médico; ITEM: 0015311 – Despesa com procedimento cirúrgico – Hospitalar. ITEM: 0015312 – Despesa com procedimento cirúrgico – anestesia, VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente apresenta problemas na Tireoide, necessita de intervenção cirúrgica para sanar o problema. Este foi diagnosticado e encaminhado pelo cirurgião de cabeça e pescoço para realização de Tireoidectomia Total, mediante a necessidade desse procedimento, a secretaria de saúde do município tentou agendar o exame pelo SUS (Sistema Único de Saúde), no entanto não disponível no momento. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a cirurgia particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que a Sra. Régia Maria Mendonça dos Santos possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram

preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**A1B34588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 479/2018**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Várzea/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Título I – Das Disposições Preliminares**  
**Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação**

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.  
 § 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte.

**Capítulo II – Das Definições**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou

contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Várzea;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa;

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, se houver;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

### Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos, quando houver.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

#### Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

#### Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a

utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários deposição, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer

atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

#### Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Controle Social;
- III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
- IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
- V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

#### Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

- I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
- II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
- III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
- IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

- I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
- II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
- III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

- I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
- II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
- III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

#### Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

- I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
- II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
- III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
- IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

- I – debates e audiências públicas;
- II – consultas públicas;
- III – conferências de políticas públicas; e
- IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

- I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
- II – acesso:
  - a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
  - b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e



c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelos servidores municipais, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas serão prestados diretamente pelos servidores municipais, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Várzea, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador, se for o caso.

VI - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III - transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII - doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de

Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V - Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I - Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos usuários;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes

serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras

constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

## Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

### Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

- I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

### Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;
  - II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
  - III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
- § 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
- I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
  - II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
  - III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
  - IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
  - V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
  - VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
  - VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
  - VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
  - IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

### Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

### Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
- II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
- IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
- V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
- VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
- V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
- VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
- VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
- VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à

utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

#### Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;  
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

#### Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

##### Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

##### Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

## Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Várzea/RN, 25 de maio 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Várzea

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**29894C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA Nº 006/2018 – GP PELO  
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar o pagamento imediato a empresa M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 08.345.698/0001-99, visto que já houve notificação extrajudicial de cobrança por parte desta, e que o fornecimento de combustível está suspenso;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos na cidade de Natal/RN;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, fornecimento de combustíveis na cidade de Natal/RN, vez

que trata de transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos na cidade de Natal/RN, deste município, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa/fornecedora M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 08.345.698/0001-99, Nota Fiscal nº. 13143 (emissão 16/10/2018), no valor total de R\$ 1.389,74 (Mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 09 de novembro de 2018.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**8C19E4EC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA Nº 007/2018 – GP PELO  
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS**

**Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais administrativos aos municípios, como por exemplo, o cancelamento do uso do software de gestão Pública;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa fornecedora **SIASP (Sistemas Integrados Aplicados Ao Setor Público LTDA -ME, de Direito Privado** inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, uso do software de gestão pública, com os módulos de Planejamento, Contabilidade Pública, Transparência, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamento, Finanças e Orçamento, sob pena de comprometer a realização de tais serviços essenciais a persecução dos serviços da Administração Pública deste Ente Federativo.

Diante do exposto, por se tratar de medida de **URGÊNCIA**, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa **SIASP (Sistemas Integrados Aplicados Ao Setor Público LTDA -ME, de Direito Privado** inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91, Nota Fiscal nº. 1369 (emissão 03/09/2018) no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) e Nota Fiscal nº. 1415 (emissão 01/10/2018) no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**6957AB0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA Nº 008/2018 – GP PELO**  
**DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTOS**

**Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de estudantes da zona rural da rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa fornecedora LIMA E VIANA COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 23.761.095.0001-61;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal, especialmente daqueles que fazem o transporte dos estudantes da zona rural da rede pública de ensino deste município, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa/fornecedora LIMA E VIANA COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 23.761.095.0001-61, Nota Fiscal nº. 000.157, no valor total de R\$ 8.211,91 (oito mil, duzentos e onze reais e noventa e um centavos).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**1BF33CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 034/2018**

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe do Setor de Média Complexidade**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.
2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2016 de 01 de Julho de 2016.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 09 de Novembro de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5F8A2CA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 035/2018**

Vera Cruz-RN em, 13 de Novembro de 2018.

*Designa servidor e da outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**o senhor **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, Chefe do Setor de Média Complexidade, nomeado pela Portaria nº 034/2018, para responder pelas ações da Vigilância Sanitária desta prefeitura.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8A501F67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 174/2018**

**DE 13 de Novembro de 2018.**

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art.º 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **16 de Novembro de 2018 (Sexta-feira)**.

**Parágrafo Único:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

**Art.2º** - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

**Art.3º** - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

**Art.4º** - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 13 de Novembro de 2018.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5D1BD3DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 013/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, da Senhora Prefeita, circunstanciado por necessidade de recálculo de itens/lotos, torna público a quem interessar que fica reaprazado o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 27 de Novembro de 2018 (27/11/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2018 - CPL/PMVF, o qual realizar-se-á no dia 27 de Novembro de 2018 (27/11/2018), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como portal [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br).

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 12 de novembro de 2018 (12/11/2018).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN  
Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**C27A8177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
2018011701 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 –  
CPL/PMVF**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 34.402,21 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei

Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.328.262,86 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 01 de Novembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
Contratante

**JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME**

CNPJ 04.398.119/0001-15  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**F0F63DF5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 23/2018**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N.º. 23/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **16 de novembro de 2018**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 13 de novembro de 2018.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**FE984030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 53/2018**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN  
– Cep: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
Telefones: (84)  
E-mail's: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

**Portaria nº 53/2018-GAB**, de 13 de novembro de 2018.

*Dispõe sobre a Exoneração da servidora Pública ACÁCIA GOMES DA SILVA e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **EXONERAR** a partir desta data a senhora **ACÁCIA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF: 048.763.714-31 e RG: 002.276.994/RN, do cargo/função de Assessor Técnico de Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 13 de novembro de 2018.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B4B5F4FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2018 - EMENTA: “REVOGA O DECRETO 029/2007 E REGULAMENTA O FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 527, de 18 de Março de 2003,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo para Infância e Adolescência – FIA que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260 do ECA;

§2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º - O Fundo para Infância e Adolescência – FIA vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente ao Secretário de finanças municipal.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A., podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – Examinar e aprovar as contas do F.I.A., encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução, e controle das ações do Fundo.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de finanças do município:

I – Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Submeter a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo Prefeito Municipal;

VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IX – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;

c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.

XI – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação Econômico – Financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIV – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XV – Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta;

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Art. 11 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

§1º - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 12 A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infra-constitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo;

§2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da aprovação daqueles

Art. 15 O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 13 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:84B53046**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018 - DISPÕE SOBRE A**  
**SUSPENSÃO DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES NO**  
**ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o imperativo cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente Exercício;

**CONSIDERANDO** ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e, principalmente, aos servidores públicos do Município de Florânia;

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam **SUSPENSAS**, as gratificações de desempenho, fundamentadas nos seguintes dispositivos da Legislação Municipal:

**I** -Ficam suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos e funções de confiança previstos no Art. 4º, Incisos II e III, da Lei Municipal nº 688/2011.

**II** -Ficam suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos previstos no § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011.

**III** -Ficam suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos previstos no Art. 1º da Lei Municipal nº 717/2013, correspondentes aos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice das escolas municipais.

**IV** - Ficam suspensas todas as gratificações estabelecidas pelos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 688/2011, bem como, os respectivos Anexos I, II e III do mesmo diploma legal.

**V** -Fica suspensa a gratificação de desempenho vinculada ao cargo instituído pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 723/2013.

**Art. 2º** -Ficam ainda suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos previstos no Art. 1º, Inciso XI, da Lei Municipal nº. 669/2011.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:4F6F233A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 213/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, matrícula nº 065, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 14/11/2018 com término em 13/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:DDF8F185**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1425/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora contratada **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dias 12 a 13 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:B8EF6CA2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1426/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 12 a 13 de novembro de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ACAC8000

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1427/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 12 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6C19D592

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1428/2018 – FMS**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1428/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ABBFA8C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1429/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BC35A5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1430/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F38E795A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1431/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de novembro de 2018, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**15607AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1432/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**037FC750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 10181/2018**

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e

eventual fornecimento de medicamentos básico de uso hospitalar destinados a manutenção do HMABA, Postos de Saúde e UBS deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AMICACINA 100MG/ML,INJETAVEL		AMP.	1200	0,70	840,00
112	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP.		COMP.	4500	0,11	495,00
136	NEOMICINA + BACITRACINA POM.		BSN	1500	1,29	1.935,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.270,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

Item(s): 2 - 112 - 136.

Valor: R\$ 3.270,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 18 de Outubro de 2018

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:36E7BC29

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: Empresa ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	AÇUCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00
07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00

09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCO DE MILHOPRÉ COZIDOC/ 500G	PCT	500	1,15	575,00
14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A. COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00

Valor Global da Licitação: R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Outubro de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.  
Repblicado por Incorreção

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:01DD5DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Empresa:** ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39, vencedora dos itens da licitação.

**Valores Finais Ofertados:**

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	ACÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00
07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00
09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCO DE MILHOPRÉ COZIDOC/ 500G	PCT	500	1,15	575,00

14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A. COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Outubro de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**BF42BC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Empresa:** ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39, vencedora dos Itens da Licitação.

**Valores Finais Ofertados:**

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	AÇUCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00
07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00
09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCAO DE MILHO PRÉ COZIDOC/ 500G	PCT	500	1,15	575,00
14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A. COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00



31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Outubro de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 11 de Outubro de 2018.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**A35FA8A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.

**Objeto:** Registro de preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.709.400/0001-39.

**Valores Finais Ofertados:**

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	AÇUCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORIFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00
07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00
09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCAO DE MILHOPRÉ COZIDOC/ 500G	PCT	500	1,15	575,00
14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00

30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00
<b>Valor Global da Licitação:</b> R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).					

**Data:** 11 de Outubro de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 11 de Outubro de 2018.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**432B4202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Aquisição de Consultório Odontológico para o Centro de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Empresa:** JM COMERCIO E REP EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72, vencedora do Item da Licitação.

PREÇO OFERTADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Consultório Odontológico com mocho, contendo: Cadeira Odontológica com base em chapa de aço maciço, cuspidora programada com temporizador articulado central única com braço direito, capacidade de elevação de até 180 KG, encosto amplo e confortável, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor no pedal (4 intensidades) desligamento do refletor automático ao se pressionar a tecla de volta a zero, posição volta a zero, posições de trabalho programáveis pelo cirurgião dentista, equipo cart com 4 ponteiros: caneta de alta, contra ângulo, peça reta e micro motor. Mocho com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras.	Unid.	01	10.000,00	10.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Data:** 01 de Novembro de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 01 de Novembro de 2018.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**300C3AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

*Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta para execução no ano de 2018/2019.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZETA/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 700/1997 aprova a presente RESOLUÇÃO, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de CRUZETA, para execução no ano de 2018/2019, aprovado em Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2018.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2018/2019				
METAS		ACÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações; 2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 3ª – Contratar e executar;	Permanente.	CMDCA SEMAS
2	Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto a sociedade.	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT SEMAS CRAS
3	Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	1ª – Criar Comissão responsável; 2ª – Definir parâmetros da pesquisa;	De Novembro de 2018 a Fevereiro de 2019.	CMDCA CT SEMAS CRAS SEMEC SMS
4	Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	1º - Criar comissão para elaboração do Plano; 2º - Construir o Plano; 3º - Apresentar o Plano em audiência pública; 3º - Aprovar o Plano pelo CMDCA; 4º - Enviar o Plano para o Poder Legislativo.	De Novembro de 2018 a Fevereiro de 2019.	CMDCA CT SEMAS SEMEC SMS
5	Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município	1ª – Analisar, aprovar e apoiar programas e projetos de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem;	Permanente.	CMDCA CT SEMAS CRAS SMS SEMEC GESTOR FIA
6	Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	1ª. Realizar encontro de sensibilização com pessoas físicas e jurídicas; 2º – Confeccionar folder para incentivo à doação; 3º. Divulgar nos meios de comunicação; 3ª – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	Janeiro a Março/ 2019.	CMDCA SMAT e SMF SEMTHAS
7	Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, Conselho Tutelar e demais Conselhos municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para efetivação da garantia de direitos.	1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; 3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT CMS CME CMAS CAE CACs/FUNDEB
8	Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT.	1ª – Providenciar junto ao Órgão Municipal responsável pelo repasse de recursos.	Permanente.	CMDCA SEMAS
9	Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódicas de mobilização, de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar.	1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual; 2ª – Realizar palestras nas escolas; 3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; 4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	Permanente.	CT CMDCA SEMAS CRAS
10	Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.	1ª – Participar de programa radiofônico para dar visibilidade às ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2ª – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar; 3º - Enviar relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.	Permanente.	CT CMDCA SEMAS CRAS SEMEC
11	Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de campanhas de incentivo distribuição de material impresso, divulgação em redes sociais, carros de som e rádio.	1º - Elaboração de material para divulgação; 2ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização..	Permanente.	CMDCA CT SEMAS SEMEC
12	Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude.	1º - Solicitar relatório trimestral do Poder Legislativo acerca das políticas públicas aprovadas na área da infância e juventude, bem como do Poder Executivo através das diversas secretarias;	Permanente	SMAT SMF SEMTHAS SMOTU CT CMDCA
13	Intensificar as campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.	1ª – Promover palestras educativas nas Instituições de Ensino, PSF's, etc.; 2ª – Acompanhar a implementação do PSE nas escolas por parte das equipes de saúde.	Permanente.	SMS SEMEC SEMAS CRAS
14	Promover ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas.	1ª – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas; 2ª – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas;	Permanente.	SMS SEMAS SEMUDET SEMEC CREAS
15	Apoiar a implantação de Parques Infantil, quadras de esportes abertas, e oficinas de esporte, lazer e cultura nas regiões prioritárias em que exista maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, de acordo com os recursos do orçamento municipal.	1ª – Mapear e escolher os espaços públicos adequados para a implantação; 2ª – Buscar recursos no OGM ou através da celebração de convênios; 3ª - Analisar e selecionar as melhores propostas oriundas dos projetos advindos das instituições.	Março a Dezembro de 2019	SMATF SEMAS SMF
16	Realizar seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.	1ª – Instituir comissão responsável para seleção pública; 2º – Analisar e aprovar os projetos inscritos; 3º - Publicar o resultado através de Resolução 4º Acompanhar a execução dos projetos.	Março a Dezembro 2019.	SEMAS CMDCA SMAT SMF
17	Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais no CMDCA	1ª – Divulgar e convocar as entidades para cadastramento junto ao CMDCA; 2ª – Elaborar lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no município; 3º - Emitir Certificado de Cadastramento	Permanente.	Secretaria do CMDCA SEMAS
18	Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2018, assim como dos Planos municipais referentes ao atendimento à crianças e adolescentes.	1ª – Realizar reuniões de monitoramento dos Planos existentes.	Permanente	SEMAS CMDCA CT

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 20 de Agosto de 2018.

**AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Cmdca de Cruzeta/RN**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**6BA41FAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0511000198/2018****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0511000198/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0511000198/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de baterias automotivas para veículos tipo Ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14999 - Baterias Automotivas THS 150 MVD	UND		3	800,00	2.400,00
<b>Total</b>					2.400,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**D56272B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0111000199/2018****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0111000199/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0111000199/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peça para veículo tipo Máquina Retroescavadeira LB 110 pertencente a Sec. Mun. De Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15000 - Coxim	UND		1	80,00	80,00
<b>Total</b>					80,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**80B78F20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1169/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182001/2018** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 20/2018, tendo por objeto **aquisição de plantas e mudas para canteiros, praças e prédios públicos municipais.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1169/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de plantas e mudas para canteiros, praças e prédios públicos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 20/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: R DE C Q DO P HENRIQUE**

**CNPJ: 09.138.278/0001-02**

**Endereço: ROD BR 406 KM 167 NATAL/CEARA MIRIM, nº Bairro: GUAJIRU, Cidade: SAO GONCALO DO AMARANTE - CEP: 59290-000**

**Telefone: 84 36647474 - E-mail:**

**Representante legal: RITA DE CASSIA QUEIROZ DO PRADO**

**CPF: 916.359.854-04**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010707 - MINE EXORIA BRANCA (TAM 0,30MT ALT)		mud.	300,00	5,000	1.500,00
2	0010708 - MINE EXORIA AMARELA (TAM 0,30MT ALT)		mud.	300,00	5,000	1.500,00
3	0010709 - PATA DE ELEFANTE (TAM 1,20 MT)		UND	40,00	250,000	10.000,00
4	0010234 - PALMEIRA FENIX (TAM 1,20 MT)		UND	30,00	150,000	4.500,00
5	0010235 - LIMITADOR DE GRAMA		Mt	1000,00	5,000	5.000,00
6	0010710 - GRAMA ESMERALDA		M²	2000,00	7,000	14.000,00
7	0010192 - PALMEIRA RAVENALA (TAM 2,00 MT)		UND	10,00	250,000	2.500,00
8	0010231 - CLOROFITO (TAM 0,20MT ALT)		mud.	600,00	5,000	3.000,00
9	0010711 - BUXINHO (TAM 0,50MT ALT)		UND	40,00	60,000	2.400,00
10	0010712 - PINGO DE OURO (CERCA VIVA) (TAM 0,25MT ALT)		mud.	500,00	3,000	1.500,00
11	0010716 - ACÁSSIA DO NORDESTE (TAM 1,30MT ALT)		UND	60,00	60,000	3.600,00
12	0010713 - AROEIRA (ARVORE DE GRANDE PORTE) (TAM 1,30MT ALT)		UND	30,00	60,000	1.800,00
13	0010714 - PALMEIRA CICCA REVOLUTA (TAM 1,00 MT ALT)		UND	40,00	250,000	10.000,00
14	0010715 - MINE EXORIA VERMELHA (MUDA) (TAM 0,30 MT ALT)		mud.	800,00	4,000	3.200,00
16	0010718 - MARMORITO SACO DE 30 KG		sc.	50,00	30,000	1.500,00
17	0010719 - SEIXO Nº1 SACO DE 15 KG		sc.	50,00	25,000	1.250,00
18	0010720 - TREPadeira SETE LEGUAS (TAM 1,00 MT ALT)		mud.	20,00	30,000	600,00
19	0010721 - PALMEIRA IMPERIAL (TAM 2,00 MT)		UND	10,00	60,000	600,00
20	0010722 - MINE IPÊ AMARELO (TAM 1,00MT ALT)		mud.	20,00	20,000	400,00
22	0010724 - AGAPANDO (VIOLETA/AZUL) (TAM 0,30 MT ALT)		mud.	200,00	7,000	1.400,00
23	0010725 - SEIXO Nº 2 SACO 15 KG		Und.	50,00	25,000	1.250,00
24	0010726 - SEIXO Nº3 SACO 15 KG		Und.	50,00	25,000	1.250,00
25	0010727 - SEIXO Nº 4 SACO DE 15 KG		Und.	50,00	25,000	1.250,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de novembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

R de C Q do P Henrique

CNPJ: 09.138.278/0001-02

**RITA DE CASSIA QUEIROZ DO PRADO**

CPF: 916.359.854-04

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**7EE1A4D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.402-A, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

#### DECRETO Nº 1.402-A, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único

constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
316	24/10/2018	1.109.008/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	24/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 219 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	30.000,00
Total:					<b>30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:** 1EC98399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.404-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.404-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 21.000,00(Vinte e um Mil Reais) para Reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 21.000,00(Vinte e um Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 21.000,00(Vinte e um Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
315	01/11/2018	1.108.008/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/11/2018	DECRETO: 1.404	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								2.000,00	
		2051EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) 40%						2.000,00	
Nº Solic.: 62 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101900000	0001	2.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								2.000,00	
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						2.000,00	
Nº Solic.: 218 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	2.000,00	
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
313	01/11/2018	1.107.027/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/11/2018	DECRETO: 1.404	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								5.000,00	
		2054MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						5.000,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	5.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00	
Nº Solic.: 216 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	5.000,00	
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
314	01/11/2018	1.108.003/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/11/2018	DECRETO: 1.404	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								3.000,00	
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%						3.000,00	
Nº Solic.: 61 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101900000	0001	3.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						3.000,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	3.000,00	
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
312	01/11/2018	1.107.024/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/11/2018	DECRETO: 1.404	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento								1.000,00	
		2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP						1.000,00	
Nº Solic.: 13 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	1.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								1.000,00	
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.000,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	1.000,00	
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status	
311	01/11/2018	1.105.005/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/11/2018	DECRETO: 1.404	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								10.000,00	
		2009FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.000,00	
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000	0001	10.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de								10.000,00	



Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**776C26AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.403, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.403, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	29/10/2018	1.101.010/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								10.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 213 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	10.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	29/10/2018	1.031.099/201	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								3.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						3.000,00
Nº Solic.: 111 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100200000	0001	3.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						3.000,00
Nº Solic.: 211 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	3.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
307	29/10/2018	1.031.079/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				SAÚDE		20.000,00	
Nº Solic.: 110 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100200000	0001	20.000,00	
Total:							20.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00	
Nº Solic.: 210 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	20.000,00	
Total:							20.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
306	29/10/2018	1.031.027/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
	2013SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						30.000,00	
Nº Solic.: 208 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	30.000,00	
Total:							30.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
Nº Solic.: 209 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	30.000,00	
Total:							30.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
305	29/10/2018	1.031.014/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
	2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						30.000,00	
Nº Solic.: 109 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0106400000	0001	30.000,00	
Total:							30.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
Nº Solic.: 207 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	30.000,00	
Total:							30.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
304	29/10/2018	1.030.029/201	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
	2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%						80.000,00	
Nº Solic.: 59 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	80.000,00	
Total:							80.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						80.000,00	
Nº Solic.: 206 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	80.000,00	
Total:							80.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
302	29/10/2018	1.030.013/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
	2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ						30.000,00	
Nº Solic.: 108 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	30.000,00	
Total:							30.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
Nº Solic.: 203 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	30.000,00	
Total:							30.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
301	29/10/2018	1.030.010/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
	2035APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF						5.000,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102900000	0001	5.000,00	
Total:							5.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								5.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir								5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
303	29/10/2018	1.030.023/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								20.000,00
Nº Solic.: 204 Acrescentar								20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								20.000,00
Nº Solic.: 205 Reduzir								20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								20.000,00
6102400000 0001								20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
309	29/10/2018	1.031.104/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								15.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS								15.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar								15.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL								15.000,00
0106400000 0001								15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								15.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir								15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								15.000,00
6102400000 0001								15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
300	29/10/2018	1.029.005/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	29/10/2018	DECRETO: 1.403	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								5.000,00
2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR								5.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar								5.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS								5.000,00
0100000000 0001								5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								5.000,00
Nº Solic.: 201 Reduzir								5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								5.000,00
6102400000 0001								5.000,00
Total:								5.000,00

Publicado por:  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:4EED216D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MATERIAL DECRETO Nº 0544/2018

DECRETO Nº 0544/2018 Lagoa Nova/RN, 07 de novembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira que detém o Município e a competência para gerir os serviços públicos que lhe são atribuídos pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para a realização de despesas nesta Administração Municipal, visando a efetivação das ações de controle interno e atendimento à legislação pertinente, bem como, em observância aos princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ainda em consonância com as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de assegurar transparência, eficiência e economicidade nos gastos administrativos internos;

**CONSIDERANDO** que, se faz necessário estabelecer regras e normas gerais dirigidas ao pagamento de diárias o âmbito da administração municipal, em valores compatíveis com os cargos exercidos e atribuições de servidores quando em viagens de interesse do serviço público, além de se adequar aos valores dos bens e serviços utilizados pelos mesmos vigentes no presente exercício; e

**CONSIDERANDO** que deve haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse público.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Servidor do Município de Lagoa Nova que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará jus percepção de diárias nos valores constantes da Tabela de Diárias, Anexo I deste Decreto, para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§ 1º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.

§ 2º. No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus meia diária.

§ 3º. A diária será considerada inteira para os profissionais de saúde (motoristas, socorristas e assistentes de enfermagem) quando no traslado com paciente para tratamento de urgência, a permanência seja por mais de 5 horas e deverão vir com a anuência do Secretário da pasta e/ou do diretor (a) do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

§ 4º. As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade proponente.

§ 5º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus diárias(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

§ 6º. A diária relativa a viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o desembarque e o embarque no exterior, pagando-se o trecho doméstico de acordo com o §1º deste artigo.

§ 7º. As diárias para o exterior serão pagas em moeda corrente, correspondendo ao valor fixado no Anexo I do Decreto Federal nº 3.643/2000, que dispõe sobre diárias do pessoal civil da Administração Pública Federal, utilizando para a conversão comercial de venda na data mais próxima da viagem.

§ 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

I – emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

II – deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas separadamente, a critério da administração.

**Art. 2º.** As diárias previstas neste decreto para os Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas, somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

**Art. 3º.** Não serão concedidas diárias:

I – quando não se exigir do servidor a realização de despesas com alimentação e/ou pousada;

II – quando o deslocamento do servidor durar menos de 5 (cinco) horas;

III – quando o deslocamento for inferior a 100 kms da sede do município, exceto que o objeto deste exija pernoite e seja plenamente justificado;

IV - quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

V - quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante.

**Parágrafo Único.** Quando somente parte das despesas decorrentes do deslocamento for atendida por instituições estranhas ao Município, o servidor terá direito conforme o caso:

a) As passagens para possibilitar seu deslocamento de ida e volta;

b) Valor de meia diária para cobrir somente as despesas com alimentação ou hospedagem.

**Art. 4º.** As diárias serão concedidas com prévia autorização do Prefeito ou por Servidor designado para tal fim.

**Parágrafo Único.** No caso de viagem ao exterior, a concessão de diárias será autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa.

**Art. 5º.** Para efeito deste Decreto, entendem-se por despesas de alimentação o almoço e o jantar, sendo o café da manhã integrante do pernoite.

**Art. 6º.** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.

**Parágrafo único.** Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.

**Art. 7º.** Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

**Art. 8º.** As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou empregado interessado.

**Art. 9º.** Os atos e portarias da autorização de viagens e de pagamento de diárias para fora do Estado, nos termos do artigo anterior, deverão ser publicados em Diário Oficial, até 02 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Prefeito Municipal.

**Art. 10º.** Os servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, coluna VI deste Decreto.

**Parágrafo Primeiro.** Os servidores que por ventura realizarem gastos superiores ao constante no quadro do Anexo I deste Decreto, farão jus à complementação mediante apresentação de documento fiscal comprobatório da despesa incorrida. A não apresentação ensejará na perda do direito de receber a diferença financeira computada a maior.

**Parágrafo Segundo.** As despesas de que trata o caput deste artigo serão direcionadas aos motoristas de ambulância, socorristas e demais servidores correlatos. Os demais servidores deverão obedecer o que versa o art. 1º deste Decreto.

**Art. 11º.** O documento propondo o deslocamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outras, o nome do servidor, o cargo/função, a matrícula, o local onde será prestado o serviço, a descrição sintética da tarefa a ser executado, o prazo provável de deslocamento e a importância a ser paga.

**Art. 12º.** Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até três dias úteis, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II – juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;

III – identificadas e comprovadas, pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Secretaria Municipal de Administração, ou ainda pela Controladoria Geral do Município, irregularidades na concessão.

**Art. 13º.** O servidor ficará obrigado a entregar à autoridade que propôs seu deslocamento, no prazo de 03 (três) dias a contar de seu regresso, os seguintes documentos:

I – Relatório de Viagem (original);

II – Certificado ou declaração de participação em eventos, feiras, cursos, congressos, fotos, etc... (Cópia).

**§ 1º.** Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente o Relatório de Viagem e a Autorização para uso do veículo.

**§ 2º.** Os órgãos e entidades encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até o décimo dia útil após o efetivo recebimento, os documentos de que trata os Incisos I a II deste artigo, juntamente com a Proposta de Concessão de Diárias e a Nota de Pagamento.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto no caput Incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**Art. 14º.** Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

**Art. 15º.** É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização das autoridades relacionadas no Art. 5º deste Decreto, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 16º.** Compete a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Secretaria Municipal de Administração propor alteração, quando necessário, aos anexos deste Decreto.

**Art. 17º.** O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

**Art. 18º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Lagoa Nova/RN, 07 de Novembro de 2018.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**DECRETO Nº 544/2018**

**ANEXO I - Fls. 001**

**TABELA DE DIÁRIAS**

LOCALIDADE	I	II	III	IV	V	VI
Natal/Grande Natal/Mossoró (R\$)	400,00	200,00	100,00	40,00	40,00	40,00
Qualquer cidade após 100 km (R\$)	200,00	100,00	100,00	20,00	20,00	20,00
Fora do Estado do Rio Grande do Norte (R\$)	500,00	250,00	200,00	100,00	100,00	100,00
Distrito Federal (R\$)	800,00	400,00	200,00	100,00	100,00	100,00

**LEGENDAS:**

- I – Prefeito e Vice-Prefeito;  
 II – Secretários, Diretor do Hospital;  
 III – Coordenadores, Assessores, Subcoordenadores e demais servidores correlatos;  
 IV – Diretores e Vice-Diretores, demais funções correlatas da Secretaria de Educação;  
 V – Motoristas, Assistente Administrativo e demais servidores correlatos; e  
 VI – Motorista de Ambulância, Socorristas e demais servidores correlatos.

**DECRETO Nº 544/2018****ANEXO II fls. 002**

DADOS DO PROPOSTO					
BENEFICIÁRIO / PROPOSTO :			CPF:		
Servidor Convitado Colaborador Eventual			Outros		
CARGO/FUNÇÃO: LOTAÇÃO:			MATRÍCULA:		
TELEFONE: (84 )			E-MAIL INSTITUCIONAL:		
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA:		CONTA:	
Data: / /		<b>OBRIGATÓRIO:</b>			
		DIÁRIAS - Valor R\$:			
		PASSAGENS - Valor R\$:			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Nacional Internacional			TIPO DE SOLICITAÇÃO: Diárias Passagens Diárias e Passagens		
MOTIVO DO AFASTAMENTO:					
Número(s) de Empenho(s) de Diárias e Passagens (Caso o setor disponha):					
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ ITINERÁRIO):	ORIGEM		DESTINO		
	DIA/MÊS	HORA SAÍDA	CIDADE DE	PARA	DIA/MÊS HORA CHEGADA
MEIO DE TRANSPORTE/IDA:			Necessidade de Motorista		
MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA:			Necessidade de Motorista		

JUSTIFICATIVA:					
ATENÇÃO: No caso de mais de um proposto para a mesma viagem, é necessário elaborar um memorando para cada servidor com numeração diferente;					
JUSTIFICATIVA: quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras ou incluir sábados, domingos e feriados, justificar o porquê da viagem iniciar nesses dias;					
Anexar à programação do evento (quando houver), e-mails de convocação ou agendamentos de atividades e documentos similares, conforme o caso;					
Apresentar o Relatório de Viagem em até 5 (cinco) dias corridos a contar da chegada da viagem;					
ASSINATURA DO Solicitante			AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA		
DATA: / /			DATA: / /		
Assinatura do Solicitante			Assinatura da Chefia Imediata		
<b>Observação (documentos obrigatórios ao relatório de diárias):</b>					
Comprovante de inscrição;					
Fotos do participante no local do evento;					
Banner de divulgação do evento;					
Declaração de comparecimento;					
Cronograma de atividades;					
Certificado, entre outros.					

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A22696B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 6, DE 03 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de setembro de 2018

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>170.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	170.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>170.000,00</b>
11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					170.000,00
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI				170.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	170.000,00

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E812F067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5989/2018 DISPENSA Nº 116/2018**

Contrato nº 42/2018

Objeto: CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL MENSAL AO CIEE.

Data: 01/11/2018

Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CENTRO DE INTGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E. Representante: ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006712	Contribuição institucional mensal ao CIEE.	Unid	1,00	28.500,0000	28.500,00
Total do contrato em R\$						28.500,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**FC1AC29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – GERÊNCIA DE CULTURA E EVENTOS DE PORTALEGRE/RN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL - GERÊNCIA DE CULTURA E EVENTOS DE PORTALEGRE.**

Seleção e contratação de grupo/banda Regional (Região Nordeste), do gênero: Forró Regional, para o evento “Reveillon – 2018”.

O município de PORTALEGRE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Gerencia de Cultura e Eventos, torna público o presente Edital para Seleção e contratação de grupo/banda da região Nordeste, para o evento “Reveillon – 2018”. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343, de 2/12/2010-Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018, de 22/07/2014 - Política Nacional de Cultura e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos.

**1 – DO OBJETO**

– O presente edital tem por objeto a seleção de grupo/banda, Regional (Região Nordeste), do gênero: Forró, para o evento “Reveillon – 2018”, que será realizado na virada do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019.

- Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Portalegre um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento “Reveillon – 2018”, projeto ou atividade, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos.

**– DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**2.1- Durante o evento serão realizados um total de dois shows na virada do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019, sendo a realização do primeiro show das 00h00min até as 02h30min, e o segundo das 03h00min até a 05h30min.**

2.1 – Neste Edital, serão selecionados apenas grupo/banda da região Nordeste, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância, sendo essas as principais características exigidas para contratação. Cada contratado fará um show de 2h30min (duas horas e meia) de duração, conforme credenciamento dos interessados, no horário e data especificados nos itens relacionados abaixo:

2.2- Os grupo/banda credenciados, só poderão apresentar-se em apenas um show durante o evento.

2.3- As empresas do Ramo de atividade compatível ao Objeto deste Edital, poderão credenciar-se em um ou nos dois shows, desde que apresente carta/contrato de exclusividade, registrada em cartório para cada grupo ou banda em dias e horários diferentes.

2.4- Quando se tratar de Credenciamento de pessoa jurídica que seja o proprietário da banda, só poderá se apresentar em um show durante o evento.

2.6 – Local de apresentação: Praça pública do Município de Portalegre/RN.

**2.7- Relação dos Itens, com datas horários e valores:**

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Apresentação de grupo ou banda Regional (da Região Nordeste) na virada do ano, das 00h00min às 02h30min, na praça pública do município de Portalegre/RN	01	Show	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Apresentação de grupo ou banda Regional (da Região Nordeste) na virada do ano, das 03h00min às 05h30min, na praça pública do município de Portalegre/RN	01	Show	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

**– DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS**

– O valor global deste edital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Gerência de Cultura e Eventos de Portalegre para outras atividades do evento. As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão um cachê, cujo valor está explicitado no item 2.7 deste edital.

– O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

– A Gerência de Cultura e Eventos se responsabilizará pela estrutura (palco, som, luz, gerador, segurança, banheiros químicos).

– As despesas com lanche, hospedagens, transporte, entre outras, serão por conta dos credenciados.

– O tempo de cada apresentação será fixado em 2h30min (duas horas e meia).

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão se inscrever no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – GERÊNCIA DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN:

Pessoa Jurídica (proposta individual): dotada de natureza cultural, ou Bandas musicais, que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

Pessoa Jurídica, que representem Grupo/Bandas, comprovada por documento autorizativo (Carta de Anuência emitida pelo representado).

4.2- Não poderão participar:

Empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

Empresa ou sociedade estrangeira;

Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;

Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5 – DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 – É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 – Membros da Comissão Organizadora do evento “**Reveillon – 2018**”, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2 – Proposta de Pessoa Jurídica, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre, ou de Pessoa Jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Portalegre.



5.1.3 – Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

## 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição de proposta será entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro de Portalegre/RN, em envelope lacrado com a documentação exigida e descrita no item 7 (sete) deste Edital, no período de 16 a 30 de novembro de 2018, das 7h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

6.2- Não será aceito envelopes enviados por outro meio: e-mail, correios, etc., que não seja o disposto no item 6.1.

6.3- As inscrições realizadas em desacordo com o item 6.1, não serão validadas.

6.4- Não serão aceitas inscrições fora do período de horário e data estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio, ou empresa de entrega expressa.

6.5 – No envelope deverão constar as seguintes informações:

**PROPONENTE:** Dados completos do proponente (Nome e endereço completo)

**DESTINATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN - GERÊNCIA DE CULTURA E EVENTOS, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – PARA SELEÇÃO DE GRUPO/BANDAS, GRUPOS E BANDAS REGIONAIS (REGIÃO NORDESTE) PARA O EVENTO “Reveillon – 2018” (informar o item em que se inscreve). RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, CEP: 59810-000.

### 6.6- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deve conter toda a documentação descrita nesta SEÇÃO.

Deve conter a seguinte etiqueta na parte externa do envelope:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – PROPOSTA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO “REVEILLON 2018”.**

#### ENVELOPE I – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA

**NOME DO GRUPO/BANDA/GRUPO:** \_\_\_\_\_

**PROPONENTE/RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

6.6.1- O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados impressos em papel A4, em 01(uma) via, não sendo admitidos qualquer tipo de rasura, dispensa-se autenticação em cartório ou reconhecimento de firma para os documentos requeridos com cópia, sujeitando-se o proponente a responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de menor de idade, este deve se fazer representar por representante legal, pai ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo também ser juntado o documento de identificação do menor.**

#### 6.6.2- Pessoa Jurídica(MEI, ME, EPP)

Cópia do Cartão de CNPJ;

Cópia do Requerimento Empresarial, Registro Comercial, Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa;

Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa;

d) Prova da Regularidade Fiscal da União;

e) Prova da Regularidade Fiscal do Estado;

f) Prova da Regularidade Fiscal do Município da sede do Proponente;

g) Certidão do FGTS;

h) Certidão Trabalhista;

i) Declaração de exclusividade ou contrato da empresa, quando não for o próprio proprietário do Grupo/Banda, Grupo/ Banda, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. A declaração deverá ser assinada por todos os integrantes que compõem a banda/grupo e respectivas cópias de RG de todos os integrantes, registrada em cartório.

6.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### 6.7- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA

Deve conter ficha de inscrição conforme constante no anexo I, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Deve conter toda a documentação descrita nos anexos I, II, e II deste Edital;

Deve conter a seguinte etiqueta na parte externa do envelope:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – PROPOSTA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO “ REVEILLON - 2018”.**

#### ENVELOPE I – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA

**NOME DO GRUPO/BANDA/GRUPO:** \_\_\_\_\_

**PROPONENTE/RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para meio de comprovação, deverão ser apresentados no mínimo 03(três) comprovantes de apresentação anteriores, contratos, notas fiscais, fotos, cartazes, recortes de jornais, que demonstrem a notoriedade do Grupo/Banda, grupo/banda em análise.

6.8 – A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7.1- Por ocasião da contratação, o credenciado devesse atualizar a documentação relativa a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, devendo-se informar a contratante se houver modificação na formação da banda/grupo, ficando a cargo da contratante a solicitação de novos documentos se necessário.

7.2 – Realizar a apresentação artística em local, horário e data designados;

7.3 – Assinar o Contrato de Prestação de Serviço, por ocasião da contratação no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar da publicação do mesmo no diário Oficial da FEMURN.

7.4 – Será de responsabilidade da credenciada todas as despesas de impostos, legalmente previstas na Lei.

**7.5 -** As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos Grupo/Bandas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

8.1 A Prefeitura de Portalegre se responsabilizará pela estrutura (palco, som, luz, gerador, segurança, e banheiros químicos);

8.2- Comunicar ao credenciado a data, local e horário quando houver contratação da apresentação artística;

8.3- Convocar o credenciado para assinar o contrato de prestação de serviços – Anexo VI, no prazo de 48(quarenta e oito) a contar da publicação na FEMURN.

8.4- A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando se fizer necessário.

## **9 – DA SELEÇÃO**

9.1 – A seleção do presente edital compreenderá certame ou fase única, de caráter avaliativo e eliminatório, de análise e avaliação dos documentos apresentados com vistas à classificação, ou não, dos proponentes.

## **9 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Na fase de análise e avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 (três) membros da Administração do Município de Portalegre/RN.

9.2 – A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação a que se refere.

9.3 – Em caso de empate será promovido o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 10.4.1-c deste Edital (Histórico de atividades e Currículo do Proponente).

9.3.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será escolhida por voto secreto dos membros da Comissão Organizadora do evento.

9.4 – Serão escolhidas as propostas de maior pontuação na contagem geral.

## **10 – DAS COMISSÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1 – A Comissão julgadora de mérito artístico cultural será composta por 3(três) membros designados por portaria, pela Secretaria de Administração do Município de Portalegre, publicada na FEMURN no dia 15 de maio de 2018, esta ficara responsável pela avaliação técnica dos interessados no credenciamento.

10.1.1 São competências da Comissão julgadora de mérito artístico cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos e financeiro de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do Edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas a execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de metas.

10.2 A comissão permanente de licitação será composta por 3(três) membros já nomeados pela prefeitura municipal de Portalegre em portaria específica. Esta ficara responsável pela avaliação da habilitação dos interessados no credenciamento.

10.3 - A seleção das propostas será efetuada em três etapas:

**Etapa I – Habilitação Jurídica;****Etapa II – Avaliação Técnica e Financeira;****Etapa III – Classificação Final.**

**10.4- Etapa I- Habilitação Jurídica:** A análise da Habilitação Jurídica será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída. Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos a SEÇÃO “DA HABILITAÇÃO” (item 6.6) do edital.

**10.4.1-** Após análise da Habilitação Jurídica, a comissão de licitação encaminhará os documentos contidos no envelope nº 02 das Empresas Habilitadas para a comissão julgadora de mérito artístico e cultural, proceder com a **etapa II**.

**10.5- Etapa II- Avaliação técnica e financeira:** consistirá na análise relacionada nos anexos I, II e III pela Comissão julgadora de mérito artístico cultural, que após análise da habilitação técnica, poderá ao seu critério:

a) solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação.

b) desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência;

**10.5.1-** As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 pontos, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deve atingir no mínimo 10(dez) pontos, conforme critérios a seguir:

a) A análise da avaliação do portfólio da banda ou Grupo/Banda (consiste em juntada de materiais diversos, tendo como exemplos: release, currículo, clípage, meio de comunicação diversos, etc.), que permita a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical.

**Pontuação de 01 a 06 pontos.**

b) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo (DVD), ou outro meio de áudio/vídeo como por exemplo: a disponibilização de links de material já publicado, como vídeo no youtube, facebook, Instagram ou outros sites e aplicativos, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

**Pontuação de 01 a 09 pontos.**

Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance de palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. observar que este item é verificável, principalmente através da disponibilização de material em vídeo, seja físico ou por meio de links. Somente serão consideradas apresentações musical inscrito pelo proponente. Histórico de atividades e Currículo do Proponente, através das atividades realizadas anteriores – Tempo de existência e experiência em atividades culturais, (comprovados através da data de início de sua atividade, data de abertura da empresa, Atestado de Capacidade Técnica, ou outros documentos comprobatórios);

**Pontuação de 01 a 05 pontos.**

10.5.2 o proponente na proposta “Financeira” deverá obedecer aos critérios de faixa determinados na Seção VII – Da Remuneração, não podendo ultrapassar na sua proposta os valores de referência. Para ser classificado, o proponente deverá respeitar os critérios a seguir:

Apresentar a proposta “Financeira” conforme preenchimento do Anexo III;

Não propor acima dos valores de referência para cada polo/faixa;

Deverá comprovar por meio de notas fiscais ou outro meio válido de comprovação (como recibos, contratos, etc.), anexados a proposta “Financeira” (Anexo III) que o valor proposto corresponde ao valor cobrado em apresentações anteriores;

**Nota explicativa: caso o proponente apresente uma proposta de R\$ 3.000,00(três mil reais)/ R\$ 7.000,00(sete mil reais), deve apresentar a comprovação por meio de notas fiscais ou outro meio, ou seja, a comprovação deve ser com valor similar, aproximado, demonstrando que esse é o valor cobrado pelo Grupo/Banda/banda para qualquer apresentação.**

**10.6 Etapa III- Classificação:** os classificados na “Avaliação Técnica e financeira” e na “Habilitação” terão seus nomes publicados na FEMURN com o resultado de avaliação.

Após a publicação do resultado, as empresas escritas terão até 02(dois) dias úteis para manifestar intenção de Recurso.

Havendo manifestação de Recurso, as empresas terão 03(três) dias úteis para apresentar os Recursos.

Os resultados dos recursos serão publicados na FEMURN em até 03(três) dias úteis após o último dia previsto para interposição de recursos;

Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados serão convocados para assinatura do contrato;

Os habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da publicação na FEMURN;

O habilitado convocado que declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

10.7- Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

**11 – DA INABILITAÇÃO**

11.1 – Serão inabilitadas as propostas:

Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

**12 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 – Das decisões da Comissão Organizadora do evento “**Réveillon – 2018**”, que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993, no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a GERÊNCIA DE Cultura e Eventos de Portalegre sobre o pleito recursal.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1- O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

**14 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

14.1 O Edital deste Chamamento Público será integralmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela GERÊNCIA DE Cultura e Eventos de Portalegre.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A Gerência de Cultura e Eventos de Portalegre não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo de responsabilidade exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

16.2 – A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 10 (dez) dias antes do evento.

16.4 – A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de Portalegre pelo período de 03 (três) anos.

16.5 – Fica facultada à Gerência de Cultura e Eventos de Portalegre a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento “**Reveillon – 2018**”, sem que necessite de autorização prévia e sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.6 – O credenciado arcará com todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como em cargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários, oriundos das contratações diretas ou indiretamente efetuadas para a realização do espetáculo, e especialmente danos materiais, criminais, ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

16.7 – Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura de Portalegre, no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

17.8 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação de Portalegre/RN, localizada na José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, telefone (84) 3377-2196/ 2241, e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

17.9 – As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento. A Prefeitura de Portalegre manterá uma equipe, ou pessoa responsável, pelas informações aos pretensos candidatos ao evento.

Portalegre(RN), 13 de novembro de 2018.

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio do presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público 006/2018, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE:		
Nº DO CNPJ:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		

## IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO ATUAL:			
FONE FIXO:		CPF:	RG:
CELULAR 01:		CELULAR 02:	

E-MAIL:

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de Grupo/Bandas/show, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG.:	CPF.:

Li o presente o Edital do Chamamento Público nº 006/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE)

## ANEXO II DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deve conter os seguintes documentos e informações:

Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

Descrição apresentando a história do Grupo/Banda ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

Material fonográfico (CD);

Fotos do Grupo/Banda, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual (DVD);

Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do Grupo/Banda no gênero em análise;

Repertório com o mínimo de 20 (vinte) músicas dentro do gênero inscrito, detalhando o nome das músicas e compositores.

**OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.**

## ANEXO III

## PROPOSTA FINANCEIRA

SHOWS MÚSICAIS					
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Apresentação de grupo ou banda Regional (da Região Nordeste) na virada do ano, das 00h00min às 02h30min, na praça pública do município de Portalegre/RN	01	Show	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Apresentação de grupo ou banda Regional (da Região Nordeste) na virada do ano, das 03h00min às 05h30min, na praça pública do município de Portalegre/RN	01	Show	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Apresentamos a nossa proposta financeira para apresentação musical, conforme Edital e Anexos do Chamamento Público 006/2018.

2- Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;

3- Para tanto, nos propomos a executar o objeto pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4- Tempo de duração de apresentação: XXhXXmin.

5- Quantidade de integrantes: XX integrantes.

Observação: deve estar anexada a esta proposta o comprovante de preço, por meio de notas fiscais, contrato, recibos ou outro meio equivalente.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, DE QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÃO QUE POSSAM ORIENTAR A ELABORAÇÃO COMPLETA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Portalegre/RN, XX de XXX de 2018.

ASSINATURA

(Dados da declarante: Nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ)

## ANEXO IV CARTA DE EXCLUSIVIDADE(REGISTRADO EM CARTÓRIO)

Por este instrumento, \_\_\_\_\_

(Nome civil completo do Grupo/Banda responsável pela banda ou grupo) , RG(s) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente(s)/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, reconhecido(a) pelo nome artístico de \_\_\_\_\_,

de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_,

representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, a exclusividade de representação artística da Banda \_\_\_\_ (Nome da Banda)\_\_\_\_, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação,

com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável

## ANEXO V - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através da GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **NOME\_FORN**, com endereço na **ENDERECO\_FORN, ENDERECO\_NUM\_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **CNPJ\_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE\_FORN\_NOME**, portador(a) do CPF nº **REPRESENTANTE\_FORN\_CPF**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

Processo Nº XXXXXXXXXX/2018

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação no Evento “**Réveillon - 2018**”, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXXX.

Integram a este contrato os anexos I, II e III do edital relativo Chamamento Público nº006/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E VALORES

As apresentações ocorrerem nos dias e horários a seguir descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Apresentação de grupo ou banda Regional (da Região Nordeste) na virada do ano, das 00h00min às 02h30min, na praça pública do município de Portalegre/RN	01	Show	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Apresentação de grupo ou banda Regional (da Região Nordeste) na virada do ano, das 03h00min às 05h30min, na praça pública do município de Portalegre/RN	01	Show	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Somente será permitida a apresentação de outro Grupo/Banda no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX MIL REAIS).

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Município de Portalegre. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

### CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos Grupo/Bandas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficará a cargo da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os Grupo/Bandas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos Grupo/Bandas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

- 6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.  
 6.1.8. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.  
 6.1.9. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

## 6.2. Compete à Contratante:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.  
 6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.  
 6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.  
 6.2.4. A GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

deixar de entregar documentação exigida no edital;

desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela A GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre;

tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido

contrário;

propor recursos manifestamente protelatórios;

deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

## CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

A GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos Grupo/Bandas/grupos/banda na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definidos, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

Em caso de cancelamento da apresentação artística, a GERÊNCIA DE Cultura e Eventos do Portalegre não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante o Secretaria Cultural e Eventos de Portalegre/RN, em momento oportuno, ou por esta determinado.

O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

Integram este contrato os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

V – Carta de Exclusividade(Registrado em Cartório);

10.6. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.7. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Portalegre/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2018.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN	Nome_Forn
CNPJ: 08.358.053/0001-90	CNPJ: CNPJ_FORN
<b>MANOEL DE FREITAS NETO</b>	Representante_Forn_Nome
CPF: XXX	CPF: Representante_Forn_CPF
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B2E2748B

### GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.309.774,62	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	1.060.244,23	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.060.244,23	0,00	
Ativo	0,00	0,00	1.060.244,23	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	249.530,39	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	249.530,39	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.309.774,62</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	319.000,00	319.000,00	121.559,81	0,00	85.989,81	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	272.000,00	272.000,00	121.559,81	0,00	85.989,81	0,00	0,00	0,00



Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.330.000,00	1.330.000,00	1.215.775,94	0,00	1.215.775,94	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.330.000,00	1.330.000,00	1.215.775,94	0,00	1.215.775,94	0,00	0,00	0,00
Aposentados	1.300.000,00	1.300.000,00	1.203.326,24	0,00	1.203.326,24	0,00	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	12.449,70	0,00	12.449,70	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.649.000,00	1.649.000,00	1.337.335,75	0,00	1.301.765,75	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.649.000,00	-1.649.000,00	-27.561,13	0,00	8.008,87	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.710.393,88	3.412.780,88
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B5B7COC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2018	
RECEITAS CORRENTES ( I )	20.030.240,00	14.434.718,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	522.000,00	380.913,01	
IPTU	0,00	169.702,70	
ISS	150.000,00	118.155,33	
ITBI	20.000,00	30.924,52	
IRRF	120.000,00	54.860,21	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.000,00	7.270,25	
Contribuições	110.000,00	1.174.292,72	
Receita Patrimonial	340.000,00	406.380,55	
Aplicações Financeiras (II)	320.000,00	392.717,82	
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	13.662,73	
Transferências Correntes	18.537.700,00	12.422.393,04	
Cota-Parte do FPM	6.790.000,00	5.579.862,47	
Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	1.174.169,07	
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	125.404,73	
Cota-Parte do ITR	2.400,00	816,19	
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	1.484,80	
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	1.015,41	
Transferências do FUNDEB	3.668.000,00	3.579.519,37	
Outras Transferências Correntes	6.534.500,00	1.960.121,00	
Demais Receitas Correntes	520.540,00	50.738,89	
Outras Receitas Financeiras (III)	131.000,00	138,15	
Receitas Correntes Restantes	389.540,00	50.600,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.579.240,00	14.041.862,24	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.141.800,00	1.182.679,41	
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	3.680.000,00	1.182.679,41	
Convênios	2.800.000,00	1.077.679,41	
Outras Transferências de Capital	880.000,00	105.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.441.800,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.121.800,00	1.182.679,41	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.701.040,00	15.224.541,65	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.739.660,00	14.959.675,86	12.518.856,23	12.397.520,28	162.665,44	190.021,05	190.021,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.621.741,00	9.154.038,36	8.030.105,53	7.956.246,18	10.770,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.112.919,00	5.805.637,50	4.488.750,70	4.441.274,10	151.895,11	190.021,05	190.021,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.112.919,00	5.805.637,50	4.488.750,70	4.441.274,10	151.895,11	190.021,05	190.021,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.734.660,00	14.959.675,86	12.518.856,23	12.397.520,28	162.665,44	190.021,05	190.021,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.000.450,00	2.593.177,25	1.685.269,06	1.608.784,56	17.832,23	940.560,09	940.560,09
Investimentos	4.839.210,00	2.431.940,93	1.550.741,16	1.474.256,66	17.832,23	940.560,09	940.560,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	161.240,00	161.236,32	134.527,90	134.527,90	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.839.210,00	2.431.940,93	1.550.741,16	1.474.256,66	17.832,23	940.560,09	940.560,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.823.870,00	17.391.616,79	14.069.597,39	13.871.776,94	180.497,67	1.130.581,14	1.130.581,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							41.685,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.263.638,58
							Jan a Out 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							41.685,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E58ACA17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>204.013,67</b>	<b>52,31</b>	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	30.924,52	154,62	
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	30.924,52	154,62	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	118.155,33	78,77	
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	118.155,33	78,77	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	54.860,21	45,72	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	100.000,00	100.000,00	73,61	0,07	
1.5.1 - ITR	100.000,00	100.000,00	73,61	0,07	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>10.031.500,00</b>	<b>10.031.500,00</b>	<b>8.167.217,44</b>	<b>81,42</b>	
2.1 - Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	6.538.586,22	80,72	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.100.000,00	8.100.000,00	6.538.586,22	80,72	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.467.711,14	81,54	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	1.856,00	37,12	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.269,30	36,27	
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.038,62	34,62	
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	156.756,16	130,63	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>10.421.500,00</b>	<b>10.421.500,00</b>	<b>8.371.231,11</b>	<b>80,33</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	

5.1 - Transferências do Salário-Educação			0,00		0,00		0,00		0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE			0,00		0,00		0,00		0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE			0,00		0,00		0,00		0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE			0,00		0,00		0,00		0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00		0,00		0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			0,00		0,00		0,00		0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.000.000,00		1.000.000,00		0,00		0,00
6.1 - Transferências de Convênios			1.000.000,00		1.000.000,00		0,00		0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00		0,00		0,00		0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		0,00		0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00		0,00		0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)			1.000.000,00		1.000.000,00		0,00		0,00
FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			2.006.300,00	2.006.300,00	1.633.458,03	81,42			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			1.620.000,00	1.620.000,00	1.307.717,01	80,72			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			360.000,00	360.000,00	293.542,07	81,54			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			1.000,00	1.000,00	371,20	37,12			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			700,00	700,00	253,89	36,27			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))			600,00	600,00	222,43	37,07			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			24.000,00	24.000,00	31.351,43	130,63			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.693.000,00	3.693.000,00	3.596.098,22	97,38			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			3.500.000,00	3.500.000,00	3.579.519,37	102,27			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			168.000,00	168.000,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			25.000,00	25.000,00	16.578,85	66,32			
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			1.493.700,00	1.493.700,00	1.946.061,34	130,28			
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		2.850.500,00	2.800.500,00	2.394.687,08	85,51	2.195.253,15	78,39	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil		565.500,00	565.500,00	478.803,04	84,67	425.439,42	75,23	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental		2.285.000,00	2.235.000,00	1.915.884,04	85,72	1.769.813,73	79,19	0,00	
14. OUTRAS DESPESAS		1.035.000,00	1.006.000,00	943.049,70	93,74	755.963,79	75,15	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil		121.000,00	121.000,00	106.038,82	87,64	90.443,91	74,75	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental		914.000,00	885.000,00	837.010,88	94,58	665.519,88	75,20	0,00	
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		3.885.500,00	3.806.500,00	3.337.736,78	87,69	2.951.216,94	77,53	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB									
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB									
16.1 - FUNDEB 60%									
16.2 - FUNDEB 40%									
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB									
17.1 - FUNDEB 60%									
17.2 - FUNDEB 40%									
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)									
INDICADORES DO FUNDEB									
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)									
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)									
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)									
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%									
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE									
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS									
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22. EDUCAÇÃO INFANTIL		686.500,00	686.500,00	703.403,05	102,46	616.365,02	89,78	0,00	
22.1 Creche		0,00	0,00	58.260,06	0,00	57.712,46	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	58.260,06	0,00	57.712,46	0,00	0,00	
22.2 Pré-escola		686.500,00	686.500,00	645.142,99	93,98	558.652,56	81,38	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		686.500,00	686.500,00	584.841,86	85,19	515.883,33	75,15	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	60.301,13	0,00	42.769,23	0,00	0,00	
23. ENSINO FUNDAMENTAL		3.229.000,00	3.130.000,00	3.230.755,90	103,22	2.814.344,24	89,92	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		3.199.000,00	3.120.000,00	2.752.894,92	88,23	2.435.333,61	78,06	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		30.000,00	10.000,00	477.860,98	4,778,61	379.010,63	3,790,11	0,00	
24. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27. OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)		3.945.500,00	3.846.500,00	3.934.158,95	102,28	3.430.709,26	89,19	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)									
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB									
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>									
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)									
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)									
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)									
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%									
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VINCULADOS AO ENSINO							
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.339.900,00	1.477.900,00	129.514,61	8,76	100.758,42	6,82	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	952.200,00	969.960,00	1.028.402,90	106,03	640.866,21	66,07	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.292.100,00	2.447.860,00	1.157.917,51	47,30	741.624,63	30,30	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.237.600,00	6.294.360,00	5.092.076,46	80,90	4.172.333,89	66,29	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						298.423,46	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						298.423,46	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						759.826,01	187.172,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.579.519,37	134.844,12
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.740.154,83	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						3.309.592,55	0,00
48.2 - Restos a Pagar						430.562,28	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						17.688,44	4.919,63
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						616.878,99	326.935,78
51. (+) Ajustes						33.725,94	0,00
51.1 Retenções						33.725,94	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52. (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						650.604,93	326.935,78
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3) Caput do artigo 212 da CF/1988							
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DB829DFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	390.000,00	390.000,00	373.716,37	95,82	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	169.702,70	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	30.924,52	154,62	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	118.155,33	78,77	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	54.860,21	45,72	
Imposto Territorial Rural - ITR	100.000,00	100.000,00	73,61	0,07	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.031.500,00	10.031.500,00	8.167.217,44	81,42	
Cota-Parte do FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	6.538.586,22	80,72	
Cota-Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	1.038,62	34,62	
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	156.756,16	130,63	
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.467.711,14	81,54	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.269,30	36,27	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.856,00	37,12	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.856,00	37,12	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.421.500,00	10.421.500,00	8.540.933,81	81,95	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.310.000,00	2.310.000,00	1.186.757,07	51,37	
Provenientes da União	2.250.000,00	2.250.000,00	1.164.284,32	51,75	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	22.472,75	37,45	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	243.353,05	24,34	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.310.000,00	3.310.000,00	1.430.110,12	43,21	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.509.424,00	6.240.703,00	4.414.761,11	70,74	3.470.433,40	55,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.093.000,00	1.882.000,00	1.592.075,29	84,59	1.337.267,53	71,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.416.424,00	4.358.703,00	2.822.685,82	64,76	2.133.165,87	48,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	501.050,00	573.050,00	193.852,31	33,83	97.289,93	16,98	0,00
Investimentos	501.050,00	573.050,00	193.852,31	33,83	97.289,93	16,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>7.010.474,00</b>	<b>6.813.753,00</b>	<b>4.608.613,42</b>	<b>67,64</b>	<b>3.567.723,33</b>	<b>52,36</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/TVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	(i/TV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.660.474,00	6.463.753,00	1.738.801,74	37,73	1.311.028,89	36,75	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.660.474,00	6.463.753,00	1.738.801,74	37,73	1.311.028,89	36,75	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>6.660.474,00</b>	<b>6.463.753,00</b>	<b>1.738.801,74</b>	<b>37,73</b>	<b>1.311.028,89</b>	<b>36,75</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>2.869.811,68</b>	<b>62,27</b>	<b>2.256.694,44</b>	<b>63,25</b>	<b>0,00</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	975.554,37

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	187.022,04	64.740,56	122.281,48	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>187.902,04</b>	<b>65.620,56</b>	<b>122.281,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00		0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00		0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.927.574,00	5.668.853,00	4.004.837,89	86,90	3.070.455,11	86,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	986.400,00	511.379,32	11,10	437.676,35	12,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	119.500,00	92.396,21	2,00	59.591,87	1,67	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.010.474,00</b>	<b>6.813.753,00</b>	<b>4.608.613,42</b>	<b>100,00</b>	<b>3.567.723,33</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7526A3C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS NO BIMESTRE (d)	EM 2018 ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5DBF6DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0554**

Decreto 0554/2018 RIACHO DE SANTANA, 31 de JULHO de 2018

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 577.869,73 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 577.869,73 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	3.416,52
Despesa: 33.90.08.00-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.941,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.281,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	175,82
Despesa: 33.90.93.00-IDENTIZACOES E RESTITUICOES	10.874,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT.ATIV.SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	272.526,58
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	47.388,95
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	83.906,64
Unidade: 02.003-SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	
10.301.000-2006-MANUT.ATIV.SEMSA - SEC. M. DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	585,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1021-CONV. M. SAÚDE / PMRS - UNID. MOVEL DE SAÚDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.350,00
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.600,60
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	13.107,94
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	3.628,60
10.301.000-1043-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	1.740,00
10.301.000-2008-MAN.ATI.FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	5.724,00
10.303.000-1051-FUNDO A FUNDO / SAÚDE/MAC - TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	2.406,20
10.305.000-1057-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BLVS - PFVS (ENDEMIAS)	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	918,91
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.244.000-1083-FUNDO A FUNDO / PMRS/ FNAS PSE/ CREAS	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	1.067,58
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	

12.361.000-1094-FUNDO A FUNDO / FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.665,20
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEMECD - DESPORTO E LAZER	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.106,64
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	720,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	4.402,44
12.365.000-2020-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 40%	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	5.724,00
12.365.000-2021-MAN. ATIV. SEMCD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.124,11
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2024-MAN. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	40.068,00
Unidade: 02.010-SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	
20.606.000-2026-MAN. ATIV. SEMADER - SEC. M. DE AGRICULTURA	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	7.920,00
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	577.869,73

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	577.869,73
TOTAL:	577.869,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:F97D7763

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0557**

Decreto 0557/2018 RIACHO DE SANTANA,28 de SETEMBRO de

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 380.926,43 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 380.926,43(Trezentos e OitentaMil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	3.067,40
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	716,30
Despesa: 44.90.93.00-INDENIZACOES E RESTITUICOES	152.980,05
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	123.801,52
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.513,16
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	817,28
Unidade: 02.003-SEC MUL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA	
10.301.000-2006-MANUT. ATIV. SEMSA - SEC. M. DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.534,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.984,82
10.301.000-1032-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/SF	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	591,89
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	3.628,60
10.301.000-1035-FUNDO A FUNDO / SAÚDE-PABV/SAÚDE BUCAL	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.622,61
10.301.000-1043-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	1.740,00
10.303.000-1051-FUNDO A FUNDO / SAÚDE/MAC - TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	2.931,04
10.304.000-1052-CONV. MIN. SAÚDE - RN / PMRS - EQUIP. UNID. DE SAÚDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.500,00
10.305.000-1057-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BLVS - PFVS (ENDEMIAS)	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	918,91
Unidade: 02.005-SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	



08.244.000-2009-MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	364,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.244.000-1083-FUNDO A FUNDO / PMRS/ FNAS PSE/ CREAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	1.067,58
08.244.000-1194-FUNDO A FUNDO/ PSB/ PIS - CRIANÇA FELIZ	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.365,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SMED	
12.361.000-1094-FUNDO A FUNDO / FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.322,35
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEMECD - DESPORTO E LAZER	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	29,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.365.000-2020-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 40%	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	10.430,92
TOTAL SUPLEMENTADO:	380.926,43

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	380.926,43
TOTAL:	380.926,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:375E5A87**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**

Processo Administrativo nº 206/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL APOLO LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>02.440.676/0001-21</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VALDIR TARGINO, 0, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670</b>		
Representante: <b>Antonio Felix Barbosa Filho - CPF: 199.239.024-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018908 - Jaleco unissex Especificações: Em tecido oxfordine branco, 100% poliéster, aberto totalmente na parte frontal, com 04 botões (na cor branca) na parte frontal para fechamento da abertura, manga longa, com bolsos frontais, com gola, decote frontal em "V", cinto traseiro removível, cinturado. A costura do jaleco deverá ser em linha branca. Bordado colorido do brasão do município de Três Passos no lado esquerdo superior, Fonte do bordado. TAMANHOS DOS JALECOS, "PP", "P", "M", "G", "GG" e "EG".	CAL	Unidade	80,00	39,00	3.120,00
4	0018909 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão	CAL	Unidade	150,00	11,80	1.770,00
6	0018911 - BONÉ - BONE EM BRIM NO CORPO E NA ABA, REGULADOR ABERTURA VELCRO, IMPRESSOS	CAL	Unidade	150,00	6,90	1.035,00
8	0018913 - Bolsa em lonado 600 medindo 40cm x 40cm, com alça de mão, com bolso interno, com logomarca em cores	CAL	Unidade	80,00	18,00	1.440,00
11	0018916 - Camisa Gola Polo manga longa, do tipo moletom, com gola e punho em malha pikê 100% algodão, com Slogans. Tamanhos "P", "M", "G" e "GG".	CAL	Unidade	150,00	26,00	3.900,00

Importa a presente em R\$ 11.265,00, (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 11/11/2019.

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Antonio Felix Barbosa Filho-Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:8B06FD3E**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**

Processo Administrativo nº 206/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FIGUEIREIDO &amp; AZEVEDO LTDA – ME</b>		
CNPJ: <b>18.647.472/0001-04</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária, NATAL/RN, CEP: 59064-700</b>		
Representante: <b>Sebastião da Silva Junior - CPF: 049.195.934-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018906 - Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorso acolchoado, palmilha antimicrobiana	CALÇADOS HAWAÍ	Unidade	150,00	63,90	9.585,00
2	0018907 - Tênis tradicional, na cor preta, em couro sintético de alto desempenho leve e resistente, solado em EVA e resistente, com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina a umidade, palmilha interna em EVA com etiqueta em tranfer, cadarço em nylon super-resistente	CALÇADOS HAWAÍ	Unidade	180,00	40,00	7.200,00
7	0018912 - Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor cáqui, com borda virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30 altura por 20 largura por 04 de fundo com um bolso fechado com zíper medindo 16 altura por 15 de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões interna arrematada com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona acolchoadas costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, mais alça em cadarço de 50mm de largura, 100% algodão com ombreira, removível, na mesma cor e com ferragens niquelada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Com logomarca do município	NORTE GRÁFICA	Unidade	150,00	89,60	13.440,00
9	0018914 - Bolsa de lona 10, na cor cáqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço	NORTE GRÁFICA	Unidade	80,00	49,90	3.992,00
10	0018915 - Camisa Gola Polo manga longa, do tipo moletom, com gola e punho em malha PV, 67% em poliéster, 33% em viscose com Slogans. Tamanhos "P", "M", "G" e "GG"	NORTE GRÁFICA	Unidade	300,00	19,90	5.970,00

Importa a presente em R\$ 40.187,00, (quarenta mil, cento e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: 11/11/2019.

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Sebastião da Silva Junior–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:AF6C1A4F**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**

Processo Administrativo nº 206/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone: <b>843214-4489</b>	Email: <b>MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>		
Representante: <b>Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0018910 - Uniforme para gari, composto de moletom confeccionado em malha PV, 67% em poliéster e 33% em viscose; e calça confeccionada em brim 100% algodão. Personalizados com faixas refletivas de sinalização. Tamanho "P", "M", "G" e "GG". Cor a ser definida pela Administração	MF	Unidade	350,00	63,90	22.365,00

Importa a presente em R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 11/11/2019.

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Araújo Silva–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:295CA19B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**  
**EDITAL Nº 01/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018. (ANEXOS))**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**

**EDITAL Nº 01/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior (Assistente Social, Psicólogo e Advogado), de Nível Médio e Nível Fundamental, visando ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Família Acolhedora, Programa Bolsa Família - PBF e o Cadastro Único – CADUNICO, para atuarem no município de São José de Mipibu/RN, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, mediante condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O processo Seletivo Simplificado, de caráter público, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS.

**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

**1.2.1** – Para os cargos de nível superior (Assistente social e Psicólogo) e nível médio serão três (3) etapas: Etapa 1 - análise curricular; Etapa 2 - prova subjetiva e prova de informática básica e Etapa 3 - entrevista.

**1.2.1.1** – Para o cargo de Advogado serão duas etapas: Etapa 1 e Etapa 3.

**1.2.2** – Para os cargos de nível fundamental consistirá de duas (2) etapas: Etapa 1 - análise curricular e a Etapa 3 - entrevista.

**1.2.3** – A Etapa 1 - análise curricular, será aplicada a todos os candidatos de nível superior, médio e fundamental;

**1.2.4** – A Etapa 2 - prova subjetiva, será aplicada aos candidatos de nível superior que concorrem aos cargos de Assistente Social e Psicólogo e, aos candidatos de nível médio que concorrem ao cargo de Orientador Social;

**1.2.5** - A Etapa 2 - prova de informática básica (objetiva e prática), será aplicada, exclusivamente, aos candidatos de nível médio que concorrem ao cargo de Entrevistador Social;

**1.2.6** - A Etapa 3 - entrevista, será aplicada a todos os candidatos de nível superior, médio e fundamental;

**1.3** - O cronograma do Processo Seletivo Público está disponível no Anexo IV deste Edital.

### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** – As inscrições serão presenciais e ficarão abertas nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2018, das 08:00 as 14:00 horas, devendo ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Rua Acácia Rosa, 60, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN.

**2.2** – O Candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição e que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato.

**2.3** - Os candidatos deverão apresentar, acondicionados em envelope A4, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Currículo atualizado com documentos que comprovem a qualificação e a experiência;
- c) Cópia do documento de identidade ou de carteira de registro profissional;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para o candidato do sexo masculino;

**2.4** - A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preencherem corretamente a ficha de inscrição, não apresentarem documentação mínima exigida, fornecerem informações inverídicas ou não comprovadas, não cabendo recurso dessa decisão.

**2.5** - As inscrições serão gratuitas.

**2.6** – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

**2.7** – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias.

**2.8** – O (A) candidato (a) concorrerá apenas a vaga da área de atuação para a qual se inscreveu.

**2.9** - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato (a).

### 3. CARGOS

**3.1** – **ORIENTADOR SOCIAL** – Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; identificar famílias e indivíduos com direitos violados; realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação do técnico de referência; organizar e coordenar os eventos e atividades sistemáticas esportivas, de lazer artísticas e culturais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; realizar outras atribuições afins.

**3.2** – **ENTREVISTADOR SOCIAL** – Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família; acompanhar Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares a famílias que demandam atendimento personalizado; atender às demandas de cadastramento e atualização cadastral de famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua e povos tradicionais no Cadastro Único, através de aplicação de questionário de forma digital ou manual em entrevista social em posto de cadastramento regional, no domicílio, equipamentos públicos, comunidades, vilas, favelas ou em ações itinerantes, como mutirões, busca ativa e outros; encaminhar demandas para outras políticas setoriais; participar do planejamento e apoiar a realização de roteiros de pesquisa, estudos de casos, atividades de campo e de reuniões intersetoriais, com famílias e outro; realizar atualização de navegador e demais demandas necessárias para o funcionamento dos

sistemas on line relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; participar das capacitações, treinamento programados pelas Secretarias municipais, envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; contribuir com a organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam no Cadastro Único e Programa Bolsa Família; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício.

**3.3 – FACILITADOR DE OFICINAS (OFICINEIRO)** – Realizar grupos socioeducativos com crianças e adolescente, jovens, adultos e idosos inseridos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e nos grupos do PAIF e PAEF, através de oficinas de dança, música, esporte, arte ou artesanato.

**3.4 – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO** - Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

**3.5 – ADVOGADO** - Desenvolver suas atividades junto ao CREAS, tais como: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; realizar orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orientar a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar outras atribuições afins.

#### 4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS.

**4.1 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO:** As denominações das funções exigidas nos requisitos dos cargos de nível médio objeto deste Edital, foram estabelecidas com base na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO, instituída por portaria ministerial nº 397, de 09 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego.

##### CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
FACILITADOR DE OFICINAS (artesanato, música, esporte, dança, artes).	05	40 horas	R\$ 1.000,00	Experiência na instrução de dança, música, esporte, arte ou artesanato. Boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

##### CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ORIENTADOR SOCIAL	07	40 horas	R\$ 1.000,00	Ensino médio completo. Experiência mínima de 01(um) ano com trabalho em grupos.
ENTREVISTADOR SOCIAL (Cadastro Único)	05	40 horas	R\$ 1.000,00	Ensino médio completo. Experiência em rotinas administrativas e em informática. Capacidade relacional, de atendimento ao público.

##### CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSISTENTE SOCIAL	07	30 horas	R\$ 1.600,00	Ensino superior completo em Serviço Social, registro no Conselho de Classe, Experiência Profissional mínima de 01(um) ano na política de assistência social.
PSICÓLOGO (A)	05	30 horas	R\$ 1.600,00	Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho de Classe, Experiência Profissional mínima de 01(um) ano nas áreas afins.
ADVOGADO (A)	01	20 horas	R\$ 1.600,00	Ensino Superior Completo, graduação em Direito, Experiência Profissional mínima de 01(um) ano na função.

#### 5. DOS DOCUMENTOS

**5.1** – No ato da inscrição, o (a) interessado (a) deverá entregar além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem rasuras, o CURRICULUM VITAE acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos referidos no item 2.3, retro.

**5.2** – Serão considerados, para efeito de comprovação de experiência profissional: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

**5.3** – Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico, informando a data da colação de grau.

**5.4** - Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

**5.5** – As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** – A seleção será realizada em três etapas eliminatórias e classificatórias para os níveis médio e superior: etapa 1 - Análise curricular; etapa 2 - prova subjetiva e prova de informática básica (prática e objetiva) e etapa 3 - entrevista.

**6.2** – A seleção para o nível fundamental se dará em duas etapas eliminatórias e classificatórias: etapa 1 - Análise curricular e a etapa 3 - entrevista.

**6.3** – A pontuação da etapa 1- análise curricular, será feita de acordo com o anexo II deste edital e serão classificados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a seis (6).

**6.3.1** – Caso o (a) candidato (a) apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado.

**6.3.2** - Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**6.4** – A etapa 2 – prova subjetiva ou prova de informática (prática e objetiva), terá pontuação máxima de dez (10) pontos. Serão classificados para a etapa 3, os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou maior que sete (7) e que estiverem classificados dentro do quantitativo de até duas (2) vezes o número de vagas atribuídas para cada cargo de acordo com o item 4 deste edital.

**6.4.1** - A prova subjetiva será aplicada aos candidatos de nível superior (Assistente Social e Psicólogo) e médio (Orientador Social) e, serão observados: a) escrita em atenção às normas da língua portuguesa; b) coerência entre os temas propostos e o texto desenvolvido pelo candidato.

**6.4.2** - A prova de informática básica (prática e objetiva) será aplicada, apenas, aos candidatos ao cargo de Entrevistador Social e consistirá de: a) uma prova escrita com cinco (5) questões básicas sobre navegação em ambiente Windows; b) prova prática em digitação de dois (2) textos a serem formatados pelo candidato, e na elaboração de duas (2) planilhas, ambos atendendo às especificações, dados e informações apontadas pela comissão de seleção.

**6.5** - A etapa 3 – entrevista, versará sobre a disponibilidade do candidato, experiências profissionais, conhecimento sobre o trabalho multidisciplinar nas unidades dos CRAS, CREAS e outros Setores correlatos da assistência social, bem como, o posicionamento do candidato frente às relações interpessoais.

**6.6** - A prova subjetiva ocorrerá em local a ser previamente selecionado e indicado aos candidatos, podendo vir a ser realizada na própria sede da Secretária Municipal de Assistência Social.

**6.7** – A prova de informática (prática e objetiva) será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6.8** - A entrevista se realizará no CREAS situado na Rua Praia de Pipa, nº 63. Centro, com prévio agendamento.

**6.9** - Competirá ao candidato realizar a conferência dos resultados no site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu ([www.saojosedemipibu.rn.gov.br/](http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br/)) e/ou nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** – Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- a) ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos (prova subjetiva);
- b) ao candidato que tiver obtido maior pontuação de experiência comprovada na função;
- c) ao candidato de maior idade;

**7.1.1** – O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** – As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação dos (as) candidatos (as) de acordo com o cargo e a necessidade.

**8.2** – No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a tornarem-se vagas, poderão ser convocados os profissionais remanescentes da lista de classificação, respeitando o prazo de validade do processo seletivo.

## 9. DO RESULTADO

**9.1** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN ([www.saojosedemipibu.rn.gov.br/](http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br/)), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação da listagem dos candidatos classificados.

**10.2** – Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada à Rua Acácia, 60, Centro, São José de Mipibu/RN no horário de 08h às 15h, conforme modelo identificado no ANEXO V.

**10.3** – Poderá interpor recurso o próprio candidato.

**10.4** – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 será indeferido.

**10.5** – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

**10.6** – A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

**11.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final no Site Oficial da Prefeitura Municipal ([www.saojosedemipibu.rn.gov.br/](http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br/)), nos prédios da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

## 12. DO PRAZO DE CONTRATO

**12.1** – O prazo de Contrato será de até 12 (doze) meses.

**12.2** – O (A) classificado (a) deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, originais acompanhados de cópias:

- a) diploma de conclusão de nível médio ou superior, de acordo com a graduação exigida;
- b) comprovante de residência;
- c) carteira de identidade;
- d) documento de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
- e) título de eleitor, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP;
- g) informação de conta bancária;
- i) comprovante de inscrição no referido conselho de classe (nível superior).

**12.3** – O (A) candidato (a) classificado (a) não poderá firmar o contrato de trabalho por procuração.

**12.4 - O (A) candidato contratado (a) será lotado (a) conforme a necessidade da SEMTHAS.****13. DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****13.1 – Ser aprovado nesse Processo Seletivo Simplificado.**

**13.2** – Não ser servidor (a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado (a) ou servidor (a) de suas subsidiárias e controladas.

**13.3** – Não se enquadrar nas situações de nepotismo previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**13.4** – Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

**13.5** – Ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido;

**13.6** – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato de trabalho.

**13.7** – Cumprir as determinações deste Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada através da **Portaria nº 01/2018 – GS de 05 de novembro de 2018**.

**14.2** – A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**14.3** – A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o (a) candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**14.4** – Os (As) profissionais contratados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo o contrato de trabalho, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

**14.4.1** - Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

**14.5** – A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de até 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação.

**14.6** – O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

**14.7** – Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura ([www.saojosedemipibu.rn.gov.br/](http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br/)), bem como, nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

**14.8** – Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

**14.9** – Cabe a SEMTHAS o direito de aproveitar os (as) candidatos (as) classificados (as) em número estritamente necessário para o provimento das funções, de acordo com as vagas existentes especificadas no item 4, ou que vierem a existir durante a validade do processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos (as) classificados (as).

**14.10** – Fica reservado a SEMTHAS o direito de rescindir o contrato unilateralmente.

**14.11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a SEMTHAS.

**14.12** – Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

**ANEXO II** - QUADRO DE PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE DOCUMENTOS

**ANEXO III** - CRONOGRAMA PREVISTO

**ANEXO IV** – CONTEÚDO DE CONHECIMENTO PARA AS PROVAS

**ANEXO V** – MODELO DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Nº DA INSCRIÇÃO: ____ / 2018	DATA DA INSCRIÇÃO: __ / __ / 2018
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO: OFICINEIRO	
DATA DE NASCIMENTO: __ / __ / ____ IDADE: ____	SEXO: M( ) F( )
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
EMAIL:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

**CHECK LIST: (CONFERIR DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO)**

DOCUMENTOS	QT	OBSERVAÇÃO
1 CURRICULUM		
2 CERTIFICADO DE CURSOS		
3 COMPROVANTES DO HISTÓRICO CURRICULAR		
4 RG e CPF		
5 TÍTULO DE ELEITOR		
6 RESERVISTA		
7		
8		

Assinatura do candidato

Ass. Responsável pela Inscrição

**COMPROVANTE DO CANDIDATO****ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

Nº DA INSCRIÇÃO: ____ / 2018	DATA DA INSCRIÇÃO: __ / __ / 2018
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO: __ / __ / ____ IDADE: ____	SEXO: M( ) F( )
CARGO PLEITEADO:	OFICINEIRO

**ANEXO II – QUADRO DE PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS/OFCINEIROS, (NÍVEL FUNDAMENTAL):**

CURSOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO CURSOS/TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	MAX. DE PONTOS
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	0,5 (x2)	1,0
CURSOS/CAPACITAÇÕES NAS ÁREAS AFINS - CARGA HORÁRIA 40hs	0,5 (x4)	2,0
EXERCÍCIO COMPROVADO NO CARGO/FUNÇÃO, (MÍNIMO 1 ANO).	(-2)=1,5 (2-4)=4,0 (4-8)+7,0	7,0

**2. PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL (NÍVEL MÉDIO):**

CURSOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSOS/TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	MAX. DE PONTOS
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	0,5 (x2)	1,0
CURSOS/CAPACITAÇÕES NAS ÁREAS AFINS – CARGA HORÁRIA 40 HS	0,5 (x4)	2,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO/FUNÇÃO NA ÁREA AFIM. (MÍNIMO 1 ANO)	(-2)=1,5 (2-4)=4,0 (4-8)+7,0	7,0

**3. PARA O CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL - CADASTRO ÚNICO (NÍVEL MÉDIO):**

CURSOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSOS/TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	MAX. DE PONTOS
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	0,5 (x2)	1,0
CURSOS/CAPACITAÇÕES NAS ÁREAS AFINS – CARGA HORÁRIA 40 HS	0,5 (x4)	2,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM DIGITAÇÃO E/OU ROTINAS ADMINISTRATIVAS, DE NO MÍNIMO, 1 ANO	(-2)=1,5 (2-4)=4,0 (4-8)+7,0	7,0

**4. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Assistente Social, Psicólogo e Advogado):**

CURSOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSOS/TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	MAX. DE PONTOS
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (DOUTORADO/MESTRADO). ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ASSIST.SOCIAL – CGA HORÁRIA 360	0,5 (x2)	1,0
CURSOS/CAPACITAÇÕES NAS ÁREAS AFINS – CARGA HORÁRIA 40 HS	0,5 (x4)	2,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO/FUNÇÃO NA ÁREA AFIM. (MÍNIMO 1 ANO)	(-2)=1,5 (2-4)=4,0 (4-8)+7,0	7,0

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2018 de 08/11/2018****ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
INSCRIÇÕES	19, 20, 21, 22 e 23 de novembro/2018
ETAPA 1 - Análise curricular e de documentos	27 de novembro/2018
Resultado da Etapa 1	28 de novembro/2018
Etapa 2 - Aplicação da prova subjetiva (nível superior e médio)	01 de dezembro/2018
Etapa 2 - Aplicação da prova de informática (entrevistador social)	01 de dezembro/2018
Resultado da Etapa 2 (classificados para etapa 3)	06 de dezembro/2018
Etapa 3 - Entrevista para os classificados de nível superior	11, 12, 13 de dezembro/2018
Etapa 3 - Entrevista para os classificados de nível médio	11, 12, 13 de dezembro/2018
Etapa 3 - Entrevista para os classificados de nível fundamental	11, 12, 13 de dezembro/2018
Publicação da listagem com os candidatos classificados na Etapa final	17 de dezembro/2018
Recurso	18 de dezembro/2018
Julgamento do (s) recurso (s)	19 de dezembro/2018
Resultado do recurso e Resultado final	20 de dezembro/2018
Prazo para o candidato classificado apresentar a documentação	26 a 28 de dezembro/2018
Posse	02 de janeiro/2019

**ANEXO IV – CONTEÚDO DE CONHECIMENTO PARA AS PROVAS NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE, SOCIAL e PSICÓLOGO**

Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Política Nacional de Assistência Social

LOAS - Lei 8.742/93 e sua alteração Lei 12.435/11

Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Portaria nº 177 de 16/06/2011/MDS, Cadastro Único.

Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, Programa Bolsa Família.

Instrução Operacional Conjunta nº 19 (orientações para a inclusão das famílias do PBF em descumprimento de condicionalidades).

**NÍVEL MÉDIO – ORIENTADOR SOCIAL**

Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Noções básica do ECA

Estatuto do Idoso

**NÍVEL MÉDIO – ENTREVISTADOR SOCIAL**

Conhecimento básico em Windows no ambiente da internet.

Conhecimento básico em Word – digitação e formatação de texto.

Conhecimento básico em Excel – elaboração de planilhas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 de 08/11/2018****ANEXO V – MODELO DE RECURSO**

Ao (A) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogado, Supervisor e Visitador Social (criança feliz), Orientador Social, Educador Social e Entrevistador Social do Cadastro Único, visando ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica e Especial do SUAS.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº de inscrição: \_\_\_\_\_  
 Cargo pretendido: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Questionamento: \_\_\_\_\_  
 Embasamento: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato (a)

**Publicado por:**  
 Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**57EA165A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2018**

**ATA FINAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Registro de Preços Eletrônico nº 0022018**

Às 11:00 do dia 24/10/2018, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de preços para possível aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/10/2018 09:11	02/10/2018 07:00	22/10/2018 09:00	24/10/2018 10:45	24/10/2018 11:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Veículo Tipo Furgoneta C/ Carroceria Em Aço Ou Monobloco e Original de Fábrica, 0 Km, Air-Bag P/ Os Ocupantes da Cabine, Freio C/ (a.B.S.) Nas 4 Rodas, Modelo do Ano da Contratação Ou do Ano Posterior, Adaptado P/ Ambulância de Simples Remoção. Motor Dian	80.000,00	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/10/2018	Edital2Pe0022018Ambulancia
01/10/2018	TermoDeReferencia

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da	Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda	CITROEN	PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTD	80.000,00	80.000,00

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dian					

Propostas Enviadas

**0001 - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dian**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda	67.405.936/0001-73	23/10/2018 - 17:28:12	CITROEN	80.000,00	Não

Lances Enviados



**0001 - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dian**

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/10/2018 - 17:28:12	80.000,00 (proposta)	67.405.936/0001-73	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	24/10/2018 - 13:44	67.405.936/0001-73	PropostahabilitaaoOficial

## Intenções de Recurso, Recursos e Contra-Razões Prazo

Intenção de Recurso	Recurso	Contra-Razão
09/11/2018 - 12:30	-	-

## Chat

Data	Apelido	Frase
24/10/2018 11:02:46	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes! Sejam bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 02/2018. Solicito que permaneçam conectados, pois a partir de agora daremos sequência aos procedimentos de classificação das propostas
		registradas
24/10/2018 11:03:43	Pregoeiro	Senhores licitantes! Atendendo ao que fixa o Edital, informo que faremos agora uma análise preliminar, para fins de classificação das propostas.
24/10/2018 11:03:55	Pregoeiro	Esclareço que, como não é possível a identificação da empresa nessa etapa da licitação, a presente análise para fins de aceitação se baseará em tal critério.
24/10/2018 11:04:21	Pregoeiro	Caso seja verificado que a empresa se identificou ao registrar a sua proposta no sistema, será feita a sua desclassificação, com o consequente impedimento de participar da etapa de lances.
24/10/2018 11:04:37	Pregoeiro	Esclareço que tal procedimento visa inibir a ocorrência da quebra do sigilo das propostas, vedada nas normas gerais de licitação.
24/10/2018 11:04:53	Pregoeiro	Esclareço ainda que o fato da desclassificação não ser realizada antes da etapa de lances, não impede que a mesma seja feita no momento da análise para fins de aceitação da proposta.
24/10/2018 11:05:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/10/2018 11:09:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/10/2018 11:10:25	Pregoeiro	Senhores licitantes! Tendo sido finalizada a análise preliminar para fins de classificação das propostas, daremos prosseguimento agora à sessão pública, com a abertura de itens para lances.
24/10/2018 11:10:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/10/2018 11:10:51	Pregoeiro	Visando organizar o nosso trabalho, esclareço que seguiremos o seguinte roteiro de operação da presente sessão pública:
24/10/2018 11:11:03	Pregoeiro	Passo 1: Após a análise para fins de classificação das propostas, faremos a abertura da etapa de lances.
24/10/2018 11:11:13	Pregoeiro	Passo 2: O item permanecerá aberto para a oferta de lances por no mínimo 05 (cinco) minutos.
24/10/2018 11:11:31	Pregoeiro	Passo 3: Após decorridos os 05 (cinco) minutos iniciais, o pregoeiro fará a análise da disputa e, se julgar conveniente e oportuno, colocará os itens em iminência por no máximo 15 (quinze) minutos.
24/10/2018 11:15:24	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 15 minutos.
24/10/2018 11:58:15	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
24/10/2018 12:02:51	Sistema	O item 0001 teve como vencedor Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 80.000,00 e marca CITROEN.
24/10/2018 12:06:32	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
24/10/2018 12:07:42	Pregoeiro	Senhor fornecedor! Considerando que o seu melhor lance para o item ainda se encontra igual ao preço de referência da licitação, proponho a negociação do valor.
24/10/2018 12:09:32	Pregoeiro	Solicito que se manifeste no chat, para fins de registro.
24/10/2018 12:10:52	F. Peugeot Citroen d...	Boa Tarde Sr. Pregoeiro!
24/10/2018 12:11:25	F. Peugeot Citroen d...	Infelizmente não consigo reduzir o valor
24/10/2018 12:12:09	F. Peugeot Citroen d...	O valor de R\$ 80.000,00 é valor mínimo que consigo chegar
24/10/2018 12:15:19	F. Peugeot Citroen d...	Podemos fechar a R\$ 80.000,00
24/10/2018 12:16:12	Pregoeiro	Gostaria de tirar uma dúvida: Essa razão social Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda é responsável pela fabricação do veículo ou apenas pela venda?
24/10/2018 12:18:51	F. Peugeot Citroen d...	Somos montadora
24/10/2018 12:19:25	Pregoeiro	Compreendido
24/10/2018 12:19:39	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
24/10/2018 12:20:20	Pregoeiro	Para fins de aceitação das propostas, faremos a convocação de anexo, para o envio da proposta ajustada ao lance vencedor ou valor negociado e envio de TODA a documentação de habilitação prevista no Edital
24/10/2018 12:20:48	Pregoeiro	O envio deverá ser efetuado através do email cplpmsjs@hotmail.com e pelos correios no endereço: Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000 aos cuidados do Pregoeiro do município, Saul Lincoln... (CONTINUA)
24/10/2018 12:20:48	Pregoeiro	(CONT. 1) Bezerra de Araújo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação
24/10/2018 12:21:11	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0001.
24/10/2018 12:22:25	Pregoeiro	Compreendendo: Carta-Proposta (ANEXO II) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil... (CONTINUA)
24/10/2018 12:22:25	Pregoeiro	(CONT. 1) subsequente à data da realização da licitação, para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN 13 SALA DAS LICITAÇÕES, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, A/C Saul
25/10/2018 07:11:24	Pregoeiro	Bom dia senhor licitante! Solicito que se manifeste no chat, para fins de registro.

25/10/2018 07:57:42	Pregoeiro	Gostaria de confirmar se o envio da documentação já foi feito
09/11/2018 11:50:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda.
09/11/2018 11:53:04	Pregoeiro	Senhor licitante! Tendo em vista que o senhor enviou os respectivos documentos de habilitação, esclareço que farei agora o registro no sistema, com a consequente abertura de prazo para a manifestação de intenção de recurso.
09/11/2018 11:54:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/11/2018 às 12:30.
09/11/2018 12:33:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/11/2018 09:32:40	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 09/11/2018.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Pregoeiro(a)

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Autoridade Competente (Ordenador)

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Apoio

**ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**

Apoio

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**8979A09D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46**

**TELEFONE: (84) 3254.2238**

**E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei nº. 003/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências, no Município de São Pedro/RN**, o que se justifica mediante a necessidade de nortear os recursos orçamentários de 2019, visando atendimento dos serviços públicos a serem realizados no âmbito da administração municipal.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 003/2018 a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária nº. 415** de 07 de novembro de 2018.

São Pedro/RN, 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 415 DE 07 NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR** a seguinte Lei:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2019 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;  
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	18.540.000,00	17.835.497,84	0,025	19.285.000,00	18.543.269,23	0,025	20.060.000,00	19.353.593,83	0,024
Receita Não-Financeira ( I )	18.427.800,00	17.727.561,33	0,025	19.167.740,00	18.430.519,23	0,024	19.937.399,00	19.235.310,18	0,023
Despesa Total	18.540.000,00	17.835.497,84	0,025	19.285.000,00	18.543.269,23	0,025	20.060.000,00	19.353.593,83	0,023
Despesa Não-Financeira ( II )	18.433.000,00	17.732.563,73	0,025	19.173.720,00	18.436.269,23	0,024	19.944.268,80	19.241.938,06	0,023
Resultado Primário	(5.200,00)	(5.002,41)	0,000	(5.980,00)	(5.750,00)	0,000	(6.869,80)	(6.627,88)	0,000
Resultado Nominal	(161.022,15)	(154.903,47)	0,000	(151.381,16)	(145.558,81)	0,000	(142.219,68)	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.187.537,16	3.066.413,82	0,004	2.948.471,87	2.835.069,11	0,004	2.727.336,48	2.631.294,24	0,003
Dívida Consolidada Líquida	2.310.695,90	2.222.891,68	0,003	2.159.314,74	2.076.264,18	0,003	2.017.095,07	1.946.063,74	0,002

Nota:  
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50

Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/1,0395	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Sec de Administração e Relações Humanas

**Prefeitura Municipal de São Pedro**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.317.400,00	0,026	14.821.171,85	0,026	-2.496.228,15	-14,41
Receita Não-Financeira ( I )	17.171.616,05	0,026	15.481.591,65	0,026	-1.690.024,40	-9,84
Despesa Total	17.217.400,00	0,026	15.529.407,89	0,026	-1.687.992,11	-9,80
Despesa Não-Financeira ( II )	17.117.400,00	0,026	15.071.025,86	0,026	-2.046.374,14	-11,95
Resultado Primário ( I - II )	54.216,05	0,000	410.565,79	0,000	356.349,74	657,28
Resultado Nominal	-171.152,27	0,000	-1.034.519,89	0,000	-863.367,62	504,44
Dívida Pública Consolidada	3.445.986,12	0,005	3.725.390,40	0,005	279.404,28	8,11
Dívida Consolidada Líquida	2.471.718,06	0,004	2.642.870,33	0,004	171.152,27	6,92

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração e Relações Humanas

**Prefeitura Municipal de São Pedro**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	15.527.086,46	14.821.171,85	-4,5	17.317.400,00	16,8	18.540.000,00	7,1	19.285.000,00	4,0	20.060.000,00	4,018667358	
Receita Não Financeira ( I )	15.481.591,65	14.753.044,11	-4,7	17.171.616,05	16,4	18.427.800,00	7,3	19.167.740,00	4,0	19.937.399,00	4,015387312	
Despesa Total	14.522.645,43	15.529.407,89	6,9	17.317.400,00	11,5	18.540.000,00	7,1	19.285.000,00	4,0	20.060.000,00	4,018667358	
Despesa Não Financeira ( II )	13.192.450,25	15.071.025,86	14,2	17.217.400,00	14,2	18.433.000,00	7,1	19.173.720,00	4,0	19.944.268,80	4,018775699	
Resultado Primário ( I - II )	2.289.141,40	-317.981,75	-113,9	-45.783,95	-85,6	-5.200,00	-88,6	(5.980,00)	0,5	(6.869,80)	14,87959866	
Resultado Nominal	2.974.813,79	-1.034.519,89	-134,8	-171.152,27	0,0	-161.022,15	-5,9	(151.381,16)	0,3	(142.219,68)	-8,939	
Dívida Pública Consolidada	4.023.116,50	3.725.390,40	-7,4	3.445.986,12	-7,5	3.187.537,16	-7,5	2.948.471,87	-10,3	2.727.336,48	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	3.677.390,22	2.642.870,33	-28,1	2.471.718,06	-6,5	2.310.695,90	-6,5	2.159.314,74	-6,6	2.017.095,07	-6,586333832	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	16.582.928,34	15.612.622,43	-5,9	18.190.196,96	16,5	19.272.330,00	5,9	20.056.400,00	4,1	20.792.190,00	3,7	
Receita Não Financeira ( I )	16.534.339,88	15.540.856,67	-6,0	18.037.065,50	16,1	19.155.698,10	6,2	19.934.449,60	4,1	20.665.114,06	3,7	
Despesa Total	15.510.185,32	16.358.678,27	5,5	18.190.196,96	11,2	19.272.330,00	5,9	20.056.400,00	4,1	20.792.190,00	3,7	
Despesa Não Financeira ( II )	14.089.536,87	15.875.818,64	12,7	18.085.156,96	13,9	19.161.103,50	5,9	19.940.668,80	4,1	20.672.234,61	3,7	
Resultado Primário ( I - II )	2.444.803,02	-334.961,98	-113,7	-48.091,46	-85,6	-5.405,40	-88,8	-6.219,20	15,1	-7.120,55	14,5	
Resultado Nominal	3.177.101,13	-1.089.763,25	-134,3	-179.778,35	0,0	-167.382,53	-6,9	-157.436,41	-5,9	-147.410,70	-12,7	
Dívida Pública Consolidada	4.296.688,42	3.924.326,25	-8,7	3.619.663,82	-7,8	3.313.444,88	-8,5	3.066.410,75	-7,5	2.826.884,27	-7,8	
Dívida Líquida Consolidada	3.927.452,75	2.783.999,61	-29,1	2.596.292,65	-6,7	2.401.968,39	-7,5	2.245.687,33	-6,5	2.090.719,04	-6,9	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65	
VALORES DE REFERÊNCIA						



Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração e Relações Humanas

**Prefeitura Municipal de São Pedro**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(2.154.076,41)	0,00%	(1.400.682,89)	0,00%	2.707.865,31	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(846.839,99)	0,00%	1.307.182,42	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-3.000.916,40</b>	<b>#####</b>	<b>-93.500,47</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.707.865,31</b>	<b>0,00%</b>

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração e Relações Humanas

**Prefeitura Municipal de São Pedro**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração e Relações Humanas

**Prefeitura Municipal de São Pedro**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	8.654.384,78	0,00
2017	10.392.910,36	20,09
2018	8.374.492,63	-19,42
2019	8.960.000,00	6,99
2020	9.318.400,00	4,00
2021	9.691.136,00	4,00
Nota:	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	4.346.314,71	0,00
2017	4.436.963,44	2,09
2018	5.772.627,79	30,10
2019	6.180.000,00	7,06
2020	6.427.200,00	4,00
2021	6.687.888,00	4,06
Nota:	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	191.750,76	0,00
2017	241.152,06	25,76
2018	2.820.279,58	1069,50
2019	3.018.000,00	7,01
2020	3.138.720,00	4,00
2021	3.264.268,80	4,00
Nota:	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	100.000,00	0,00
2019	107.000,00	7,00
2020	123.000,00	14,95
2021	127.920,00	4,00
Nota:	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.330.195,18	0,00
2017	458.382,03	-65,54
2018	100.000,00	-78,18
2019	107.000,00	7,00
2020	111.280,00	4,00
2021	115.731,20	4,00
Nota:	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	150.000,00	0,00
2019	160.000,00	6,67
2020	166.400,00	4,00
2021	173.056,00	4,00
Nota:	Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.	

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	406.068,57	0,00
2017	236.062,34	0,00
2018	424.322,21	79,75
2019	455.000,00	7,23
2020	473.200,00	4,00
2021	492.128,00	4,00
Nota:	As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.	

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0
2017	0,00	0,00
2018	72.319,50	0,00
2019	77.300,00	6,89
2020	81.100,00	4,92
2021	84.344,00	4,00
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

#### Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	45.494,81	0
2017	68.127,74	0,00
2018	44.608,95	-34,52
2019	47.700,00	6,93
2020	49.608,00	4,00
2021	55.190,00	11,25
Nota:		
Levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

#### Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

#### Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	14.766.969,30	0,00
2017	14.482.866,68	0,00
2018	14.533.753,09	0,35
2019	15.555.000,00	7,03
2020	16.177.200,00	4,00
2021	16.824.288,00	4,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		

#### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	2.144,92	0,00
2017	34.115,09	0,00
2018	65.071,50	90,74
2019	70.000,00	7,57
2020	72.800,00	4,00
2021	75.712,00	4,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		

#### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	53.250,00	0,00
2019	57.000,00	7,04
2020	59.280,00	0,00
2021	61.651,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

#### Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

#### Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	47.925,00	0,00
2018	52.200,00	8,92
2019	54.280,00	3,98
2020	56.450,00	4,00
Nota:		

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

#### Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	1.942.997,00	0,00
2018	2.080.000,00	7,05
2019	2.163.200,00	4,00
2020	2.249.728,00	4,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

#### Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	120.000,00	0,00
2018	128.400,00	7,00
2019	133.536,00	4,00
2020	138.877,00	4,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
DEDUÇÕES ( II )	345.726,28	1.082.190,55	974.268,06	876.841,26	789.157,13	710.241,42
Ativo Disponível	616.057,28	1.109.006,29	998.105,66	898.295,09	808.465,59	727.619,03
Haveres Financeiros	0,00	-329,52	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	270.331,00	26.486,22	23.837,60	21.453,84	19.308,45	17.377,61
Dívida Consolidada Líquida	3.677.390,22	2.643.199,85	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretaria de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES ( I )	13.000.699,49	14.829.873,80	14.147.120,42	15.140.000,00	15.745.600,00	16.379.024,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.654.384,78	10.392.910,36	8.374.492,63	8.960.000,00	9.318.400,00	9.691.136,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.346.314,71	4.436.963,44	5.772.627,79	6.180.000,00	6.427.200,00	6.687.888,00
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.521.945,94	699.534,09	3.020.279,58	3.240.000,00	3.373.000,00	3.507.920,00
Investimentos	191.750,76	241.152,06	2.820.279,58	3.018.000,00	3.138.720,00	3.264.268,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	123.000,00	127.920,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.330.195,18	458.382,03	100.000,00	107.000,00	111.280,00	115.731,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	166.400,00	173.056,00
Total	14.522.645,43	15.529.407,89	17.317.400,00	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	15.220.686,60	14.821.171,85	15.153.228,00	16.225.000,00	16.874.708,00	17.553.294,00
Receita Tributária	406.068,57	236.062,34	424.322,21	455.000,00	473.200,00	492.128,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	72.319,50	77.300,00	81.100,00	84.344,00
Receita Patrimonial	45.494,81	68.127,74	44.608,95	47.700,00	49.608,00	55.190,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,00	0,00	13.152,75	20.000,00	20.800,00	21.632,00
Transferências Correntes	14.766.969,30	14.482.866,68	14.533.753,09	15.555.000,00	16.177.200,00	16.824.288,00
Outras Receitas Correntes	2.144,92	34.115,09	65.071,50	70.000,00	72.800,00	75.712,00
RECEITAS DE CAPITAL	306.399,86	0,00	2.164.172,00	2.315.000,00	2.410.292,00	2.506.706,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	53.250,00	57.000,00	59.280,00	61.651,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	47.925,00	52.200,00	54.280,00	56.450,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	306.399,86	0,00	1.942.997,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	128.400,00	133.536,00	138.877,00
Total	15.527.086,46	14.821.171,85	17.317.400,00	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES ( I )	15.220.686,60	14.821.171,85	15.153.228,00	16.225.000,00	16.874.708,00	17.553.294,00
Receitas Tributárias	406.068,57	236.062,34	424.322,21	455.000,00	473.200,00	492.128,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	72.319,50	77.300,00	81.100,00	84.344,00
Receita Patrimonial (II)	45.494,81	68.127,74	44.608,95	47.700,00	49.608,00	55.190,00
Aplicações Financeiras	45.494,81	68.127,74	44.608,95	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	44.700,00	45.908,00	50.690,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,00	0,00	13.152,75	20.000,00	20.800,00	21.632,00
Transferências Correntes	14.766.969,30	14.482.866,68	14.533.753,09	15.555.000,00	16.177.200,00	16.824.288,00
Outras Receitas Correntes	2.144,92	34.115,09	65.071,50	70.000,00	72.800,00	75.712,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	15.175.191,79	14.753.044,11	15.108.619,05	16.222.000,00	16.871.008,00	17.548.794,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	306.399,86	0,00	2.164.172,00	2.315.000,00	2.410.292,00	2.506.706,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	53.250,00	57.000,00	59.280,00	61.651,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	47.925,00	52.200,00	54.280,00	56.450,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	306.399,86	0,00	1.942.997,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	128.400,00	133.536,00	138.877,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	306.399,86	0,00	2.062.997,00	2.205.800,00	2.296.732,00	2.388.605,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	15.481.591,65	14.753.044,11	17.171.616,05	18.427.800,00	19.167.740,00	19.937.399,00
RECEITA TOTAL	15.527.086,46	14.821.171,85	17.317.400,00	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	13.000.699,49	14.829.873,80	14.147.120,42	15.140.000,00	15.745.600,00	16.379.024,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.654.384,78	10.392.910,36	8.374.492,63	8.960.000,00	9.318.400,00	9.691.136,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.346.314,71	4.436.963,44	5.772.627,79	6.180.000,00	6.427.200,00	6.687.888,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	13.000.699,49	14.829.873,80	14.147.120,42	15.140.000,00	15.745.600,00	16.379.024,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.521.945,94	699.534,09	3.020.279,58	3.240.000,00	3.373.000,00	3.507.920,00
Investimentos	191.750,76	241.152,06	2.820.279,58	3.018.000,00	3.138.720,00	3.264.268,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	123.000,00	127.920,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.330.195,18	458.382,03	100.000,00	107.000,00	111.280,00	115.731,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	191.750,76	241.152,06	2.920.279,58	3.133.000,00	3.261.720,00	3.392.188,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	166.400,00	173.056,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	13.192.450,25	15.071.025,86	17.217.400,00	18.433.000,00	19.173.720,00	19.944.268,80
DESPESA TOTAL	14.522.645,43	15.529.407,89	17.317.400,00	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	2.289.141,40	-317.981,75	-45.783,95	-5.200,00	-5.980,00	-6.869,80

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretaria de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
DEDUÇÕES ( II )	345.726,28	1.082.520,07	974.268,06	876.841,26	789.157,13	710.241,42
Ativo Disponível	616.057,28	1.109.006,29	998.105,66	898.295,09	808.465,59	727.619,03
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - )Restos a Pagar Processados	270.331,00	26.486,22	23.837,60	21.453,84	19.308,45	17.377,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	3.677.390,22	2.642.870,33	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV -V)	3.677.390,22	2.642.870,33	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.974.813,79	(1.034.519,89)	(171.152,27)	(161.022,15)	(151.381,16)	(142.219,68)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional \* Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício de 2015

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretaria de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(RS)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2019
1.	Passivos Contingentes	-
2.	Riscos Fiscais	-
3.	Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

São Pedro/RN em 07 de novembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Secretaria de Administração e Relações Humanas

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:**DEA806B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BANDEIRANTES**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro  
CNPJ: 08.168.478/0001-37  
CEP: 59.168-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018.****ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 007/2018.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: BANDEIRANTES LABORATORIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, CNPJ/MF de nº 70.027.479/0001-35.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	300	THEOTO	3,24
02	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	CAIXA	500	RYNCO	6,00
04	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	CAIXA	500	RYNCO	6,00
05	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	CAIXA	600	RYNCO	6,00
06	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	CAIXA	500	RYNCO	6,00
07	ALCOOL A 70% C/12 UNIDADES	CAIXA	450	VICPHARMA	45,36
09	ALCOOL A 99,5% IL CX C/12 UNIDADES	CAIXA	225	VICPHARMA	57,24
10	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	PACOTE	700	NEVOA	8,95
11	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	PACOTE	700	MB TEXTIL	3,96
12	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	PACOTE	8.000	MB TEXTIL	4,44
14	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20L	UNID	2.000	MEDIX	4,50
15	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM	LITRO	250	FORTSAN	5,78
16	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	4.000	MARKMED	0,70
17	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	CAIXA	100	MARKMED	35,50
18	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	PACOTE	300	MB TEXTIL	7,78
20	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	70.000	TOP MED	0,79
21	ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	PACOTE	400	ADLIN	17,80
22	ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	ROLO	2.500	CIEX	5,78
23	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	PACOTE	400	THEOTO	5,20
24	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	UNID	8.000	ADLIN	0,66
25	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	UNID	10.000	ADLIN	0,69
27	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	CAIXA	50	SHALON	28,45
28	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	CAIXA	50	SHALON	28,45
29	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	CAIXA	50	SHALON	28,45
30	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	CAIXA	300	ROCHE	97,60
31	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	CAIXA	1.500	ON CALL	23,99
32	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	ROLO	1.050	CIEX	2,68
35	GAZE HIDRÓFILO EM ROLO 91X91 - 9 FIOS	ROLO	1.500	MB TEXTIL	15,95
36	LÂMINA P/BISTURI Nº11 C/100 UNIDADES	CAIXA	60	TOP MED	20,30
37	LÂMINA P/BISTURI Nº15 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60	TOP MED	20,30
38	LÂMINA P/BISTURI Nº22 C/100 UNIDADES	CAIXA	120	TOP MED	20,30
39	LÂMINA P/BISTURI Nº23 C/100 UNIDADES	CAIXA	120	TOP MED	20,30
40	LÂMINA P/BISTURI Nº24 C/100 UNIDADES	CAIXA	125	TOP MED	20,30
41	LANCETAS ACCU-CHEK MULTICLIX C/200	CAIXA	45	ROCHE	64,80
42	LATEX P/GARROTE Nº 200 (15M)	METRO	500	LENGRUBER	15,95
43	LATEX P/GARROTE Nº 201 (15M)	METRO	500	LENGRUBER	15,95
44	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	CAIXA	450	MEDIX	16,00
46	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	CAIXA	1.000	MEDIX	16,00
47	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO C/100 UNID - N/E	PACOTE	400	MEDIX	16,00
48	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	CAIXA	120	MEDIX	168,00
49	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	CAIXA	180	MEDIX	168,00
50	LUVAS CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	CAIXA	180	MEDIX	168,00
52	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100	SS PLUS	9,85
55	SCALP Nº19	UNID	10.000	TOP MED	0,15
56	SCALP Nº21	UNID	15.500	TOP MED	0,15
57	SCALP Nº23	UNID	15.500	TOP MED	0,15
58	SCALP Nº25	UNID	10.000	TOP MED	0,15
59	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	SR	0,27
60	SERINGA DESCARTAVEL 1CC C/ AGULHA	UNID	60.000	SR	0,16
61	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	SR	0,37
62	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	SR	0,17
63	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7	UNID	40.000	SR	0,19
64	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	CAIXA	275	FARMACE	66,00
65	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	CAIXA	275	FARMACE	69,60
66	SONDA FOLEY Nº14-2 VIAS C/ BA	UNID	500	TOP MED	2,25
67	SONDA FOLEY Nº16-2 VIAS C/ BA	UNID	1.200	TOP MED	2,25
68	SONDA FOLEY Nº18-2 VIAS C/ BA	UNID	1.200	TOP MED	2,25
69	SONDA FOLEY Nº20-2 VIAS C/ BA	UNID	1.200	TOP MED	2,25
70	SONDA NASOG.CURTA Nº04	UNID	55	MARKMED	0,52
71	SONDA NASOG.CURTA Nº08	UNID	55	MARKMED	0,54
72	SONDA NASOG.CURTA Nº10	UNID	55	MARKMED	0,54
73	SONDA NASOG.CURTA Nº14	UNID	55	MARKMED	0,55
74	SONDA NASOG.CURTA Nº16	UNID	55	MARKMED	0,55
75	SONDA NASOG.CURTA Nº18	UNID	55	MARKMED	0,55
76	SONDA NASOG.LONGA Nº12	CAIXA	55	MARKMED	0,65
77	SONDA NASOG.LONGA Nº20	UNID	55	MARKMED	0,65
78	SONDA NASOG.LONGA Nº22	UNID	55	MARKMED	0,65
80	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº12	UNID	550	MARKMED	0,54
81	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº14	UNID	550	MARKMED	0,54
82	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº16	UNID	1.200	MARKMED	0,54
83	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18	UNID	1.200	MARKMED	0,54
84	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20	UNID	1.200	MARKMED	0,54
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	CAIXA	900	FARMACE	61,80
86	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	CAIXA	400	FARMACE	61,80
89	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	CX	200	SOBRAL	12,50
90	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG C/500 CPR	CX	40	SOBRAL	22,50
91	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG VITAMINA C C/500 CPR	CX	80	NATULAB	59,90
92	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	CX	80	FARMACE	56,80
93	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	CX	100	NATULAB	60,00
94	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	200	NATULAB	19,90
95	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	CX	100	HIPOLABOR	110,00
96	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	CX	300	FARMACE	34,00
98	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	CX	16	GEOLAB	219,00
99	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	CX	200	FARMACE	79,00



100	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	CX	200	FARMACE	79,00
101	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	CX	50	NOVAFARMA	118,00
102	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	CX	20	FARMACE	98,00
103	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	CX	150	PRATI	87,90
104	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	CX	200	TEUTO	220,00
105	AMPICILINA 500MG C/600 CPR	CX	35	PRATI	119,90
108	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	300	GEOLAB	29,00
109	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	CX	300	GEOLAB	15,00
110	ATENOLOL 50MG C/500 CPR	CX	300	GEOLAB	19,90
111	ATENOLOL 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/30 CPR	CX	200	GEOLAB	5,40
113	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	CX	20	FARMACE	16,00
114	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	CX	20	PRATI	239,00
115	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	CX	30	PRAATI	312,00
116	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	CX	200	TEUTO	393,00
117	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	CX	150	TEUTO	348,00
118	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML C/50 FRA	CX	50	HIPOLABOR	120,00
121	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR	CX	50	PRATI	260,00
122	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	CX	100	FARMACE	237,00
125	CAPTOPRIL 50MG C/500 CPR	CX	500	GEOLAB	27,50
126	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	CX	167	EMS	3,60
127	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	CX	267	EMS	4,20
130	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	CX	100	TEUTO	274,00
131	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	CX	300	TEUTO	28,00
132	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	CX	160	BLAU	89,80
133	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	CX	90	BLAU	330,00
135	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	CX	100	SOBRAL	102,00
136	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	CX	60	HIPOLABOR	79,90
137	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	CX	50	HYPOFARMA	88,00
138	CINARIZINA 25MG COMP. COM 500 CPR	CX	60	GEOLAB	58,50
139	CINARIZINA 75MG COMP. COM 500 CPR	CX	60	GEOLAB	88,50
140	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	CX	80	PRATI	125,00
141	CLORANFENICOL 1G INJ C/50 AMP	CX	30	BLAU	162,50
142	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	CX	15	FARMACE	70,00
144	CLORPROPAMIDA 250MG C/500 CPR	CX	20	SANVAL	35,00
147	COMPLEXO B XPE. C/50 FRA	CX	100	NATULAB	69,90
148	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	CX	40	HYPOFARMAC A	82,50
150	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	CX	140	SOBRAL	53,50
151	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	CX	150	SOBRAL	72,50
152	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	CX	300	FARMACE	28,75
153	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	CX	50	GEOLAB	26,80
155	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	CX	300	GEOLAB	25,00
156	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML C/50 FRA	CX	40	HIPOLABOR	99,00
159	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	20	PHARLAB	24,38
160	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	CX	200	NOVA QUIMICA	78,50
161	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA	CX	40	HIPOLABOR	39,90
162	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	CX	50	FARMACE	39,90
163	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	CX	100	FARMACE	120,00
164	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. COM 500 CPR	CX	100	SOBRAL	39,90
165	EFORTIL 10ML C/05 AMP	CX	500	UNIAOQUIMIC A	8,40
166	ERITROMICINA 500MG C/420 CPR	CX	3	PRATI	331,80
167	ERITROMICINA 125ML C/50 FRA	CX	20	PRATI	229,00
168	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	CX	200	EMS	3,50
169	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30 CPR	CX	34	EMS	8,40
170	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG C/500 CPR	CX	10	MABRA	675,00
171	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL C/50 BIS	CX	6	WYETH	2.115,00
172	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	CX	20	HYPOFARMA	91,00
173	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	CX	100	PRATI	25,00
175	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	200	GEOLAB	15,00
177	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	CX	140	SANTISA	33,00
178	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	CX	120	SANTISA	39,50
180	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	CX	209	FARMACE	88,80
181	GLICOSE A 25%DE 10ML INJ C/200 AMP	CX	50	FARMACE	49,00
182	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	CX	12	CRISTALIA	217,00
183	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	CX	20	CRISTALIA	465,00
185	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	CX	100	TEUTO	123,00
186	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	CX	60	BLAU	238,00
187	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA	CX	140	NATULAB	94,50
188	IBUPROFENO 200MG C/500 CPR	CX	14	GEOLAB	59,50
189	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	60	PRATI	71,90
190	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	CX	100	NATULAB	72,00
191	IODETO DE POTÁSSIO C/50 FRA	CX	100	NATULAB	84,00
193	LIDOCAINA 2% S/VASO C/25 AMP	CX	12	HIPOLABOR	54,50
194	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	CX	30	GEOLAB	11,88
195	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	CX	100	PRATI	6,30
198	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CX	16	GEOLAB	28,80
199	MEBENDAZOL 100MG C/300 CPR	CX	67	SOBRAL	14,60
200	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	CX	50	SOBRAL	94,00
201	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	150	PRATI	27,90
202	METFORMINA 850MG C/500 CPR	CX	200	GEOLAB	34,90
203	METILDOPA 250MG C/500 CPR	CX	30	SANVAL	94,00
204	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	20	SANVAL	173,00
205	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	CX	40	BELFAR	35,00
206	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	CX	140	FARMACE	16,50
207	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	CX	50	HIPOLABOR	69,00
208	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	CX	40	PRATI	49,90
209	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	CX	100	PRATI	124,00
210	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	CX	120	SOBRAL	196,00
211	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	CX	160	SOBRAL	62,50
214	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	CX	200	GEOLAB	35,00

215	NISTATINA 50ML C/50 FRA	CX	100	NATULAB	149,90
217	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/500 CPR	CX	100	PRATI	99,00
218	OCITOCINA 50MG/ML INJ 1ML C/100 AMP	CX	30	UNIAOQUIMIC A	116,00
219	ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	CX	1.000	NATULAB	2,19
220	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	CX	40	BLAU	136,00
221	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	100	GEOLAB	27,40
222	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	CX	40	PRATI	49,90
223	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	CX	140	GEOLAB	25,00
224	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	CX	80	FARMACE	65,00
226	PIROXICAN 10MG C/300 CPR	CX	27	GEOLAB	33,00
227	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	CX	134	GEOLAB	42,00
228	POLIVITAMINA ELIXIR C/50 FRA	CX	120	NATULAB	110,00
229	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	100	GEOLAB	48,50
234	RANITIDINA 25MG/ML 2ML C/100 AMP	CX	150	FARMACE	49,00
236	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	CX	100	FARMACE	58,00
237	SALBUTAMOL 2MG COMP.C/500 CPR	CX	40	SANVAL	28,50
239	SINVASTATINA 10MG C/500 CPR	CX	100	GEOLAB	45,00
241	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	CX	100	GEOLAB	78,00
242	SULFADIAZINA 50MG C/500 CPR	CX	10	PRATI	121,50
243	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	CX	200	SOBRAL	64,00
244	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	CX	300	PRATI	9,90
245	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	CX	40	NATULAB	19,90
246	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	CX	200	NATULAB	85,00
248	TIABENDAZOL 50MG SUSPENSÃO ORAL C/50 FRA	CX	100	BELFAR	129,00
249	VITAMINA C INJ C/100 AMP	CX	100	FARMACE	56,80
250	PANTOPRAZOL 40MG C/30 CPR	CX	12	EMS	9,30
251	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3	CX	100	SHALON	35,00
252	CLOREXIDINA/PERIOGARD	FRA	150	VICPHARMA	19,50
253	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	50	SS PLUS	9,80
254	PASTA PROFILÁTICA	UND	60	HERJOS	7,00
255	FLUOR GEL 0,2%	UND	30	SS PLUS	4,85
256	FLUOR GEL 1,23%	UND	30	SS PLUS	4,85
257	VERNIZ CAVITINE	UND	70	SS WHITE	8,75
258	BUCHECHO FLUORADO DIÁRIO 0,05%	UND	45	DFL	3,28
259	ROLINHO DE ALGODÃO BUCAL	PCT	1000	SS PLUS	2,55
260	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	250	BIODINAMICA	6,90
261	FIO DENTAL	UND	70	COLGATE	3,20
262	AGULHA GENGIVAL MÉDIO	CX	30	PROCARE	34,00
263	APLICADOR DESCARTÁVEL	UND	200	DENTSCARE	15,50
264	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A-3	UND	200	BIODINAMICA	23,50
265	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	150	DFL	10,80
266	SUGADOR	PCT	160	SS PLUS	4,15
267	DETERGENTE EZIMÁTICO	LTR	40	VICPHARMA	54,50
268	IONOMERO RESTAURADOR MAXION A3	CX	100	SS WHITE	41,50
269	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4X12MM	PCT	80	3M	38,50
270	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA	UND	80	MICRODONT	10,80
271	PO DE PEDRA POMES	UND	30	MAQUIRA	2,55
272	HIDROXIDO DE CÁLCIO P. A.	UND	25	MAQUIRA	7,80
273	FORMO CRESSOL	UND	180	BIODINAMICA	4,30
274	ANESTÉSICO NOVOCOL	UND	180	SS WHITE	32,90
275	ÁCIDO GEL CONDICIONADOR CONDAC-37	UND	20	FGM	10,90
276	AMALGAMA GS-80 1 PORÇÃO COM 50 UND	PCT	8	SDI	148,00
277	AMALGAMA GS-80 2 PORÇÃO COM 50 UND	PCT	20	SDI	219,00
278	BROCA DE ACABAMENTO	UND	30	ANGELUS	2,85
279	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	5	MAQUIRA	21,50
280	BROCA (FG) 4719	UND	60	ANGELUS	3,80
281	ADESIVO FOTOPLÍMERIZÁVEL	UND	80	VIGODENT	89,00
282	BROCA ESFÉRICAS 1014	UND	12	ANGELUS	3,80
283	BROCA ESFÉRICAS 1015	UND	12	ANGELUS	3,80
284	BROCA ESFÉRICAS 1616	UND	12	ANGELUS	3,80
285	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	CX	20	DENTSPLY	98,00
286	DICAL CATALISADO/ BASE	CX	20	DENTSPLY	27,50
287	HEMOSTOP	FRA	12	DENTSPLY	48,00
288	REPOSIÇÃO DE ESPELHO BUCAL	UND	16	SS PLUS	4,10
289	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195	UND	6	ANGELUS	3,80
290	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168	UND	6	ANGELUS	3,80
291	ANESTÉSICO ARTICAÍNA	UND	34	DFL	89,00
292	BROCA DIAMANTADA EXTRAFINA	UND	6	ANGELUS	3,80
293	BROCA ESFÉRICA 1012	UND	6	ANGELUS	3,80
294	BROCA ESFÉRICA 1013	UND	6	ANGELUS	3,80
295	BRACA TRONCO CÔNICA INVERTIDA	UND	50	ANGELUS	3,80
296	BROCA ESFÉRICA HL 1015	UND	6	ANGELUS	3,80
297	BROCA ESFÉRICA HL 1016	UND	6	ANGELUS	3,80
298	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	6	MICRODONT	2,85
299	TIRA DE MATRIZ 5 MM	ROLO	36	PREVEN	7,85
300	TIRESSOL FORMALINA	FRA	1	BIODINAMICA	18,40
301	ESCOVA DE ROBSON	UND	30	MICRODONT	1,98
302	RESINA Z100 A2	UND	46	BIODINAMICA	23,50
303	RESINA Z100 A3	UND	46	BIODINAMICA	23,50
304	RESINA Z250 A2	UND	46	BIODINAMICA	23,50
305	RESINA Z250 A3	UND	46	BIODINAMICA	23,50
306	RESINA Z350 A3	UND	46	BIODINAMICA	23,50
307	PLACA P/ PCRLATEX ASLO	UND	36	PERFECTA	54,00
308	CAIXA PARA TUBO DE HEMODIALISE 12/60 COM 100 UND	CX	40	BD	58,50
309	TUBO CÂNICO DE URINA	UND	150	CRAL	5,10
310	PONTEIRAS AMARELAS	UND	28	INLAB	12,85
313	COPOS DE BACKER DE 500ML	UND	40	BECKER	15,50
314	TGO	KIT	50	BIOCLIN	39,00
315	TGP	KIT	50	BIOCLIN	54,00

317	UREIA	KIT	50	BIOCLIN	78,00
320	COLESTEROL	KIT	60	BIOCLIN	98,50
322	FITA PARA TERTE DE GRAVIDEZ	KIT	30	EBRAN	35,90
324	LATEX	CX	20	BIOCLIN	48,90
329	ALSO	KIT	20	BIOCLIN	35,90
331	CALICE PARA PARASITOLOICO	UND	25	CIV	3,48
332	LAMINA FOSCA	UND	180	SOLIDOR	4,45
333	LAMINA LISA	CX	50	SOLIDOR	4,90
334	PLACAS DE KLEIN	CX	36	PRATA	59,50
VALOR TOTAL DESTA ARP: R\$ 1.682.571,80 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).					

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA.**

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

**DENIS DE PAIVA PESSOA.**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:** 17C07A36

**GABINETE DO PREFEITO  
LOGER**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro CNPJ: 08.168.478/0001-37 CEP: 59.168-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018.**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 007/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 27.600.270/0001-90.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
97	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	CX	50	GEOLAB-GO	R\$ 56,90
107	ANLÓDIPINO 5MG C/500 CPR	CX	300	GEOLAB-GO	R\$ 13,90
112	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	CX	20	HIPOLABOR-M (MG)	R\$ 43,40
119	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	CX	100	FARMACE-CE	R\$ 102,00
120	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	CX	200	FARMACE-CE	R\$ 145,00
124	CAPTÓPRIL 25MG C/ 500 CPR	CX	300	SANVAL-SP	R\$ 11,90
128	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	CX	167	NOVA QUIMICA	R\$ 2,99
129	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	CX	334	NOVA QUIMICA	R\$ 3,55
145	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	CX	10	CRISTALIA-S	R\$ 123,50
146	COMPLEXO B C/500 CPR	CX	100	NATULAB	R\$ 27,10
149	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	CX	50	FARMACE-CE	R\$ 60,00
154	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	CX	200	HIPOLABOR-M	R\$ 54,00
157	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	CX	200	VITAMED LTD	R\$ 19,50
158	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	CX	100	UNIAO QUIMI	R\$ 48,00
174	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	CX	200	SANTISA	R\$ 21,90
179	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	500	MEDQUIMICA	R\$ 12,95
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	160	MEDQUIMICA	R\$ 12,00
196	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	CX	60	MEDQUIMICA	R\$ 22,90
197	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	100	MEDQUIMICA	R\$ 28,00
212	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	CX	67	GEOLAB	R\$ 23,90
213	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	CX	67	GEOLAB	R\$ 26,00
216	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	CX	80	GREEMFARMA	R\$ 199,00
225	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	CX	100	BLAUSIEGEL	R\$ 249,00
231	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	CX	120	CRISTALIA	R\$ 104,00
232	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	100	OSORIO	R\$ 10,00
235	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	CX	150	PHARMASCIEN	R\$ 26,00
238	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	CX	50	PHARLAB	R\$ 56,80
VALOR TOTAL DESTA ARP: R\$ 160.115,33 (cento e sessenta mil, cento e quinze reais e trinta e três centavos).					

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA.**

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA.**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:** 74F7F6F5